

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

| PREGÃO ELETRÔNICO | | xx/2024 | |
|--|---|---------------------------------|----------|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO | | 165/2024 | |
| CONTRATANTE | PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ | | |
| OBJETO | Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2025 | | |
| CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO | SERVIÇOS | REGIME DE EXECUÇÃO | CONTÍNUA |
| VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO | R\$ 1.651.003,84 (um milhão, seiscentos e cinquenta e um mil, três reais e oitenta e quatro centavos) | | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | BLL COMPRAS https://bllcompras.org.br | | |
| DATA E HORA INÍCIO DAS PROPOSTAS | xx/xx/2024 às xh00min (horário de Brasília) | | |
| DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS | xx/xx/2024 às xh00min (horário de Brasília) | | |
| DATA E HORA FASE DE LANCES | xx/xx/2024 às xh00min (horário de Brasília) | | |
| PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO | Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Operador do Sistema (Agente de Contratação): https://bllcompras.com - Documentos Complementares (Pós disputa) | | |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO | MENOR PREÇO por LOTE | | |
| MODO DE DISPUTA | ABERTO | | |
| PREFERÊNCIA ME/EPP / EQUIPARADAS | ITENS EXCLUSIVOS | ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA | |
| | NÃO | SIM | |
| INTERESSADO | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | | |
| AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 250/2024) | MAIARA FERNANDA DA SILVA EQUIPE DE APOIO: GISELE GUILMAN, ANDRÉIA DE FÁTIMA DEMENECH E RANGEL HENRIQUE KADES. | | |
| ANEXOS | Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorandos e Orçamentos. | | |
| PUBLICAÇÃO | Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais); Portal da Transparência do Município (https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=); Mural das Licitações Municipais - https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.asp ; Diário Oficial do Município - Jornal Xagu. | | |

**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR**

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA (DOD)**

| IDENTIFICAÇÃO | | | |
|---|--|--|--------------|
| Unidades Requisitantes | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes | | |
| Responsáveis | Eliane Ana Dal Castel de Oliveira | | |
| E-mail: | smece.rbi@hotmail.com | Telefone: | 42 3653-1122 |
| Características do objeto/Especificações técnicas | | Estimativa preliminar do valor da contratação | |
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE (MUNICIPAL E ESTADUAL). ITINERARIO ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA. | | R\$ 1.651.003,84 | |

| Lote | Item | Serviço |
|------|------|--|
| 1 | 1 | ROTEIRO LINHA APRA – 90,04 KM. |
| 1 | 2 | ROTEIRO LINHA IRMÃ DULCE – 92,82 KM. |
| 1 | 3 | ROTEIRO LINHA CENTRO NOVO, PARAÍSO – 89,7 KM. |
| 1 | 4 | ROTEIRO LINHA PAULO FREIRE – 111,42 KM. |
| 1 | 5 | ROTEIRO LINHA TCHÊ – 103,50 KM. |
| 1 | 6 | ROTEIRO LINHA ANTIGO HERDEIROS – 110,79 KM. |
| 1 | 7 | ROTEIRO LINHA CHARQUEADO – 124,8 KM. |
| 1 | 8 | ROTEIRO LINHA SANTA LUZIA – 104,36 KM. |
| 1 | 9 | ROTEIRO LINHA SEDE (CINQUENTA E DOIS) – 104,05 KM. |
| 1 | 10 | ROTEIRO LINHA CENTRÃO – 80,47 KM. |

| EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO | | | |
|---------------------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------------|
| Servidor: | Maria Luci do N. Burato | Matrícula: 25601 | Lotação: Sec. Educação |
| Servidor: | Claudinei Cezar Leal | Matrícula: 27621 | Lotação: Sec. Educação |

Rio Bonito do Iguaçu, 10 de dezembro de 2024.

Eliane Ana Dal Castel de Oliveira
Secretária Municipal de Educação, Cultura e EsportesRecabido em 10/12/24
dd.
Assinatura



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Recebido em 10/12/24
Assinatura

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo Licitatório nº 22/2024.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Transporte Escolar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2025, mediante Pregão Eletrônico.

3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

SERVIDORA: Maria Luci do N. Burato MATRÍCULA: 25601

SERVIDOR: Claudinei Cezar Leal MATRÍCULA: 27621

4. NORMAS E DIRETRIZES QUE BASEIAM ESTE ETP

Aplicam-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos:

Aplica-se a este ETP o Decreto nº 205/2023 – 20/11/2023, 207/2023 – 20/11/2023

208/2023 – 20/11/2023 todo que disciplina sobre o Sistema Registro de Preços.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

5.1 No sentido de viabilizar a presença do aluno na escola, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos às unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos, necessita-se contratar serviço de Transporte Escolar para os alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, pelo período de 12 (doze) meses, em trajetos denominados linhas, descritas nas especificações, através de veículos adequados para a realização deste transporte, com motoristas que atendam as condições de habilitação e qualificação constantes nas normas e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais.

5.2 É imprescindível a contratação desse serviço para que se possa garantir o direito do aluno ao acesso de transporte gratuito até a escola, conforme estabelece a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente e a LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação e o Programa Estadual de Transporte Escolar (PETE).

ÁREA REQUISITANTE

| Área Requisitante | Responsável |
|----------------------------------|-----------------------------------|
| Secretaria Municipal de Educação | Eliane Ana Dal Castel de Oliveira |

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

De maneira a atender à necessidade da contratação, com padrões mínimos de qualidade, que possibilitem a seleção da proposta mais vantajosa, segue a descrição com as características gerais desejáveis, a fim de atender de forma satisfatória, o objeto a ser adquirido.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O órgão fez um levantamento de mercado para definir qual o melhor formato para atender às demandas da instituição, a partir de contratações similares feitas pela Administração Pública. No Município de Rio Bonito do Iguaçu existem algumas empresas que podem atender aos requisitos estabelecidos nesse estudo, de modo a alcançar a economicidade, eficácia, eficiência, sustentabilidade e atender à necessidade da contratação. Por essas razões, também não se vislumbra a necessidade de consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas para coleta de contribuições. Ademais, a escolha da alternativa da contratação é a que mais possui vantajosidade para a Administração Pública Municipal, visto que o município não dispõe nem de veículos nem de motoristas o suficiente para atendimento de todas as Rotas, além de ser inviável todos os gastos e custos com manutenções veiculares. Diante do exposto, foi considerada como melhor opção a descrita acima, a fim de atendimento dessa necessidade.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A descrição da solução como um todo, foi baseada na análise da vantajosidade e dos aspectos técnicos e econômicos da solução, no qual abrange a contratação de empresa (as) para a prestação de serviço de transporte escolar, para atendimento dos alunos da Rede Municipal e Estadual de ensino, de acordo com a disponibilidade de Recursos orçamentários, atendendo a demanda do setor solicitante.

8.2. Conforme disposto no art. 40 da Lei 14.133/2021, as aquisições ou serviços, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

8.2.1. O disposto acima não é vislumbrado na presente demanda, uma vez que não há motivações para a adoção do parcelamento do objeto, pois, a especificação do objeto foi apresentada nos itens em lote, de acordo com a demanda do setor requisitante.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A contratação será dividida em lotes, conforme tabela constante abaixo.

| Lote | Item | Serviço | Un | Qtde | Preço | Preço Total |
|------|------|---|----|--------|-------|-------------|
| 1 | 1 | ROTEIRO LINHA APRA – 90,04 KM. Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo ônibus, capacidade mínima 30 lugares, conforme itinerário: Saída da Comunidade APRA, passando pela comunidade Cristo Rei, Linha 3, Linha 5, Linha 6 Água Morna, até o Colégio Iraci Salete Strozak na comunidade Centro Novo. A empresa deverá disponibilizar o veículo e o motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) A empresa deverá cotar o valor do Km rodado. Obs.: 2) Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de | KM | 18.008 | 8,32 | 149.826,56 |

| | | | | | | |
|--|--|---|--|--|--|--|
| | | <p>manutenção), bem como, as despesas como o motorista são de responsabilidade da empresa contratada.</p> <p>Manhã: 29,26 Km Meio Dia: 31,52 Km Tarde: 29,26 Km Total da Linha: 90,04 Km</p> | | | | |
|--|--|---|--|--|--|--|


| Lote | Item | Serviço | Un | Qtde | Preço | Preço Total |
|------|------|--|----|--------|-------|-------------|
| 1 | 2 | <p>ROTEIRO LINHA IRMÃ DULCE – 92,82 KM. Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo ônibus, capacidade mínima 40 lugares, conforme itinerário: Saída da Comunidade Água Mineral, Nossa Senhora Aparecida, Linha Portela, Irmã Dulce e Centro Novo. A empresa deverá disponibilizar o veículo e o motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) A empresa deverá cotar o valor do Km rodado. Obs.: 2) Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como, as despesas como o motorista são de responsabilidade da empresa contratada.</p> <p>Manhã: 27,03 Km Meio Dia: 38,76 Km Tarde: 27,03 Km Total da Linha: 92,82 Km</p> | KM | 18.564 | 7,86 | 145.913,04 |

| Lote | Item | Serviço | Un | Qtde | Preço | Preço Total |
|------|------|---|----|--------|-------|-------------|
| 1 | 3 | <p>ROTEIRO LINHA CENTRO NOVO, PARAÍSO – 89,7 KM. Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo ônibus, capacidade mínima 40 lugares, conforme itinerário: Saída da Comunidade</p> | KM | 17.940 | 7,89 | 141.546,60 |



| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | <p>Centro Novo, passando pelas comunidades Paraíso, Campos Verdes, "Ponto do Corruíra", comunidade São Vicente, retornando sentido comunidade Centro Novo, passando pelo "Cabecinha", sentido Igreja Evangélica, retornando para a comunidade Centro Novo. A empresa deverá disponibilizar o veículo e o motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) A empresa deverá cotar o valor do Km rodado. Obs.: 2) Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como, as despesas como o motorista são de responsabilidade da empresa contratada.</p> <p>Manhã: 29,9 Km Meio Dia: 29,9 Km Tarde: 29,9 Km Total da Linha: 89,7 Km</p> | | | | |
|--|--|--|--|--|--|

| Lote | Item | Serviço | Un | Qtde | Preço | Preço Total |
|------|------|--|----|--------|-------|-------------|
| 1 | 4 | <p>ROTEIRO LINHA PAULO FREIRE - 111,42 KM. Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo ônibus, capacidade mínima 30 lugares, conforme itinerário: Saída da Escola Municipal Paulo Freire, passando pela comunidade Nova Aliança sentido barracão da APRA, retornando na estrada nova (divisa com a Araupel), seguindo em direção à comunidade Campos Verdes, entrando na estrada do "Alemão da Burrica", passando pela casa do Sr. "Evair", retornando até a estrada principal. seguindo em direção à comunidade Campos Verdes, retornando para a Estrada em direção à comunidade Paraíso,</p> | KM | 22.284 | 8,32 | 185.402,88 |

| | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|---|
| | <p>atravessando a Estrada principal, seguindo até a propriedade do Sr. "Rossoni" e retornando até a comunidade 10 de Maio, seguindo até a Escola Paulo Freire. A empresa deverá disponibilizar o veículo e o motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.</p> <p>Obs.: 1) A empresa deverá cotar o valor do Km rodado. Obs.: 2) Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como, as despesas como o motorista são de responsabilidade da empresa contratada.</p> <p>Manhã: 37,14 Km Meio Dia: 37,14 Km Tarde: 37,14 Km Total da Linha: 111,42 Km</p> | | | | | |  |
|--|--|--|--|--|--|--|---|

| Lote | Item | Serviço | Un | Qtde | Preço | Preço Total |
|------|------|--|----|--------|-------|-------------|
| 1 | 5 | <p>ROTEIRO LINHA TCHÊ – 103,50 KM. Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo ônibus, capacidade mínima 30 lugares, conforme itinerário: Saíndo da garagem vai até o "Bar do Cowboy", depois segue até o barracão da APRA, vai até a propriedade do Sr. "Everton" , volta sentido localidade do Lambari, vai até o encruzo do Lambari, propriedade dos "Postinger", sobe até a serra do "Pedrinho dos Bois", e desce até a Escola Itinerante Herdeiros do Saber. A empresa deverá disponibilizar o veículo e o motoristas, o quais ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.</p> <p>Obs.: 1) A empresa deverá cotar o valor do Km rodado. Obs.: 2) Todas as despesas relacionadas com o</p> | KM | 20.700 | 8,32 | 172.224,00 |

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | <p>veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como, as despesas como o motorista são de responsabilidade da empresa contratada.</p> <p>Manhã: 28,75 Km</p> <p>Meio Dia: 46,00</p> <p>Tarde: 28,75 Km</p> <p>Total da Linha: 103,50 Km</p> | | | | |
|--|--|--|--|--|--|

| Lote | Item | Serviço | Un | Qtde | Preço | Preço Total |
|------|------|---|----|--------|-------|-------------|
| 1 | 6 | <p>ROTEIRO LINHA ANTIGO HERDEIROS - 110,79 KM. Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo ônibus, capacidade mínima 30 lugares, conforme itinerário: Saída "Serginho da Bocha", seguindo pela Estrada principal, fazendo o "U" do Antigo Herdeiros, retornando a Estrada principal, seguindo até o trevo do Alojamento, retornando até a Escola Itinerante Herdeiros do Saber. A empresa deverá disponibilizar o veículo e o motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) A empresa deverá cotar o valor do Km rodado. Obs.: 2) Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como, as despesas como o motorista são de responsabilidade da empresa contratada.</p> <p>Manhã: 33,81 Km</p> <p>Meio Dia: 43,17 Km</p> <p>Tarde: 33,81 Km</p> <p>Total da Linha: 110,79 Km</p> | KM | 22.158 | 8,35 | 185.019,30 |

| Lote | Item | Serviço | Un | Qtde | Preço | Preço Total |
|------|------|--|----|--------|-------|-------------|
| 1 | 7 | <p>ROTEIRO LINHA CHARQUEADO – 124,8 KM. Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo ônibus, capacidade mínima 30 lugares, conforme itinerário: Saída Charqueado, passando pelas torres, Bueiro do Abacate, até a Escola Itinerante Herdeiros do Saber. A empresa deverá disponibilizar o veículo e o motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) A empresa deverá cotar o valor do Km rodado. Obs.: 2) Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como, as despesas como o motorista são de responsabilidade da empresa contratada.</p> <p>Manhã: 36,07 Km Meio Dia: 52,66 Km Tarde: 36,07 Km Total da Linha: 124,8 Km</p> | KM | 24.960 | 8,34 | 208.166,40 |

| Lote | Item | Serviço | Un | Qtde | Preço | Preço Total |
|------|------|---|----|--------|-------|-------------|
| 1 | 8 | <p>ROTEIRO LINHA SANTA LUZIA – 104,36 KM. Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo ônibus, capacidade mínima 40 lugares, conforme itinerário: Saída da Escola Municipal do Campo Paulo Freire, subindo a Serra do "Zoquinha" até a comunidade Nova Aliança, virando à esquerda até o "Ponto do Jair", retorna até a comunidade Nova Aliança, sobe sentido Santa Luzia, antes da comunidade vira à esquerda e vai até o "Ponto do Seu Zé", volta para a</p> | KM | 20.872 | 7,87 | 164.262,64 |

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| | | <p>Estrada principal da Santa Luzia, segue à direita, fazendo a volta do "Vailatti", retornando para a estrada principal até o ponto da "Sirlene", depois vira à esquerda e vai até a Escola Paulo Freire, depois segue até o Colégio Iraci Salete Strozak na comunidade Centro Novo.</p> <p>A empresa deverá disponibilizar o veículo e o motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) A empresa deverá cotar o valor do Km rodado. Obs.: 2) Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como, as despesas como o motorista são de responsabilidade da empresa contratada.</p> <p>Manhã: 28,41 Km Meio Dia: 43,14 Km Tarde: 32,81 Km Total da Linha: 104,36 Km</p> | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|

| Lote | Item | Serviço | Un | Qtde | Preço | Preço Total |
|------|------|--|----|--------|-------|-------------|
| 1 | 9 | <p>ROTEIRO LINHA SEDE (CINQUENTA E DOIS) – 104,05 KM. Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo ônibus, capacidade mínima 40 lugares, conforme itinerário: Saída da Escola Municipal Vanderlei das Neves, segue sentido a reserva da Araupel, passando pelo "Ponto do Neco", indo até a Cancha de Bocha dos Carijós, saindo na estrada grande da Sede, seguindo pela Estrada do Açude Seco, passa pela comunidade do Açude Seco, até a Estrada que vai para Quedas do Iguaçu, pega à esquerda até o "Cali" filho do "Locatelli", entrando na Estrada do "Neri Lorini", saindo na Estrada</p> | KM | 20.810 | 7,87 | 163.774,70 |

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | <p>grande próximo à comunidade São Francisco, passando pela comunidade e retornando para a Escola Vanderlei das Neves na comunidade Sede, percorrendo o desvio da serra. A empresa deverá disponibilizar o veículo e o motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) A empresa deverá cotar o valor do Km rodado. Obs.: 2) Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como, as despesas como o motorista são de responsabilidade da empresa contratada.</p> <p>Manhã: 34,00 Km Meio Dia: 36,05 Km Tarde: 34,00 Km Total da Linha: 104,05 Km</p> | | | | |
|--|--|--|--|--|--|

| Lote | Item | Serviço | Un | Qtde | Preço | Preço Total |
|------|------|--|----|--------|-------|-------------|
| 1 | 10 | <p>ROTEIRO LINHA CENTRÃO – 80,47 KM. Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo ônibus, capacidade mínima 40 lugares, conforme itinerário: Saída da BR 158, passa pela comunidade Alta Floresta, vai até a Igreja Evangélica da comunidade Juriti, desce até o “Bar do Cowboy”, volta para a comunidade Campos Verdes, passa pelas comunidades, Nova Estrela, novamente pela Alta Floresta, Juriti, e segue pelo estradão, vai até as escolas da comunidade Arapongas. A empresa deverá disponibilizar o veículo e o motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) A empresa deverá cotar o valor do Km rodado. Obs.: 2) Todas</p> | KM | 16.094 | 8,38 | 134.867,72 |

| | | | | | |
|--------------|--|--|--|--|---------------------|
| | as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como, as despesas como o motorista são de responsabilidade da empresa contratada. | | | | |
| | Manhã: 24,17 Km | | | | |
| | Meio Dia: 32,13 Km | | | | |
| | Tarde: 24,17 Km | | | | |
| | Total da Linha: 80,47 Km | | | | |
| Total | | | | | 1.651.003,84 |

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estimativa global da contratação, o preço estimado global desta aquisição/contratação é de R\$ **1.651.003,84**.

11. JULGAMENTO POR ITEM

A jurisprudência vigente é que o critério de julgamento das licitações deve ser o de menor preço por item, podendo, com a devida motivação e justificativas técnicas necessárias, ser utilizado o critério de menor preço por lote/grupo ou até mesmo o maior desconto incidente sobre tabela referencial oficial.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação visa garantir o atendimento das necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, na prestação do serviço de Transporte Escolar para atendimento de aproximadamente 680 alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, pelo período de 12 (doze) meses. Os serviços descritos no presente Termo de Referência são específicos e suas prestação/execução podem trazer riscos, caso não sejam executados por profissionais habilitados e com equipamentos adequados. A contratação de uma empresa especializada nesses serviços, busca garantir o cumprimento de todas as exigências de qualidade e segurança. Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades do item requisitante da Administração Municipal.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

As empresas contratadas deverão adotar medidas para diminuir possíveis impactos ambientais, deverão respeitar as Normas e Legislação Ambientais regulamentadoras pertinentes, em especial, quanto a devida destinação final dos resíduos gerados e quanto à poluição sonora. Atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA n 1, de 11/02/1993 e legislação correlata; Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA n 18, de 06 /05/1986, e legislação correlata; Atender, no que couber, à Resolução CONATRAN nº 402, de 26/04/2012, e suas

alterações, em relação às características de acessibilidade. Adotar mecanismos e procedimentos de uso racional de água e energia elétrica e utilização de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, conforme estabelece o Decreto nº 2.830-R de 19/08/2011.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações levantadas, declara-se que a contratação é VIÁVEL. As questões elencadas no presente Estudo Técnico Preliminar, estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, preço médio e o princípio da economicidade para administração pública.

Rio Bonito do Iguaçu, 10 de dezembro de 2024.


Claudinei Cezar Leal
Responsável pela elaboração deste ETP


Maria Luci do N. Burato
Responsável pela elaboração deste ETP


Eliane Ana Dal Castel de Oliveira
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Logo da Empresa

| | |
|-------------|--|
| Fornecedor: | GV GALERA TRANSPORTES LTDA |
| CNPJ: | 48.459.809/0001-02 |
| Telefone: | (42)98392-8836 |
| Endereço: | R. CLAUDIO CIESLAK - LOTEAMENTO CIESLAK - 12 - RIBE - VR |

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviço de Terceirização de Transporte Escolar, para atendimento aos alunos matriculados na Rede Municipal e Estadual de Ensino Público da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.

| Item | Descrição | Unid. | Quantidade De Quilômetros por Dia | Preço por KM | Preço Diário Total |
|---|---|-------|-----------------------------------|--------------|--------------------|
| 1 | ROTEIRO LINHA APRA - 90,04 KM. Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo ônibus, capacidade mínima 30 lugares, conforme itinerário: Saída da Comunidade APRA, passando pela comunidade Cristo Rei, Linha 3, Linha 5, Linha 6, Água Morna, até o Colégio Iraci Salete Strozak na comunidade Centro Novo. A empresa deverá disponibilizar o veículo e o motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) A empresa deverá cotar o valor do Km rodado. Obs.: 2) Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como, as despesas como o motorista são de responsabilidade da empresa contratada. | Km | 90,04 Km | | |
| <p>Manhã: 29,26 Km Meio Dia: 31,52 Km Tarde: 29,26 Km Total da Linha: 90,04 Km</p> | | | | | |

| | | | | |
|---|---|----|----------|--|
| 2 | <p>ROTEIRO LINHA IRMÃ DULCE – 92,82 KM. Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo ônibus, capacidade mínima 40 lugares, conforme itinerário: Saída da Comunidade Água Mineral, passando pelas comunidades Nossa Senhora Aparecida, Linha Portela, Irmã Dulce e Centro Novo. A empresa deverá disponibilizar o veículo e o motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) A empresa deverá cotar o valor do Km rodado. Obs.: 2) Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como, as despesas como o motorista são de responsabilidade da empresa contratada.</p> <p>Manhã: 27,03 Km Meio Dia: 38,76 Km Tarde: 27,03 Km Total da Linha: 92,82 Km</p> | Km | 92,82 Km | |
| 3 | <p>ROTEIRO LINHA CENTRO NOVO, PARAÍSO – 89,7 KM. Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo ônibus, capacidade mínima 40 lugares, conforme itinerário: Saída da Comunidade Centro Novo, passando pelas comunidades Paraíso, Campos Verdes, ponto do “Corruíta”, comunidade São Vicente, retornando sentido comunidade Centro Novo, passando pelo “Cabecinha”, sentido Igreja Evangélica, retornando para a comunidade Centro Novo. A empresa deverá disponibilizar o veículo e o motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) A empresa deverá cotar o valor do Km rodado. Obs.: 2) Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como, as despesas como o motorista são de responsabilidade da empresa contratada.</p> <p>Manhã: 29,9 Km Meio Dia: 29,9 Km Tarde: 29,9 Km Total da Linha: 89,7 Km</p> | Km | 89,7 Km | |

| | | | | | |
|---|---|----|-----------|------|--------|
| 4 | <p>ROTEIRO LINHA PAULO FREIRE - 111,42 KM. Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo ônibus, capacidade mínima 30 lugares, conforme itinerário: Saída da Escola Municipal Paulo Freire, passando pela comunidade Nova Aliança sentido barracão da APRA, retornando na estrada nova (divisa com a Araupel), seguindo em direção à comunidade Campos Verdes, entrando na estrada do "Alemão da Burrica", passando pela casa do Sr. "Evair", retornando até a estrada principal, seguindo em direção à comunidade Campos Verdes, retornando para a Estrada em direção à comunidade Paraíso, atravessando a Estrada principal, seguindo até a propriedade do Sr. "Rossoni" e retornando até a comunidade 10 de maio, seguindo até a Escola Paulo Freire. A empresa deverá disponibilizar o veículo e o motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) A empresa deverá cotar o valor do Km rodado. Obs.: 2) Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como, as despesas como o motorista são de responsabilidade da empresa contratada.</p> <p>Manhã: 37,14 Km Meio Dia: 37,14 Km Tarde: 37,14 Km Total da Linha: 111,42 Km</p> | Km | 111,42 Km | 8,30 | 924,78 |
| 5 | <p>ROTEIRO LINHA TCHÊ - 103,50 KM. Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo ônibus, capacidade mínima 30 lugares, conforme itinerário: Saíndo da garagem vai até o "Bar do Cowboy", depois segue até o barracão da APRA, vai até a propriedade do senhor "Everton"; volta sentido localidade do Lambari, vai até o encruzo do Lambari, propriedade dos "Postinger", sobe até a serra do "Pedrinho dos Bois", e desce até a Escola Itinerante Herdeiros do Saber. A empresa deverá disponibilizar o veículo e o motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) A empresa deverá cotar o valor do Km rodado. Obs.: 2) Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de</p> | Km | 103,50 Km | 8,30 | 859,05 |

| | | | | | |
|---|---|----|-----------|------|----------|
| | <p>manutenção), bem como, as despesas como o motorista são de responsabilidade da empresa contratada.</p> <p>Manhã: 28,75 Km Meio Dia: 46,00 Tarde: 28,75 Km Total da Linha: 103,50 Km</p> | | | | |
| 6 | <p>ROTEIRO LINHA ANTIGO HERDEIROS – 110,79 KM. Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo ônibus, capacidade mínima 30 lugares, conforme itinerário: Saída “Serginho da Bocha”, seguindo pela Estrada principal, fazendo o “U” do Antigo Herdeiros, retornando a Estrada principal, seguindo até o trevo do Alojamento, retornando até a Escola Itinerante Herdeiros do Saber. A empresa deverá disponibilizar o veículo e o motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) A empresa deverá cotar o valor do Km rodado. Obs.: 2) Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como, as despesas como o motorista são de responsabilidade da empresa contratada.</p> <p>Manhã: 33,81 Km Meio Dia: 43,17 Km Tarde: 33,81 Km Total da Linha: 110,79 Km</p> | Km | 110,79 Km | 8,30 | 919,55 |
| 7 | <p>ROTEIRO LINHA CHARQUEADO – 124,8 KM. Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo ônibus, capacidade mínima 30 lugares, conforme itinerário: Saída Charqueado, passando pelas torres, Bueiro do Abacate, até a Escola Itinerante Herdeiros do Saber. A empresa deverá disponibilizar o veículo e o motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) A empresa deverá cotar o valor</p> | Km | 124,8 Km | 8,30 | 1.035,64 |

| | | | | |
|---|--|----|-----------|--|
| | <p>do Km rodado. Obs.: 2) Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como, as despesas como o motorista são de responsabilidade da empresa contratada.</p> <p>Manhã: 36,07 Km Meio Dia: 52,66 Km Tarde: 36,07 Km Total da Linha: 124,8 Km</p> | | | |
| 8 | <p>ROTEIRO LINHA SANTA LUZIA – 104,36 KM. Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo ônibus, capacidade mínima 40 lugares, conforme itinerário: Saída da Escola Municipal do Campo Paulo Freire, subindo a Serra do “Zoquinha” até a comunidade Nova Aliança, virando à esquerda até o “Ponto do Jair”, retorna até a comunidade Nova Aliança, sobre sentido Santa Luzia, antes da comunidade vira à esquerda e vai até o “Ponto do Seu Zé”, volta para a Estrada principal da Santa Luzia, segue à direita, fazendo a volta do “Vailatti”, retornando para a Estrada principal até o ponto da “Sirlene”, depois vira à esquerda e vai até a Escola Paulo Freire, depois segue até o Colégio Iraci Salete Strozak na comunidade Centro Novo.</p> <p>A empresa deverá disponibilizar o veículo e o motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) A empresa deverá cotar o valor do Km rodado. Obs.: 2) Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como, as despesas como o motorista são de responsabilidade da empresa contratada.</p> <p>Manhã: 28,41 Km Meio Dia: 43,14 Km Tarde: 32,81 Km Total da Linha: 104,36 Km</p> | Km | 104,36 Km | |

| | | | |
|----|--|----|-----------|
| 9 | <p>ROTEIRO LINHA SEDE (CINQUENTA E DOIS) – 104,05 KM. Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo ônibus, capacidade mínima 40 lugares, conforme itinerário: Saída da Escola Municipal Vanderlei das Neves, segue sentido a reserva da Araupel, passando pelo “Ponto do Neco”, indo até a Cancha de Bocha dos Carijós, saindo na Estrada grande da Sede, seguindo pela estrada do Açude Seco, passa pela comunidade do Açude Seco, até a estrada que vai para Quedas do Iguaçu, pega à esquerda até o “Cali” filho do “Locatelli”, entrando na Estrada do “Neri Lorini”, saindo na Estrada grande próximo à comunidade São Francisco, passando pela comunidade e retornando para a Escola Vanderlei das Neves na comunidade Sede, percorrendo o desvio da serra. A empresa deverá disponibilizar o veículo e o motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) A empresa deverá cotar o valor do Km rodado. Obs.: 2) Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como, as despesas como o motorista são de responsabilidade da empresa contratada.</p> <p>Manhã: 34,00 Km Meio Dia: 36,05 Km Tarde: 34,00 Km Total da Linha: 104,05 Km</p> | Km | 104,05 Km |
| 10 | <p>ROTEIRO LINHA CENTRÃO – 80,47 KM. Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo ônibus, capacidade mínima 40 lugares, conforme itinerário: Saída da BR 158, passa pela comunidade Alta Floresta, vai até a Igreja Evangélica da comunidade Juriti, desce até o “Bar do Cowboy”, volta para a comunidade Campos Verdes, passa pelas comunidades, Nova Estrela, novamente pela Alta Floresta, Juriti, e segue pelo estradão, vai até as escolas da comunidade Arapongas. A empresa deverá disponibilizar o veículo e o motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) A empresa deverá cotar o valor do Km rodado. Obs.: 2) Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de</p> | Km | 80,47 Km |

manutenção), bem como, as despesas como o motorista são de responsabilidade da empresa contratada.

Manhã: 24,17 Km

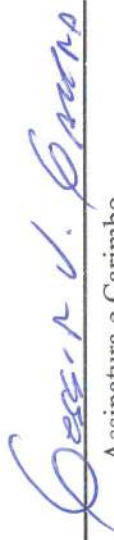
Meio Dia: 32,13 Km

Tarde: 24,17 Km

Total da Linha: 80,47 Km

Validade da proposta: 60 Dias.

Rio Bonito do Iguaçu, 05 de Setembro de 2024.


Assinatura e Carimbo

48 459 809/0001-02

G V GALERA TRANSPORTES LTDA

LAUDIO CIESLAK, Nº 12 LORÇAMENTO CIESLAK
CPF: 85.340-008 RIO BONITO DO IGUAÇU PR



PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR - ANEXO XI

ITINERÁRIO 1

Lote 4

| Veículo | Ano | Capacidade - Passageiros | Valor |
|--------------------------|------|--------------------------|------------|
| ÔNIBUS | | | |
| Nº Dias Letivos Ano | 2010 | 33 | 120,000,00 |
| Nº Meses com Transportes | | | |
| Média Dias Letivos/Mês | | | |
| Percurso Diário - Km | | | |
| Percurso Mensal - Km | | | |

Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) - Nota 1

| | Valor Anual | Valor Mensal |
|----------------|-------------|--------------|
| Salário mensal | 25.000,00 | 2.500,00 |
| INSS | 500,00 | 500,00 |
| FGTS | 300,00 | 300,00 |
| Férias | 2.500,00 | 2.500,00 |
| Adic. Férias | | |
| Benefícios | | |
| 13º Salário | | |

Documentação (IPVA, Vistorias, etc) - Nota 2

| | Valores Anuais | Valor Mensal |
|----------------------------|----------------|--------------|
| IPVA | 1.400,00 | 116,67 |
| DPVAT | 90,00 | 7,50 |
| Vistorias - Detran | 206,00 | 17,17 |
| Vistoria e Renovação CRMPF | | |
| Vistoria Tacógrafo | 500,00 | 41,67 |



Discos Diagrama (Tacógrafos) 50,00
 Licenciamento 90,00
 Seguro Passageiros 1.200,00
 Assessoria Contábil 500,00

50,00
 90,00
 1.200,00
 500,00

Total 1.840,00 R\$ 0,00

ITINERÁRIO 1

Consumo Combustível/Manutenção - Nota 3

| | Média/Consumo | Valor/Litro | Km | Valor Mensal |
|---------------------|---------------|-------------|----|--------------|
| Consumo Combustível | 215 | | 0 | |

Relação Combustível/Manutenção

Descrição dos Custos

| | Valor Anual | Valor Mensal |
|---|-------------|--------------|
| Lucro | - | 5.525,00 |
| Combustível - Nota 3 | 5.525,00 | 1.400,00 |
| Documentação (IPVA, Vistorias.etc) - Nota 2 | 1.400,00 | 3.000,00 |
| Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - Nota 3 | 3.000,00 | 2.500,00 |
| Salário Motorista - Nota 1 | 2.500,00 | - |
| Sub-Totais | - | - |
| Simplex | - | - |
| Totais | - | - |

Valor por Km: 8,30

Jessin V. Garcia

PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR - ANEXO XI

ITINERÁRIO 1

Lore 5

| Veículo | Ano | Capacidade - Passageiros | Valor |
|--------------------------|--------|--------------------------|--------|
| MERCEDES | 2.004 | 29 | 80,000 |
| ÔNIBUS | | | |
| Nº Dias Letivos Ano | 200 | | |
| Nº Meses com Transportes | 10 | | |
| Média Dias Letivos/Mês | 20 | | |
| Percurso Diário - Km | 403,50 | | |
| Percurso Mensal - Km | 2.070 | | |

Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) - Nota 1

| | Valor Anual | Valor Mensal |
|----------------|-------------|--------------|
| Salário mensal | 2.500,00 | |
| INSS | 500,00 | |
| FGTS | 300,00 | |
| Férias | 2.500,00 | |
| Adic.Férias | | |
| Benefícios | | |
| 13º Salário | 2.500,00 | |

Documentação (IPVA, Vistorias.etc) - Nota 2

| | Valores Anuais | Valor Mensal |
|----------------------------|----------------|--------------|
| IPVA | 800,00 | |
| DPVAT | 93,00 | |
| Vistorias - Defran | 246,00 | |
| Vistoria e Renovação CRMPF | | |
| Vistoria Tacógrafo | 400,00 | |

PREFEITURA MUNICIPAL
000024
RIO BORINHO DO IGUAÇU-PR

Discos Diagrama (Trocógrafos) 50,00
 Licenciamento 90,00
 Seguro Passageiros 1.200,00
 Assessoria Contábil 500,00

50,00
 90,00
 1.200,00
 500,00

Total 1.840 R\$ 0,00

ITINERÁRIO 1

Consumo Combustível/Manutenção - Nota 3

| Média/Consumo | Valor/Litro | Km | Valor Mensal |
|---------------|-------------|----|--------------|
| 2,5 | 620 | 0 | 4.749 |

Relação Combustível/Manutenção OLEO MOTOR, FILTROS, PNEUS, LUBRIFICAÇÃO, DIFICINA. 2.000,00
 IMPOSTOS 800,00

Descrição dos Custos

| Descrição dos Custos | Valor Anual | Valor Mensal |
|--|-------------|--------------|
| Lucro 7.132 | - | 7.132,00 |
| Combustível - Nota 3 4.349 | - | 4.749,00 |
| Documentação (IPVA, Vistorias.etc) - Nota 2 1.016,00 | - | 1.016,00 |
| Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - Nota 3 2.000,00 | - | 2.000,00 |
| Salário Motorista - Nota 1 2.500,00 | - | 2.500,00 |
| Sub-Totais | - | 8.265,00 |
| Simplex | - | - |
| Totais | - | - |

Valor por Km: 830

PREFEITURA MUNICIPAL
000026
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Jessin V. Spina

PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR - ANEXO XI

ITINERÁRIO 1

LOTE 6

| Veículo | Ano | Capacidade - Passageiros | Valor |
|--------------------------|---------|--------------------------|-----------|
| ÔNIBUS | 2001 | 39 | 70.000,00 |
| Nº Dias Letivos Ano | 20 | | |
| Nº Meses com Transportes | 10 | | |
| Média Dias Letivos/Mês | 20 | | |
| Percurso Diário - Km | 110,74 | | |
| Percurso Mensal - Km | 2.215,8 | | |

Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) - Nota 1

| | Valor Anual | Valor Mensal |
|----------------|----------------------------------|--------------|
| Salário mensal | 25.000,00 2.500,00 | 2.500,00 |
| INSS | 500,00 | |
| FGTS | 300,00 | |
| Férias | 2.500,00 | |
| Adic. Férias | | |
| Benefícios | | |
| 13º Salário | | |

Documentação (IPVA, Vistorias.etc) - Nota 2

| | Valores Anuais | Valor Mensal |
|----------------------------|----------------|--------------|
| IPVA | 156,00 | |
| DPVAT | 90,00 | |
| Vistorias - Detran | 216,00 | |
| Vistoria e Renovação CRMPF | | |
| Vistoria Tacógrafo | 400,00 | |

PREFEITURA MUNICIPAL
000027
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Discos Diagrama (Tacógrafos) 50,00
 Licenciamento 93,00
 Seguro Passageiros 1.200,00
 Assessoria Contábil 500,00

50,00
 93,00
 1.200,00
 500,00

Total 1.843,00 R\$ 0,00

ITINERÁRIO 1

Consumo Combustível/Manutenção - Nota 3

| | Média/Consumo | Valor/Litro | Km | Valor Mensal |
|--------------------------------|--|-------------|---------|--------------|
| Consumo Combustível | 2,7 | 6,20 | 2.214 0 | 5.084 |
| Relação Combustível/Manutenção | OLEO MOTOR, FILTROS E PNEUS MANUTENÇÃO | | | 3.000,00 |

Descrição dos Custos

Lucro 7-792
 Combustível - Nota 3
 Documentação (IPVA, Vistorias etc) - Nota 2
 Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - Nota 3
 Salário Motorista - Nota 1
 Sub-Totais
 Simples
 Totais

| | Valor Anual | Valor Mensal |
|-------------------|-------------|--------------|
| Lucro | 77.920 | 7.792 |
| Combustível | | 5.084 |
| Documentação | | 1.843 |
| Manutenção | | 3.000,00 |
| Salário Motorista | | 2.500,00 |
| Sub-Totais | | |
| Simples | | |
| Totais | | |

Valor por Km: 8,30

Sessão 16/11/2014

PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR - ANEXO XI

ITINERÁRIO 1

LOTE 7

| Veículo | Ano | Capacidade - Passageiros | Valor |
|--------------------------|-------|--------------------------|-------|
| ÔNIBUS | 1993 | 48 | 60,00 |
| Nº Dias Letivos Ano | 200 | | |
| Nº Meses com Transportes | 10 | | |
| Média Dias Letivos/Mês | 20 | | |
| Percurso Diário - Km | 124.8 | | |
| Percurso Mensal - Km | 2.496 | | |

Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) - Nota 1

| | Valor Anual | Valor Mensal |
|----------------|-------------|--------------|
| Salário mensal | 2.500,00 | 2.500,00 |
| INSS | 500,00 | 500,00 |
| FGTS | 300,00 | 300,00 |
| Férias | 2.500,00 | 2.500,00 |
| Adic. Férias | - | - |
| Benefícios | - | - |
| 13º Salário | - | - |

Documentação (IPVA, Vistorias.etc) - Nota 2

| | Valores Anuais | Valor Mensal |
|----------------------------|----------------|--------------|
| IPVA | 1500,00 | 150,00 |
| DPVAT | 90,00 | 90,00 |
| Vistorias - Detran | 216,00 | 108,00 |
| Vistoria e Renovação CRMPF | 1.000,00 | 100,00 |
| Vistoria Tacógrafo | - | - |

PREFEITURA MUNICIPAL
000030
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Discos Diagrama (Tacógrafos) 50,00
 Licenciamento 90,00
 Seguro Passageiros 1.200,00
 Assessoria Contábil 500,00

50,00
 90
 1.200,00
 500,00

Total - R\$ 0,00

ITINERÁRIO 1

Consumo Combustível/Manutenção - Nota 3

| Média/Consumo | Valor/Litro | Km | Valor Mensal |
|---------------|-------------|---------|--------------|
| 2,5 | 6,20 | 2.496 0 | 5.731,00 |

Relação Combustível/Manutenção PNEUS OLEOMBRON FILTROS MANUTENÇÃO OFICINA 3.000,00

Descrição dos Custos

| Descrição dos Custos | Valor Anual | Valor Mensal |
|---|-------------|--------------|
| Lucro 10.000,00 Combustível - Nota 3 | 100.000,00 | 10.000,00 |
| Documentação (IPVA, Vistorias.etc) - Nota 2 | | 5.731,00 |
| Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - Nota 3 | | 1.500,00 |
| Salário Motorista - Nota 1 | | 3.000,00 |
| Sub-Totais | | 2.500,00 |
| Simplex | | - |
| Totais | | - |

Valor por Km: 8,30,00

PREFEITURA MUNICIPAL
 000031
 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Geislin V. G. Mendes.

Logo da Empresa

| | |
|--------------------|--|
| Fornecedor: | ALTAIR ALVES |
| CNPJ: | 52.944.186/0001-30 |
| Telefone: | 42-99996-9600 |
| Endereço: | RUA SETE DE SETEMBRO, 621, SALA 02, CENTRO, RIO BONITO DO IGUAÇU, PR, CEP 85.340 - 000 |

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviço de Terceirização de Transporte Escolar, para atendimento aos alunos matriculados na Rede Municipal e Estadual de Ensino Público da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.

| Item | Descrição | Unid. | Quantidade De Quilômetros por Dia | Preço por KM | Preço Diário Total |
|------|--|-------|-----------------------------------|--------------|--------------------|
| 1 | <p>ROTEIRO LINHA APRA - 90,04 KM. Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo ônibus, capacidade mínima 30 lugares, conforme itinerário: Saída da Comunidade APRA, passando pela comunidade Cristo Rei, Linha 3, Linha 5, Linha 6, Água Morna, até o Colégio Iraci Salete Strozak na comunidade Centro Novo. A empresa deverá disponibilizar o veículo e o motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) A empresa deverá cotar o valor do Km rodado. Obs.: 2) Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como, as despesas como o motorista são de responsabilidade da empresa contratada.</p> <p align="right"> Manhã: 29,26 Km Meio Dia: 31,52 Km Tarde: 29,26 Km Total da Linha: 90,04 Km </p> | Km | 90,04 Km | 8,29 | 746,43 |

CNPJ 52.944.186/0001 30

ALTAIR ALVES

RUA SETE DE SETEMBRO, 621, SALA 02- CENTRO
CEP: 85340-000 - RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

ALTAIR

PREFEITURA MUNICIPAL
000033
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

| | | | |
|---|---------------------------|-------------|---------------|
| <p>2</p> <p>ROTEIRO LINHA IRMÃ DULCE – 92,82 KM. Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo ônibus, capacidade mínima 40 lugares, conforme itinerário: Saída da Comunidade Água Mineral, passando pelas comunidades Nossa Senhora Aparecida, Linha Portela, Irmã Dulce e Centro Novo. A empresa deverá disponibilizar o veículo e o motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) A empresa deverá cotar o valor do Km rodado. Obs.: 2) Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como, as despesas como o motorista são de responsabilidade da empresa contratada.</p> <p>Manhã: 27,03 Km Meio Dia: 38,76 Km Tarde: 27,03 Km Total da Linha: 92,82 Km</p> | <p>Km</p> <p>92,82 Km</p> | <p>7,86</p> | <p>729,57</p> |
| <p>3</p> <p>ROTEIRO LINHA CENTRO NOVO, PARAÍSO – 89,7 KM. Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo ônibus, capacidade mínima 40 lugares, conforme itinerário: Saída da Comunidade Centro Novo, passando pelas comunidades Paraíso, Campos Verdes, ponto do “Corruira”, comunidade São Vicente, retornando sentido comunidade Centro Novo, passando pelo “Cabecinha”, sentido Igreja Evangélica, retornando para a comunidade Centro Novo. A empresa deverá disponibilizar o veículo e o motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) A empresa deverá cotar o valor do Km rodado. Obs.: 2) Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como, as despesas como o motorista são de responsabilidade da empresa contratada.</p> <p>Manhã: 29,9 Km Meio Dia: 29,9 Km Tarde: 29,9 Km Total da Linha: 89,7 Km</p> | <p>Km</p> <p>89,7 Km</p> | <p>7,87</p> | <p>705,94</p> |

CNPJ 52.944.186/0001 30

ALTAIR ALVES

**AVIA SETE DE SETEMBRO, 621, SALA 02- CENTRO
CEP: 85346-000- RIO BONITO DO IGUAÇU PR**

ALTAIR

| | | | | | |
|---|---|----|-----------|------|--------|
| 4 | <p>ROTEIRO LINHA PAULO FREIRE - 111,42 KM. Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo ônibus, capacidade mínima 30 lugares, conforme itinerário: Saída da Escola Municipal Paulo Freire, passando pela comunidade Nova Aliança sentido barracão da APRA, retornando na estrada nova (divisa com a Araupel), seguindo em direção à comunidade Campos Verdes, entrando na estrada do "Alemão da Burrica", passando pela casa do Sr. "Evair", retornando até a estrada principal. seguindo em direção à comunidade Campos Verdes, retornando para a Estrada em direção à comunidade Paraíso, atravessando a Estrada principal, seguindo até a propriedade do Sr. "Rossoni" e retornando até a comunidade 10 de maio, seguindo até a Escola Paulo Freire. A empresa deverá disponibilizar o veículo e o motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) A empresa deverá cotar o valor do Km rodado. Obs.: 2) Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como, as despesas como o motorista são de responsabilidade da empresa contratada.</p> <p>Manhã: 37,14 Km Meio Dia: 37,14 Km Tarde: 37,14 Km Total da Linha: 111,42 Km</p> | Km | 111,42 Km | 8,35 | 930,36 |
| 5 | <p>ROTEIRO LINHA TCHÊ - 103,50 KM. Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo ônibus, capacidade mínima 30 lugares, conforme itinerário: Saindo da garagem vai até o "Bar do Cowboy", depois segue até o barracão da APRA, vai até a propriedade do senhor "Everton", volta sentido localidade do Lambari, vai até o encruzo do Lambari, propriedade dos "Postinger", sobe até a serra do "Pedrinho dos Bois", e desce até a Escola Itinerante Herdeiros do Saber. A empresa deverá disponibilizar o veículo e o motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) A empresa deverá cotar o valor do Km rodado. Obs.: 2) Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de</p> | Km | 103,50 Km | 8,33 | 862,16 |

PREFEITURA MUNICIPAL
000035
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CNPJ 52.944.186/0001 307

ALTAIR ALVES

RUA SETE DE SETEMBRO, 621, SALA 02- CENTRO
CEP: 85340-000 - RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Altair

| | | | | |
|--|---|----------------------------|-----------------|---------------|
| <p>manutenção), bem como, as despesas como o motorista são de responsabilidade da empresa contratada.</p> <p>Manhã: 28,75 Km Meio Dia: 46,00 Tarde: 28,75 Km Total da Linha: 103,50 Km</p> | <p>ROTEIRO LINHA ANTIGO HERDEIROS – 110,79 KM. Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo ônibus, capacidade mínima 30 lugares, conforme itinerário: Saída “Serginho da Bocha”, seguindo pela Estrada principal, fazendo o “U” do Antigo Herdeiros, retornando a Estrada principal, seguindo até o trevo do Alojamento, retornando até a Escola Itinerante Herdeiros do Saber. A empresa deverá disponibilizar o veículo e o motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) A empresa deverá cotar o valor do Km rodado. Obs.: 2) Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como, as despesas como o motorista são de responsabilidade da empresa contratada.</p> <p>Manhã: 33,81 Km Meio Dia: 43,17 Km Tarde: 33,81 Km Total da Linha: 110,79 Km</p> | <p>Km</p> <p>110,79 Km</p> | <p>8,37</p> | <p>927,31</p> |
| <p>ROTEIRO LINHA CHARQUEADO – 124,8 KM. Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo ônibus, capacidade mínima 30 lugares, conforme itinerário: Saída Charqueado, passando pelas torres, Bueiro do Abacate, até a Escola Itinerante Herdeiros do Saber. A empresa deverá disponibilizar o veículo e o motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) A empresa deverá cotar o valor</p> | <p>Km</p> <p>124,8 Km</p> | <p>8,36</p> | <p>1.043,33</p> | |

CNPJ 52.944.186/0001 307
ALTAIR ALVES
RUA SETE DE SETEMBRO, 621, SALA 02- CENTRO
CEP: 85349-000 - RIO BONITO DO IGUAÇU PR

Altair

| | | | | | |
|---|---|----|-----------|------|--------|
| 8 | <p>do Km rodado. Obs.: 2) Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como, as despesas como o motorista são de responsabilidade da empresa contratada.</p> <p>Manhã: 36,07 Km Meio Dia: 52,66 Km Tarde: 36,07 Km Total da Linha: 124,8 Km</p> | Km | 104,36 Km | 7,84 | 818,18 |
| <p>ROTEIRO LINHA SANTA LUZIA – 104,36 KM. Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo ônibus, capacidade mínima 40 lugares, conforme itinerário: Saída da Escola Municipal do Campo Paulo Freire, subindo a Serra do “Zoquinha” até a comunidade Nova Aliança, virando à esquerda até o “Ponto do Jair”, retorna até a comunidade Nova Aliança, sobre sentido Santa Luzia, antes da comunidade vira à esquerda e vai até o “Ponto do Seu Zé”, volta para a Estrada principal da Santa Luzia, segue à direita, fazendo a volta do “Vailatti”, retornando para a Estrada principal até o ponto da “Sirlene”, depois vira à esquerda e vai até a Escola Paulo Freire, depois segue até o Colégio Iraci Salette Strozak na comunidade Centro Novo.</p> <p>A empresa deverá disponibilizar o veículo e o motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) A empresa deverá cotar o valor do Km rodado. Obs.: 2) Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como, as despesas como o motorista são de responsabilidade da empresa contratada.</p> <p>Manhã: 28,41 Km Meio Dia: 43,14 Km Tarde: 32,81 Km Total da Linha: 104,36 Km</p> | | | | | |

CNPJ 52.944.186/0001 307

ALTAIR ALVES

RUA SETE DE SETEMBRO, 621, SALA 02- CENTRO
CEP: 85340-000 - RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

ALTAIR

| | | | | | |
|----|---|----|-----------|------|--------|
| 9 | <p>ROTEIRO LINHA SEDE (CINQUENTA E DOIS) – 104,05 KM. Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo ônibus, capacidade mínima 40 lugares, conforme itinerário: Saída da Escola Municipal Vanderlei das Neves, segue sentido a reserva da Araupel, passando pelo “Ponto do Neco”, indo até a Cancha de Bocha dos Carijós, saindo na Estrada grande da Sede, seguindo pela estrada do Açude Seco, passa pela comunidade do Açude Seco, até a estrada que vai para Quedas do Iguaçú, pega à esquerda até o “Cali” filho do “Locatelli”, entrando na Estrada do “Neri Lorini”, saindo na Estrada grande próximo à comunidade São Francisco, passando pela comunidade e retornando para a Escola Vanderlei das Neves na comunidade Sede, percorrendo o desvio da serra. A empresa deverá disponibilizar o veículo e o motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) A empresa deverá cotar o valor do Km rodado. Obs.: 2) Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como, as despesas como o motorista são de responsabilidade da empresa contratada.</p> <p>Manhã: 34,00 Km Meio Dia: 36,05 Km Tarde: 34,00 Km Total da Linha: 104,05 Km</p> | Km | 104,05 Km | 7,83 | 814,71 |
| 10 | <p>ROTEIRO LINHA CENTRÃO – 80,47 KM. Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo ônibus, capacidade mínima 40 lugares, conforme itinerário: Saída da BR 158, passa pela comunidade Alta Floresta, vai até a Igreja Evangélica da comunidade Juriti, desce até o “Bar do Cowboy”, volta para a comunidade Campos Verdes, passa pelas comunidades, Nova Estrela, novamente pela Alta Floresta, Juriti, e segue pelo estradão, vai até as escolas da comunidade Araongas. A empresa deverá disponibilizar o veículo e o motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) A empresa deverá cotar o valor do Km rodado. Obs.: 2) Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de</p> | Km | 80,47 Km | 8,36 | 672,73 |

CNPJ 52.944.186/0001 307

ALTAIR ALVES

**RUA SETE DE SETEMBRO, 621, SALA 02- CENTRO
CEP: 85340-000 - RIO BONITO DO IGUAÇU - PR**

PREFEITURA MUNICIPAL
000038
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ALTAIR

manutenção), bem como, as despesas como o motorista são de responsabilidade da empresa contratada.

Manhã: 24,17 Km

Meio Dia: 32,13 Km

Tarde: 24,17 Km

Total da Linha: 80,47 Km

Validade da proposta: 60 Dias.

Rio Bonito do Iguaçu, PR, 03 de dezembro de 2024.

Altair Alves

Assinatura e Carimbo

CNPJ 52.944.186/0001 30

ALTAIR ALVES

RUA SETE DE SETEMBRO, 621, SALA 02- CENTRO
CEP-85340-000 - RIO BONITO DO IGUAÇU - PR



PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR - ANEXO XI

ITINERARIO 01 - ROTEIRO LINHA APRA - 90,04 KM

| Veículo | Ano | Capacidade - Passageiros | Valor |
|--------------------------|------|--------------------------|-----------|
| ÔNIBUS | 2001 | 40 | 55.000,00 |
| Nº Dias Letivos Ano | | | 200 |
| Nº Meses com Transportes | | | 10 |
| Média Dias Letivos/Mês | | | 20 |
| Percurso Diário - Km | | | 90,04 |
| Percurso Mensal - Km | | | 1.801 |

| Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) - Nota 1 | Valor Anual | Valor Mensal |
|--|------------------|---------------------|
| Salário mensal | 2.750,00 | |
| INSS | - | |
| FGTS | 220,00 | |
| Férias | 229,17 | |
| Adic.Férias | 76,39 | |
| Benefícios | 1.000,00 | |
| 13º Salário | 229,17 | |
| | 1.754,72 | |
| | 54.056,67 | R\$ 4.504,72 |

| Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2 | Valores Anuais | Valor Mensal |
|---|------------------------|-------------------|
| IPVA | - | |
| DPVAT | 585,00 | |
| Vistorias - Detran | 550,00 | |
| Vistoria e Renovação CRMPF | | |
| Vistoria Tacógrafo | 825,00 | |
| Discos Diagrama (Tacógrafos) | 1.240,00 | |
| Licenciamento | 450,00 | |
| Seguro Passageiros | - | |
| Assessoria Contábil | 7.200,00 | |
| | Total 10.850,00 | R\$ 904,17 |

ITINERARIO 01 - ROTEIRO LINHA APRA - 90,04 KM

CNPJ 52.944.186/0001 30

ALTAIR ALVES

ALTAIR

RUA SETE DE SETEMBRO, 621, SALA 02- CENTRO
CEP: 85340-000 - RIO BONITO DO IGUAÇU PR

Consumo Combustível/Manutenção - Nota 3

| | Média/Consumo | Valor/Litro | Km | Valor Mensal |
|---------------------|---------------|-------------|-------|--------------|
| Consumo Combustível | 2,3 | 6,19 | 90,04 | R\$ 4.846,50 |

| | | | | |
|--------------------------------|-----|--|--|--------------|
| Relação Combustível/Manutenção | 21% | | | R\$ 1.017,77 |
|--------------------------------|-----|--|--|--------------|

| Descrição dos Custos | Valor Anual | Valor Mensal | |
|---|-------------------|------------------|-----------------|
| Lucro 20,00% | 11.000,00 | 916,67 | 6,140% |
| Combustível - Nota 3 | 48.465,01 | 4.038,75 | 27,051% |
| Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2 | 10.850,00 | 904,17 | 6,056% |
| Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - Nota 3 | 38.500,00 | 3.208,33 | 21,489% |
| Salário Motorista - Nota 1 | 54.056,67 | 4.504,72 | 30,172% |
| Sub-Totais | 162.871,68 | 13.572,64 | |
| Simples 10% | 16.287,17 | 1.357,26 | 9,091% |
| Totais | 179.158,84 | 14.929,90 | 100,000% |

Valor por Km: R\$ 8,29

CNPJ 52.944.186/0001 30

ALTAIR ALVES

AVIA SETE DE SETEMBRO, 621, SALA 02- CENTRO

CEP: 05340-000 - RIO BONITO DO IGUAÇU PR

ALTAIR

PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR - ANEXO XI

ITINERARIO 02 - ROTEIRO LINHA IRMA DULCE 92,82 KM

| Veículo | Ano | Capacidade - Passageiros | Valor |
|--------------------------|------|--------------------------|-----------|
| ÔNIBUS | 2001 | 40 | 55.000,00 |
| Nº Dias Letivos Ano | | | 200 |
| Nº Meses com Transportes | | | 10 |
| Média Dias Letivos/Mês | | | 20 |
| Percurso Diário - Km | | | 92,82 |
| Percurso Mensal - Km | | | 1.856 |

| Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) - Nota 1 | Valor Anual | Valor Mensal |
|--|-------------|--------------|
| Salário mensal | 2.750,00 | |
| INSS | - | |
| FGTS | 220,00 | |
| Férias | 229,17 | |
| Adic.Férias | 76,39 | |
| Benefícios | 1.000,00 | |
| 13º Salário | 229,17 | |
| | 1.754,72 | |
| | 54.056,67 | R\$ 4.504,72 |

| Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2 | Valores Anuais | Valor Mensal |
|---|----------------|--------------|
| IPVA | - | |
| DPVAT | 585,00 | |
| Vistorias - Detran | 550,00 | |
| Vistoria e Renovação CRMPF | | |
| Vistoria Tacógrafo | 825,00 | |
| Discos Diagrama (Tacógrafos) | 1.240,00 | |
| Licenciamento | 450,00 | |
| Seguro Passageiros | - | |
| Assessoria Contábil | 7.200,00 | |
| | Total | |
| | 10.850,00 | R\$ 904,17 |

ITINERARIO 01 - ROTEIRO LINHA IRMA DULCE - 92,82 KM

CNPJ 52.944.186/0001 30 ALTAIR

ALTAIR ALVES

000043

Consumo Combustível/Manutenção - Nota 3

| | Média/Consumo | Valor/Litro | Km | Valor Mensal |
|--------------------------------|---------------|-------------|-------|--------------|
| Consumo Combustível | 2,3 | 6,19 | 92,82 | R\$ 4.996,14 |
| Relação Combustível/Manutenção | | 21% | | R\$ 1.049,19 |

| Descrição dos Custos | Valor Anual | Valor Mensal | |
|---|-------------------|------------------|-----------------|
| Lucro 15,00% | 8.250,00 | 687,50 | 4,713% |
| Combustível - Nota 3 | 49.961,37 | 4.163,45 | 28,544% |
| Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2 | 10.850,00 | 904,17 | 6,199% |
| Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - Nota 3 | 36.000,00 | 3.000,00 | 20,568% |
| Salário Motorista - Nota 1 | 54.056,67 | 4.504,72 | 30,884% |
| Sub-Totais | 159.118,04 | 13.259,84 | |
| Simples 10% | 15.911,80 | 1.325,98 | 9,091% |
| Totais | 175.029,84 | 14.585,82 | 100,000% |
| Valor por Km: | | R\$ 7,86 | |

CNPJ 52.944.186/0001 30

ALTAIR ALVES

RUA SETE DE SETEMBRO, 621, SALA 02- CENTRO
 CEP: 85340-000 - RIO BONITO DO IGUAÇU PR

Altair

PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR - ANEXO XI

ITINERARIO 03 - ROTEIRO LINHA CENTRO NOVO, PARAISO 89,70 KM

| Veículo | Ano | Capacidade - Passageiros | Valor |
|--------------------------|------|--------------------------|-----------|
| ÔNIBUS | 2001 | 40 | 55.000,00 |
| Nº Dias Letivos Ano | | | 200 |
| Nº Meses com Transportes | | | 10 |
| Média Dias Letivos/Mês | | | 20 |
| Percurso Diário - Km | | | 89,7 |
| Percurso Mensal - Km | | | 1.794 |

| Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) - Nota 1 | Valor Anual | Valor Mensal |
|--|-------------|--------------|
| Salário mensal | 2.750,00 | |
| INSS | - | |
| FGTS | 220,00 | |
| Férias | 229,17 | |
| Adic.Férias | 76,39 | |
| Benefícios | 1.000,00 | |
| 13º Salário | 229,17 | |
| | 1.754,72 | |
| | 54.056,67 | R\$ 4.504,72 |

| Documentação (IPVA, Vistorias.etc) - Nota 2 | Valores Anuais | Valor Mensal |
|---|----------------|--------------|
| IPVA | - | |
| DPVAT | 585,00 | |
| Vistorias - Detran | 550,00 | |
| Vistoria e Renovação CRMPF | | |
| Vistoria Tacógrafo | 825,00 | |
| Discos Diagrama (Tacógrafos) | 1.240,00 | |
| Licenciamento | 450,00 | |
| Seguro Passageiros | - | |
| Assessoria Contábil | 7.200,00 | |
| | Total | |
| | 10.850,00 | R\$ 904,17 |

ITINERARIO 03 - ROTEIRO LINHA CENTRO NOVO, PARAISO 89,70 KM

CNPJ 52.944.186/0001 30

ALTAIR

ALTAIR ALVES

RUA SETE DE SETEMBRO, 621, SALA 02- CENTRO
 CEP: 85340-000 - RIO BONITO DO IGUAÇU PR

Consumo Combustível/Manutenção - Nota 3

| | Média/Consumo | Valor/Litro | Km | Valor Mensal |
|--------------------------------|---------------|-------------|------|--------------|
| Consumo Combustível | 2,3 | 6,19 | 89,7 | R\$ 4.828,20 |
| Relação Combustível/Manutenção | | 21% | | R\$ 1.013,92 |

| Descrição dos Custos | Valor Anual | Valor Mensal | |
|---|-------------------|------------------|-----------------|
| Lucro 15,00% | 8.250,00 | 687,50 | 4,872% |
| Combustível - Nota 3 | 48.282,00 | 4.023,50 | 28,513% |
| Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2 | 10.850,00 | 904,17 | 6,408% |
| Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - Nota 3 | 32.500,00 | 2.708,33 | 19,193% |
| Salário Motorista - Nota 1 | 54.056,67 | 4.504,72 | 31,923% |
| Sub-Totais | 153.938,67 | 12.828,22 | |
| Simples 10% | 15.393,87 | 1.282,82 | 9,091% |
| Totais | 169.332,53 | 14.111,04 | 100,000% |
| Valor por Km: | | R\$ 7,87 | |

CNPJ 52.944.186/0001 30

ALTAIR ALVES

**RUA SETE DE SETEMBRO, 621, SALA 02- CENTRO
 CEP: 85340-000 - RIO BONITO DO IGUAÇU PR**

ALTAIR

PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR - ANEXO XI

ITINERARIO 04 - ROTEIRO LINHA PAULO FREIRE 111,42 KM

| Veículo | Ano | Capacidade - Passageiros | Valor |
|--------------------------|------|--------------------------|-----------|
| ÔNIBUS | 2001 | 40 | 55.000,00 |
| Nº Dias Letivos Ano | | | 200 |
| Nº Meses com Transportes | | | 10 |
| Média Dias Letivos/Mês | | | 20 |
| Percurso Diário - Km | | | 111,42 |
| Percurso Mensal - Km | | | 2.228 |

| Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) - Nota 1 | Valor Anual | Valor Mensal |
|--|-------------|--------------|
| Salário mensal | 2.750,00 | |
| INSS | - | |
| FGTS | 220,00 | |
| Férias | 229,17 | |
| Adic.Férias | 76,39 | |
| Benefícios | 1.000,00 | |
| 13º Salário | 229,17 | |
| | 1.754,72 | |
| | 54.056,67 | R\$ 4.504,72 |

| Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2 | Valores Anuais | Valor Mensal |
|---|----------------|--------------|
| IPVA | - | |
| DPVAT | 585,00 | |
| Vistorias - Detran | 550,00 | |
| Vistoria e Renovação CRMPF | | |
| Vistoria Tacógrafo | 825,00 | |
| Discos Diagrama (Tacógrafos) | 1.240,00 | |
| Licenciamento | 450,00 | |
| Seguro Passageiros | - | |
| Assessoria Contábil | 7.200,00 | |
| | Total | |
| | 10.850,00 | R\$ 904,17 |

ITINERARIO 04 - ROTEIRO LINHA PAULO FREIRE 111,42 KM

CNPJ 52.944.186/0001 30

ALTAIR ALVES

ALTAIR

PREFEITURA MUNICIPAL
 000047
 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Consumo Combustível/Manutenção - Nota 3

| | Média/Consumo | Valor/Litro | Km | Valor Mensal |
|---------------------|---------------|-------------|--------|--------------|
| Consumo Combustível | 2,3 | 6,19 | 111,42 | R\$ 5.997,30 |

| | | |
|--------------------------------|-----|--------------|
| Relação Combustível/Manutenção | 21% | R\$ 1.259,43 |
|--------------------------------|-----|--------------|

| Descrição dos Custos | Valor Anual | Valor Mensal | |
|---|-------------------|------------------|-----------------|
| Lucro 20,00% | 11.000,00 | 916,67 | 4,929% |
| Combustível - Nota 3 | 59.973,03 | 4.997,75 | 26,874% |
| Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2 | 10.850,00 | 904,17 | 4,862% |
| Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - Nota 3 | 67.000,00 | 5.583,33 | 30,022% |
| Salário Motorista - Nota 1 | 54.056,67 | 4.504,72 | 24,222% |
| Sub-Totais | 202.879,69 | 16.906,64 | |
| Simples 10% | 20.287,97 | 1.690,66 | 9,091% |
| Totais | 223.167,66 | 18.597,31 | 100,000% |

Valor por Km: R\$ 8,35

CNPJ 52.944.186/0001 30

ALTAIR ALVES

**RUA SETE DE SETEMBRO, 621, SALA 02- CENTRO
 CEP: 85340-000 - RIO BONITO DO IGUAÇU PR**

ALTAIR

PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR - ANEXO XI

ITINERARIO 05 - ROTEIRO LINHA TCHÊ 103,50 KM

| Veículo | Ano | Capacidade - Passageiros | Valor |
|--------------------------|------|--------------------------|-----------|
| ÔNIBUS | 2001 | 40 | 55.000,00 |
| Nº Dias Letivos Ano | | | 200 |
| Nº Meses com Transportes | | | 10 |
| Média Dias Letivos/Mês | | | 20 |
| Percurso Diário - Km | | | 103,5 |
| Percurso Mensal - Km | | | 2.070 |

| Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) - Nota 1 | Valor Anual | Valor Mensal |
|--|------------------|---------------------|
| Salário mensal | 2.750,00 | |
| INSS | - | |
| FGTS | 220,00 | |
| Férias | 229,17 | |
| Adic.Férias | 76,39 | |
| Benefícios | 1.000,00 | |
| 13º Salário | 229,17 | |
| | 1.754,72 | |
| | 54.056,67 | R\$ 4.504,72 |

| Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2 | Valores Anuais | Valor Mensal |
|---|----------------|-------------------|
| IPVA | - | |
| DPVAT | 585,00 | |
| Vistórias - Detran | 550,00 | |
| Vistoria e Renovação CRMPF | | |
| Vistoria Tacógrafo | 825,00 | |
| Discos Diagrama (Tacógrafos) | 1.240,00 | |
| Licenciamento | 450,00 | |
| Seguro Passageiros | - | |
| Assessoria Contábil | 7.200,00 | |
| | Total | R\$ 904,17 |

ITINERARIO 05 - ROTEIRO LINHA TCHÊ 103,50 KM

CNPJ 52.944.186/0001 30

ALTAIR ALVES

ALTAIR

**RUA SETE DE SETEMBRO, 621, SALA 02- CENTRO
CEP: 85340-000 - RIO BONITO DO IGUAÇU PR**

Consumo Combustível/Manutenção - Nota 3

| | Média/Consumo | Valor/Litro | Km | Valor Mensal |
|--------------------------------|---------------|-------------|-------|--------------|
| Consumo Combustível | 2,3 | 6,19 | 103,5 | R\$ 5.571,00 |
| Relação Combustível/Manutenção | | 21% | | R\$ 1.169,91 |

| Descrição dos Custos | Valor Anual | Valor Mensal | |
|---|-------------------|------------------|-----------------|
| Lucro 20,00% | 11.000,00 | 916,67 | 5,316% |
| Combustível - Nota 3 | 55.710,00 | 4.642,50 | 26,922% |
| Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2 | 10.850,00 | 904,17 | 5,243% |
| Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - Nota 3 | 56.500,00 | 4.708,33 | 27,304% |
| Salário Motorista - Nota 1 | 54.056,67 | 4.504,72 | 26,123% |
| Sub-Totais | 188.116,67 | 15.676,39 | |
| Simples 10% | 18.811,67 | 1.567,64 | 9,091% |
| Totais | 206.928,33 | 17.244,03 | 100,000% |
| Valor por Km: | | R\$ 8,33 | |

CNPJ 52.944.186/0001 30

ALTAIR ALVES

**RUASETE DE SETEMBRO, 621, SALA 02- CENTRO
CEP: 85340-000 - RIO BONITO DO IGUAÇU PR**

ALTAIR

PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR - ANEXO XI

ITINERARIO 06 - ROTEIRO LINHA ANTIGO HERDEIROS 110,79 KM

| Veículo | Ano | Capacidade - Passageiros | Valor |
|--------------------------|------|--------------------------|-----------|
| ÔNIBUS | 2001 | 40 | 55.000,00 |
| Nº Dias Letivos Ano | | | 200 |
| Nº Meses com Transportes | | | 10 |
| Média Dias Letivos/Mês | | | 20 |
| Percurso Diário - Km | | | 110,79 |
| Percurso Mensal - Km | | | 2.216 |

| Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) - Nota 1 | Valor Anual | Valor Mensal |
|--|------------------|---------------------|
| Salário mensal | 2.750,00 | |
| INSS | - | |
| FGTS | 220,00 | |
| Férias | 229,17 | |
| Adic.Férias | 76,39 | |
| Benefícios | 1.000,00 | |
| 13º Salário | 229,17 | |
| | 1.754,72 | |
| | 54.056,67 | R\$ 4.504,72 |

| Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2 | Valores Anuais | Valor Mensal |
|---|------------------------|-------------------|
| IPVA | - | |
| DPVAT | 585,00 | |
| Vistórias - Detran | 550,00 | |
| Vistoria e Renovação CRMPF | | |
| Vistoria Tacógrafo | 825,00 | |
| Discos Diagrama (Tacógrafos) | 1.240,00 | |
| Licenciamento | 450,00 | |
| Seguro Passageiros | - | |
| Assessoria Contábil | 7.200,00 | |
| | Total 10.850,00 | R\$ 904,17 |

ITINERARIO 06 - ROTEIRO LINHA ANTIGO HERDEIROS 110,79 KM

CNPJ 52.944.186/0001 30

ALTAIR

ALTAIR ALVES

**RUASETE DE SETEMBRO, 621, SALA 02- CENTRO
CEP: 85340-000 - RIO BONITO DO IGUAÇU PR**

Consumo Combustível/Manutenção - Nota 3

| | Média/Consumo | Valor/Litro | Km | Valor Mensal |
|--------------------------------|---------------|-------------|--------|--------------|
| Consumo Combustível | 2,3 | 6,19 | 110,79 | R\$ 5.963,39 |
| Relação Combustível/Manutenção | | 21% | | R\$ 1.252,31 |

| Descrição dos Custos | Valor Anual | Valor Mensal | |
|---|-------------------|------------------|-----------------|
| Lucro 20,00% | 11.000,00 | 916,67 | 4,942% |
| Combustível - Nota 3 | 59.633,92 | 4.969,49 | 26,793% |
| Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2 | 10.850,00 | 904,17 | 4,875% |
| Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - Nota 3 | 66.800,00 | 5.566,67 | 30,012% |
| Salário Motorista - Nota 1 | 54.056,67 | 4.504,72 | 24,287% |
| Sub-Totais | 202.340,59 | 16.861,72 | |
| Simples 10% | 20.234,06 | 1.686,17 | 9,091% |
| Totais | 222.574,65 | 18.547,89 | 100,000% |
| Valor por Km: | | R\$ 8,37 | |

CNPJ 52.944.186/0001 30

ALTAIR ALVES

RUA SETE DE SETEMBRO, 621, SALA 02- CENTRO
CEP: 85340-000 - RIO BONITO DO IGUAÇU PR

ALTAIR

PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR - ANEXO XI

ITINERARIO 07 - ROTEIRO LINHA CHARQUEADO 124,80 KM

| Veículo | Ano | Capacidade - Passageiros | Valor |
|--------------------------|------|--------------------------|-----------|
| ÔNIBUS | 2001 | 40 | 55.000,00 |
| Nº Dias Letivos Ano | | | 200 |
| Nº Meses com Transportes | | | 10 |
| Média Dias Letivos/Mês | | | 20 |
| Percurso Diário - Km | | | 124,8 |
| Percurso Mensal - Km | | | 2.496 |

| Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) - Nota 1 | Valor Anual | Valor Mensal |
|--|-------------|--------------|
| Salário mensal | 2.750,00 | |
| INSS | - | |
| FGTS | 220,00 | |
| Férias | 229,17 | |
| Adic.Férias | 76,39 | |
| Benefícios | 1.000,00 | |
| 13º Salário | 229,17 | |
| | 1.754,72 | |
| | 54.056,67 | R\$ 4.504,72 |

| Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2 | Valores Anuais | Valor Mensal |
|---|----------------|--------------|
| IPVA | - | |
| DPVAT | 585,00 | |
| Vistorias - Detran | 550,00 | |
| Vistoria e Renovação CRMPF | | |
| Vistoria Tacógrafo | 825,00 | |
| Discos Diagrama (Tacógrafos) | 1.240,00 | |
| Licenciamento | 450,00 | |
| Seguro Passageiros | - | |
| Assessoria Contábil | 7.200,00 | |
| | Total | |
| | 10.850,00 | R\$ 904,17 |

ITINERARIO 07 - ROTEIRO LINHA CHARQUEADO 124,80 KM

CNPJ 52.944.186/0001 30

ALTAIR ALVES

ALTAIR

QUINTE DE SETEMBRO, 621, SALA 02- CENTRO
CEP: 85340-000 - RIO BONITO DO IGUAÇU PR

Consumo Combustível/Manutenção - Nota 3

| | Média/Consumo | Valor/Litro | Km | Valor Mensal |
|--------------------------------|---------------|-------------|-------|--------------|
| Consumo Combustível | 2,3 | 6,19 | 124,8 | R\$ 6.717,50 |
| Relação Combustível/Manutenção | | 21% | | R\$ 1.410,67 |

| Descrição dos Custos | Valor Anual | Valor Mensal | |
|---|-------------------|------------------|-----------------|
| Lucro 21,00% | 11.550,00 | 962,50 | 4,613% |
| Combustível - Nota 3 | 67.174,96 | 5.597,91 | 26,828% |
| Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2 | 10.850,00 | 904,17 | 4,333% |
| Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - Nota 3 | 84.000,00 | 7.000,00 | 33,547% |
| Salário Motorista - Nota 1 | 54.056,67 | 4.504,72 | 21,589% |
| Sub-Totais | 227.631,62 | 18.969,30 | |
| Simples 10% | 22.763,16 | 1.896,93 | 9,091% |
| Totais | 250.394,79 | 20.866,23 | 100,000% |
| Valor por Km: | | R\$ 8,36 | |

CNPJ 52.944.186/0001 30

ALTAIR ALVES

QUASETE DE SETEMBRO, 521, SALA 02- CENTRO
CEP: 85340-000 - RIO BONITO DO IGUAÇU PR

ALTAIR

PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR - ANEXO XI

ITINERARIO 08 - ROTEIRO LINHA SANTA LUZIA 104,36 KM

| Veículo | Ano | Capacidade - Passageiros | Valor |
|--------------------------|------|--------------------------|-----------|
| ÔNIBUS | 2001 | 40 | 55.000,00 |
| Nº Dias Letivos Ano | | | 200 |
| Nº Meses com Transportes | | | 10 |
| Média Dias Letivos/Mês | | | 20 |
| Percurso Diário - Km | | | 104,36 |
| Percurso Mensal - Km | | | 2.087 |

| Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) - Nota 1 | Valor Anual | Valor Mensal |
|--|-------------|--------------|
| Salário mensal | 2.750,00 | |
| INSS | - | |
| FGTS | 220,00 | |
| Férias | 229,17 | |
| Adic.Férias | 76,39 | |
| Benefícios | 1.000,00 | |
| 13º Salário | 229,17 | |
| | 1.754,72 | |
| | 54.056,67 | R\$ 4.504,72 |

| Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2 | Valores Anuais | Valor Mensal |
|---|----------------|--------------|
| IPVA | - | |
| DPVAT | 585,00 | |
| Vistorias - Detran | 550,00 | |
| Vistoria e Renovação CRMPF | | |
| Vistoria Tacógrafo | 825,00 | |
| Discos Diagrama (Tacógrafos) | 1.240,00 | |
| Licenciamento | 450,00 | |
| Seguro Passageiros | - | |
| Assessoria Contábil | 7.200,00 | |
| | Total | |
| | 10.850,00 | R\$ 904,17 |

ITINERARIO 08 - ROTEIRO LINHA SANTA LUZIA 104,36 KM

CNPJ 52.944.186/0001 30

ALTAIR ALVES

ALTAIR

**Consumo Combustível/Manutenção - Nota 3**

| | Média/Consumo | Valor/Litro | Km | Valor Mensal |
|---------------------|---------------|-------------|--------|--------------|
| Consumo Combustível | 2,3 | 6,19 | 104,36 | R\$ 5.617,29 |

| | | |
|--------------------------------|-----|--------------|
| Relação Combustível/Manutenção | 21% | R\$ 1.179,63 |
|--------------------------------|-----|--------------|

| Descrição dos Custos | Valor Anual | Valor Mensal | |
|---|-------------------|------------------|-----------------|
| Lucro 15,00% | 8.250,00 | 687,50 | 4,201% |
| Combustível - Nota 3 | 56.172,90 | 4.681,08 | 28,604% |
| Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2 | 10.850,00 | 904,17 | 5,525% |
| Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - Nota 3 | 49.200,00 | 4.100,00 | 25,053% |
| Salário Motorista - Nota 1 | 54.056,67 | 4.504,72 | 27,526% |
| Sub-Totais | 178.529,57 | 14.877,46 | |
| Simples 10% | 17.852,96 | 1.487,75 | 9,091% |
| Totais | 196.382,53 | 16.365,21 | 100,000% |

Valor por Km: R\$ 7,84

CNPJ 52.944.186/0001 30

ALTAIR ALVES

RUASETE DE SETEMBRO, 621, SALA 02- CENTRO
CEP: 85340-000 - RIO BONITO DO IGUAÇU PR

Altair

PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR - ANEXO XI

ITINERARIO 09 - ROTEIRO LINHA LINHA SEDE (G-52) 104,05 KM

| Veículo | Ano | Capacidade - Passageiros | Valor |
|--------------------------|------|--------------------------|-----------|
| ÔNIBUS | 2001 | 40 | 55.000,00 |
| Nº Dias Letivos Ano | | | 200 |
| Nº Meses com Transportes | | | 10 |
| Média Dias Letivos/Mês | | | 20 |
| Percurso Diário - Km | | | 104,05 |
| Percurso Mensal - Km | | | 2.081 |

| Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) - Nota 1 | Valor Anual | Valor Mensal |
|--|-------------|--------------|
| Salário mensal | 2.750,00 | |
| INSS | - | |
| FGTS | 220,00 | |
| Férias | 229,17 | |
| Adic.Férias | 76,39 | |
| Benefícios | 1.000,00 | |
| 13º Salário | 229,17 | |
| | 1.754,72 | |
| | 54.056,67 | R\$ 4.504,72 |

| Documentação (IPVA, Vistorias.etc) - Nota 2 | Valores Anuais | Valor Mensal |
|---|----------------|--------------|
| IPVA | - | |
| DPVAT | 585,00 | |
| Vistorias - Detran | 550,00 | |
| Vistoria e Renovação CRMPF | | |
| Vistoria Tacógrafo | 825,00 | |
| Discos Diagrama (Tacógrafos) | 1.240,00 | |
| Licenciamento | 450,00 | |
| Seguro Passageiros | - | |
| Assessoria Contábil | 7.200,00 | |
| | Total | R\$ 904,17 |

ITINERARIO 09 - ROTEIRO LINHA LINHA SEDE (G-52) 104,05 KM

CNPJ 52.944.186/0001 30

ALTAIR ALVES

ALTAIR

**RUA SETE DE SETEMBRO, 521, SALA 02- CENTRO
CEP: 85340-000 - RIO BONITO DO IGUAÇU PR**

Consumo Combustível/Manutenção - Nota 3

| | Média/Consumo | Valor/Litro | Km | Valor Mensal |
|--------------------------------|---------------|-------------|--------|--------------|
| Consumo Combustível | 2,3 | 6,19 | 104,05 | R\$ 5.600,60 |
| Relação Combustível/Manutenção | | 21% | | R\$ 1.176,13 |

| Descrição dos Custos | Valor Anual | Valor Mensal | |
|---|-------------------|------------------|-----------------|
| Lucro 15,00% | 8.250,00 | 687,50 | 4,221% |
| Combustível - Nota 3 | 56.006,04 | 4.667,17 | 28,658% |
| Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2 | 10.850,00 | 904,17 | 5,552% |
| Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - Nota 3 | 48.500,00 | 4.041,67 | 24,817% |
| Salário Motorista - Nota 1 | 54.056,67 | 4.504,72 | 27,661% |
| Sub-Totais | 177.662,71 | 14.805,23 | |
| Simplex 10% | 17.766,27 | 1.480,52 | 9,091% |
| Totais | 195.428,98 | 16.285,75 | 100,000% |

Valor por Km: R\$ 7,83

CNPJ 52.944.186/0001 30

ALTAIR ALVES

RIA SETE DE SETEMBRO, 521, SALA 02- CENTRO
 CEP: 85340-000 - RIO BONITO DO IGUAÇU PR

ALTAIR

PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR - ANEXO XI

ITINERARIO 10 - ROTEIRO LINHA CENTRAO 80,47 KM

| Veículo | Ano | Capacidade - Passageiros | Valor |
|--------------------------|------|--------------------------|-----------|
| ÔNIBUS | 2001 | 40 | 55.000,00 |
| Nº Dias Letivos Ano | | | 200 |
| Nº Meses com Transportes | | | 10 |
| Média Dias Letivos/Mês | | | 20 |
| Percurso Diário - Km | | | 80,47 |
| Percurso Mensal - Km | | | 1.609 |

| Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) - Nota 1 | Valor Anual | Valor Mensal |
|--|------------------|---------------------|
| Salário mensal | 2.750,00 | |
| INSS | - | |
| FGTS | 220,00 | |
| Férias | 229,17 | |
| Adic.Férias | 76,39 | |
| Benefícios | 1.000,00 | |
| 13º Salário | 229,17 | |
| | 1.754,72 | |
| | 54.056,67 | R\$ 4.504,72 |

| Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2 | Valores Anuais | Valor Mensal |
|---|----------------|-------------------|
| IPVA | - | |
| DPVAT | 585,00 | |
| Vistorias - Detran | 550,00 | |
| Vistoria e Renovação CRMPF | | |
| Vistoria Tacógrafo | 825,00 | |
| Discos Diagrama (Tacógrafos) | 1.240,00 | |
| Licenciamento | 450,00 | |
| Seguro Passageiros | - | |
| Assessoria Contábil | 7.200,00 | |
| | Total | R\$ 904,17 |

ITINERARIO 10 - ROTEIRO LINHA CENTRAO 80,47 KM

CNPJ 52.944.186/0001 30

ALTAIR ALVES

ALTAIR

**RUA SETE DE SETEMBRO, 521, SALA 02- CENTRO
CEP: 85340-000 - RIO BONITO DO IGUAÇU PR**

| Consumo Combustível/Manutenção - Nota 3 | | | | |
|---|---------------|-------------|-------|--------------|
| | Média/Consumo | Valor/Litro | Km | Valor Mensal |
| Consumo Combustível | 2,3 | 6,19 | 80,47 | R\$ 4.331,39 |
| Relação Combustível/Manutenção | | 21% | | R\$ 909,59 |

| Descrição dos Custos | Valor Anual | Valor Mensal | |
|---|-------------------|------------------|-----------------|
| Lucro 20,00% | 11.000,00 | 916,67 | 6,816% |
| Combustível - Nota 3 | 43.313,85 | 3.609,49 | 26,838% |
| Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2 | 10.850,00 | 904,17 | 6,723% |
| Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - Nota 3 | 27.500,00 | 2.291,67 | 17,039% |
| Salário Motorista - Nota 1 | 54.056,67 | 4.504,72 | 33,494% |
| Sub-Totais | 146.720,52 | 12.226,71 | |
| Simples 10% | 14.672,05 | 1.222,67 | 9,091% |
| Totais | 161.392,57 | 13.449,38 | 100,000% |
| Valor por Km: | | R\$ 8,36 | |

CNPJ 52.944.186/0001 30

ALTAIR ALVES

RUASETE DE SETEMBRO, 521, SALA 02- CENTRO
 CEP: 85340-000 - RIO BONITO DO IGUAÇU PR

ALTAIR

Logo da Empresa

| | |
|--------------------|--|
| Fornecedor: | JAQUELINE DE SOUZA 09695612962 |
| CNPJ: | 45.018.396/0001 - 32 |
| Telefone: | 42 3653 1594 (ESCRITORIO CONTABIL) |
| Endereço: | ACAM MARCOS FREIRE, SN, CASA, ZONA RURAL, RIO BONITO DO IGUAÇU, PR, CEP 85.340 - 000 |

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviço de Terceirização de Transporte Escolar, para atendimento aos alunos matriculados na Rede Municipal e Estadual de Ensino Público da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.

| Item | Descrição | Unid. | Quantidade De Quilômetros por Dia | Preço por KM | Preço Diário Total |
|------|--|-------|-----------------------------------|--------------|--------------------|
| 1 | <p>ROTEIRO LINHA APRA - 90,04 KM. Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo ônibus, capacidade mínima 30 lugares, conforme itinerário: Saída da Comunidade APRA, passando pela comunidade Cristo Rei, Linha 3, Linha 5, Linha 6, Água Morna, até o Colégio Iraci Salete Strozak na comunidade Centro Novo. A empresa deverá disponibilizar o veículo e o motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) A empresa deverá cotar o valor do Km rodado. Obs.: 2) Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como, as despesas como o motorista são de responsabilidade da empresa contratada.</p> <p align="right"> Manhã: 29,26 Km Meio Dia: 31,52 Km Tarde: 29,26 Km Total da Linha: 90,04 Km </p> | Km | 90,04 Km | 8,34 | 750,93 |

CNPJ 45 018 396/0001 327

JAQUELINE DE SOUZA
09695612962

ACAM MARCOS FREIRE, SN, CASA, CENTRO NOVO
CEP 85.340-000 RIO BONITO DO IGUAÇU - PARANÁ

Alceu

| | | | |
|---|---------------------------|--|---------------|
| <p>2</p> <p>ROTEIRO LINHA IRMÃ DULCE – 92,82 KM. Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo ônibus, capacidade mínima 40 lugares, conforme itinerário: Saída da Comunidade Água Mineral, passando pelas comunidades Nossa Senhora Aparecida, Linha Portela, Irmã Dulce e Centro Novo. A empresa deverá disponibilizar o veículo e o motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) A empresa deverá cotar o valor do Km rodado. Obs.: 2) Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como, as despesas como o motorista são de responsabilidade da empresa contratada.</p> <p>Manhã: 27,03 Km Meio Dia: 38,76 Km Tarde: 27,03 Km Total da Linha: 92,82 Km</p> | <p>Km</p> <p>92,82 Km</p> | <p>7,87</p> | <p>730,49</p> |
| <p>3</p> <p>ROTEIRO LINHA CENTRO NOVO, PARAÍSO – 89,7 KM. Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo ônibus, capacidade mínima 40 lugares, conforme itinerário: Saída da Comunidade Centro Novo, passando pelas comunidades Paraíso, Campos Verdes, ponto do “Corruira”, comunidade São Vicente, retornando sentido comunidade Centro Novo, passando pelo “Cabecinha”, sentido Igreja Evangélica, retornando para a comunidade Centro Novo. A empresa deverá disponibilizar o veículo e o motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) A empresa deverá cotar o valor do Km rodado. Obs.: 2) Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como, as despesas como o motorista são de responsabilidade da empresa contratada.</p> <p>Manhã: 29,9 Km Meio Dia: 29,9 Km Tarde: 29,9 Km Total da Linha: 89,7 Km</p> | <p>Km</p> <p>89,7 Km</p> | <p>7,91</p> <p>CNPJ 45 018 396/0001 32 JAQUELINE DE SOUZA 09695612962</p> <p>ACAM MARCOS FREIRE SM, CASA CENTRO NOVO CEP 85.340-000 RIO BONITO DO IGUAÇU PARANÁ</p> | <p>709,53</p> |

Alves

| | | | | | |
|---|---|----|-----------|------|--------|
| 4 | <p>ROTEIRO LINHA PAULO FREIRE - 111,42 KM. Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo ônibus, capacidade mínima 30 lugares, conforme itinerário: Saída da Escola Municipal Paulo Freire, passando pela comunidade Nova Aliança sentido barracão da APRA, retornando na estrada nova (divisa com a Araupel), seguindo em direção à comunidade Campos Verdes, entrando na estrada do "Alemão da Burrica", passando pela casa do Sr. "Evair", retornando até a estrada principal. seguindo em direção à comunidade Campos Verdes, retornando para a Estrada em direção à comunidade Paraíso, atravessando a Estrada principal, seguindo até a propriedade do Sr. "Rossoni" e retornando até a comunidade 10 de maio, seguindo até a Escola Paulo Freire. A empresa deverá disponibilizar o veículo e o motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) A empresa deverá cotar o valor do Km rodado. Obs.: 2) Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como, as despesas como o motorista são de responsabilidade da empresa contratada.</p> <p>Manhã: 37,14 Km Meio Dia: 37,14 Km Tarde: 37,14 Km Total da Linha: 111,42 Km</p> | Km | 111,42 Km | 8,32 | 927,01 |
| 5 | <p>ROTEIRO LINHA TCHÊ - 103,50 KM. Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo ônibus, capacidade mínima 30 lugares, conforme itinerário: Saindo da garagem vai até o "Bar do Cowboy", depois segue até o barracão da APRA, vai até a propriedade do senhor "Everton", volta sentido localidade do Lambari, vai até o encruzo do Lambari, propriedade dos "Postinger", sobe até a serra do "Pedrinho dos Bois", e desce até a Escola Itinerante Herdeiros do Saber. A empresa deverá disponibilizar o veículo e o motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) A empresa deverá cotar o valor do Km rodado. Obs.: 2) Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de</p> | Km | 103,50 Km | 8,34 | 863,19 |

CNPJ 45 018 396/0001 327
 JAQUELINE DE SOUZA
 09695612962
 ACAMARCOSFREIRE.SN.CASA CENTRONOVO
 CE 85.340-000 RIO BONITO DO IGUAÇU PARANÁ

Alves

| | | | | | |
|----------|--|-----------|------------------|-------------|-----------------|
| | <p>manutenção), bem como, as despesas como o motorista são de responsabilidade da empresa contratada.</p> <p>Manhã: 28,75 Km Meio Dia: 46,00 Tarde: 28,75 Km Total da Linha: 103,50 Km</p> | | | | |
| <p>6</p> | <p>ROTEIRO LINHA ANTIGO HERDEIROS – 110,79 KM. Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo ônibus, capacidade mínima 30 lugares, conforme itinerário: Saída “Serginho da Bocha”, seguindo pela Estrada principal, fazendo o “U” do Antigo Herdeiros, retornando a Estrada principal, seguindo até o trevo do Alojamento, retornando até a Escola Itinerante Herdeiros do Saber. A empresa deverá disponibilizar o veículo e o motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) A empresa deverá cotar o valor do Km rodado. Obs.: 2) Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como, as despesas como o motorista são de responsabilidade da empresa contratada.</p> <p>Manhã: 33,81 Km Meio Dia: 43,17 Km Tarde: 33,81 Km Total da Linha: 110,79 Km</p> | <p>Km</p> | <p>110,79 Km</p> | <p>8,36</p> | <p>926,20</p> |
| <p>7</p> | <p>ROTEIRO LINHA CHARQUEADO – 124,8 KM. Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo ônibus, capacidade mínima 30 lugares, conforme itinerário: Saída Charqueado, passando pelas torres, Bueiro do Abacate, até a Escola Itinerante Herdeiros do Saber. A empresa deverá disponibilizar o veículo e o motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) A empresa deverá cotar o valor</p> | <p>Km</p> | <p>124,8 Km</p> | <p>8,35</p> | <p>1.042,08</p> |

CNPJ 45 018 396/0001 32

JAQUELINE DE SOUZA
09695612962

ALAM MARCOS FREIRE, SN, CASA CENTRO NOVO
CEP 85-340-000 RIO BONITO DO IGUAÇU PARANÁ

Alcides

| | | | | | |
|--|---|----|-----------|------|--------|
| 8 | <p>do Km rodado. Obs.: 2) Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como, as despesas como o motorista são de responsabilidade da empresa contratada.</p> <p>Manhã: 36,07 Km Meio Dia: 52,66 Km Tarde: 36,07 Km Total da Linha: 124,8 Km</p> | Km | 104,36 Km | 7,88 | 822,36 |
| <p>ROTEIRO LINHA SANTA LUZIA – 104,36 KM. Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo ônibus, capacidade mínima 40 lugares, conforme itinerário: Saída da Escola Municipal do Campo Paulo Freire, subindo a Serra do “Zoquinha” até a comunidade Nova Aliança, virando à esquerda até o “Ponto do Jair”, retorna até a comunidade Nova Aliança, sobre sentido Santa Luzia, antes da comunidade vira à esquerda e vai até o “Ponto do Seu Zé”, volta para a Estrada principal da Santa Luzia, segue à direita, fazendo a volta do “Vailatti”, retornando para a Estrada principal até o ponto da “Sirlene”, depois vira à esquerda e vai até a Escola Paulo Freire, depois segue até o Colégio Iraci Salete Strozak na comunidade Centro Novo.</p> <p>A empresa deverá disponibilizar o veículo e o motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) A empresa deverá cotar o valor do Km rodado. Obs.: 2) Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como, as despesas como o motorista são de responsabilidade da empresa contratada.</p> <p>Manhã: 28,41 Km Meio Dia: 43,14 Km Tarde: 32,81 Km Total da Linha: 104,36 Km</p> | | | | | |

CNPJ 45 018 396/0001 327
JAQUELINE DE SOUZA
09695612962

ACARI MARCOS FREIRE, SN, CASA CENTRO NOVO
RIO BONITO DO IGUAÇU PARANÁ

Adilson

| | | | | | |
|----|--|----|-----------|------|--------|
| 9 | <p>ROTEIRO LINHA SEDE (CINQUENTA E DOIS) – 104,05 KM. Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo ônibus, capacidade mínima 40 lugares, conforme itinerário: Saída da Escola Municipal Vanderlei das Neves, segue sentido a reserva da Araupel, passando pelo “Ponto do Neco”, indo até a Cancha de Bocha dos Carijós, saindo na Estrada grande da Sede, seguindo pela estrada do Açude Seco, passa pela comunidade do Açude Seco, até a estrada que vai para Quedas do Iguaçu, pega à esquerda até o “Cali” filho do “Locatelli”, entrando na Estrada do “Neri Lorini”, saindo na Estrada grande próximo à comunidade São Francisco, passando pela comunidade e retornando para a Escola Vanderlei das Neves na comunidade Sede, percorrendo o desvio da serra. A empresa deverá disponibilizar o veículo e o motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) A empresa deverá cotar o valor do Km rodado. Obs.: 2) Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como, as despesas como o motorista são de responsabilidade da empresa contratada.</p> <p>Manhã: 34,00 Km Meio Dia: 36,05 Km Tarde: 34,00 Km Total da Linha: 104,05 Km</p> | Km | 104,05 Km | 7,87 | 818,87 |
| 10 | <p>ROTEIRO LINHA CENTRÃO – 80,47 KM. Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo ônibus, capacidade mínima 40 lugares, conforme itinerário: Saída da BR 158, passa pela comunidade Alta Floresta, vai até a Igreja Evangélica da comunidade Juriti, desce até o “Bar do Cowboy”, volta para a comunidade Campos Verdes, passa pelas comunidades, Nova Estrela, novamente pela Alta Floresta, Juriti, e segue pelo estradão, vai até as escolas da comunidade Araongas. A empresa deverá disponibilizar o veículo e o motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) A empresa deverá cotar o valor do Km rodado. Obs.: 2) Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de</p> | Km | 80,47 Km | 8,37 | 673,53 |

CNPJ 45 018 396/0001 327

JAQUELINE DE SOUZA
09695612962

ACAMARCOS FREIRE SR. CASA CENTRONOVO
R. ... DO ...
... TARANA

Handwritten signature



| | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|
| | <p>manutenção), bem como, as despesas como o motorista são de responsabilidade da empresa contratada.</p> <p>Manhã: 24,17 Km Meio Dia: 32,13 Km Tarde: 24,17 Km Total da Linha: 80,47 Km</p> | | | | |
|--|---|--|--|--|--|

Validade da proposta: 60 Dias.

Rio Bonito do Iguaçu, PR, 02 de dezembro de 2024.


 Assinatura e Carimbo

CNPJ 45 018 396/0001 32

JAQUELINE DE SOUZA
09695612962

ACAM MARCOS FREIRE, SN, CASA CENTRO NOVO
CEP: 85.340-000 RIO BONITO DO IGUAÇU PARANA

PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR - ANEXO XI

ITINERARIO 01 - ROTEIRO LINHA APRA - 90,04 KM

| Veículo | Ano | Capacidade - Passageiros | Valor |
|--------------------------|------|--------------------------|-----------|
| ÔNIBUS | 2004 | 40 | 70.000,00 |
| Nº Dias Letivos Ano | | | 200 |
| Nº Meses com Transportes | | | 10 |
| Média Dias Letivos/Mês | | | 20 |
| Percurso Diário - Km | | | 90,04 |
| Percurso Mensal - Km | | | 1.801 |

| Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) - Nota 1 | Valor Anual | Valor Mensal |
|--|------------------|---------------------|
| Salário mensal | 3.000,00 | |
| INSS | - | |
| FGTS | 240,00 | |
| Férias | 250,00 | |
| Adic.Férias | 83,33 | |
| Benefícios | 500,00 | |
| 13º Salário | 250,00 | |
| | 1.323,33 | |
| | 51.880,00 | R\$ 4.323,33 |

| Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2 | Valores Anuais | Valor Mensal |
|---|----------------|-------------------|
| IPVA | - | |
| DPVAT | 440,00 | |
| Vistorias - Detran | 500,00 | |
| Vistoria e Renovação CRMPF | | |
| Vistoria Tacógrafo | 750,00 | |
| Discos Diagrama (Tacógrafos) | 1.350,00 | |
| Licenciamento | 400,00 | |
| Seguro Passageiros | - | |
| Assessoria Contábil | 5.850,00 | |
| | Total | R\$ 774,17 |

ITINERARIO 01 - ROTEIRO LINHA APRA - 90,04 KM

CNPJ 45 018 396/0001 321

JAQUELINE DE SOUZA
09695612962

ALAM MARCOS FREIRE, SN, CASA CENTRONOVO
85.340-000 RIO BONITO DO IGUAÇU PARANÁ

[Handwritten signature]

Consumo Combustível/Manutenção - Nota 3

| | Média/Consumo | Valor/Litro | Km | Valor Mensal |
|--------------------------------|---------------|-------------|-------|--------------|
| Consumo Combustível | 2,1 | 6,19 | 90,04 | R\$ 5.308,07 |
| Relação Combustível/Manutenção | | 21% | | R\$ 1.114,70 |

| Descrição dos Custos | Valor Anual | Valor Mensal | |
|---|-------------------|------------------|-----------------|
| Lucro 25,00% | 17.500,00 | 1.458,33 | 9,715% |
| Combustível - Nota 3 | 53.080,72 | 4.423,39 | 29,469% |
| Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2 | 9.290,00 | 774,17 | 5,158% |
| Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - Nota 3 | 32.000,00 | 2.666,67 | 17,765% |
| Salário Motorista - Nota 1 | 51.880,00 | 4.323,33 | 28,802% |
| Sub-Totais | 163.750,72 | 13.645,89 | |
| Simplex 10% | 16.375,07 | 1.364,59 | 9,091% |
| Totais | 180.125,80 | 15.010,48 | 100,000% |

Valor por Km: R\$ 8,34

CNPJ 45 018 396/0001 32

JAQUELINE DE SOUZA
 09695612962

ACAM MARCOS FREIRE, SN, CASA CENTRO NOVO
 CP: 85.340-000 RIO BONITO DO IGUAÇU PARANÁ

Alceu

PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR - ANEXO XI

ITINERARIO 02 - ROTEIRO LINHA IRMA DULCE 92,82 KM

| Veículo | Ano | Capacidade - Passageiros | Valor |
|--------------------------|------|--------------------------|-----------|
| ÔNIBUS | 2004 | 40 | 70.000,00 |
| Nº Dias Letivos Ano | | | 200 |
| Nº Meses com Transportes | | | 10 |
| Média Dias Letivos/Mês | | | 20 |
| Percurso Diário - Km | | | 92,82 |
| Percurso Mensal - Km | | | 1.856 |

| Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) - Nota 1 | Valor Anual | Valor Mensal |
|--|------------------|---------------------|
| Salário mensal | 3.000,00 | |
| INSS | - | |
| FGTS | 240,00 | |
| Férias | 250,00 | |
| Adic.Férias | 83,33 | |
| Benefícios | 500,00 | |
| 13º Salário | 250,00 | |
| | 1.323,33 | |
| | 51.880,00 | R\$ 4.323,33 |

| Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2 | Valores Anuais | Valor Mensal |
|---|----------------|-------------------|
| IPVA | - | |
| DPVAT | 440,00 | |
| Vistorias - Detran | 500,00 | |
| Vistoria e Renovação CRMPF | | |
| Vistoria Tacógrafo | 750,00 | |
| Discos Diagrama (Tacógrafos) | 1.350,00 | |
| Licenciamento | 400,00 | |
| Seguro Passageiros | - | |
| Assessoria Contábil | 5.850,00 | |
| | Total | R\$ 774,17 |

ITINERARIO 01 - ROTEIRO LINHA IRMA DULCE - 92,82 KM

CNPJ 45 018 396/0001 32

JAQUELINE DE SOUZA
09695612962

Alex

ACAM MARCOS FREIRE, SN, CASA CENTRO NOVO
Ct. 85.340-000 RIO BONITO DO IGUAÇU PARANÁ

Consumo Combustível/Manutenção - Nota 3

| | Média/Consumo | Valor/Litro | Km | Valor Mensal |
|--------------------------------|---------------|-------------|-------|--------------|
| Consumo Combustível | 2,1 | 6,19 | 92,82 | R\$ 5.471,96 |
| Relação Combustível/Manutenção | | 21% | | R\$ 1.149,11 |

| Descrição dos Custos | Valor Anual | Valor Mensal | |
|---|-------------------|------------------|-----------------|
| Lucro 17,00% | 11.900,00 | 991,67 | 6,787% |
| Combustível - Nota 3 | 54.719,60 | 4.559,97 | 31,210% |
| Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2 | 9.290,00 | 774,17 | 5,299% |
| Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - Nota 3 | 31.600,00 | 2.633,33 | 18,023% |
| Salário Motorista - Nota 1 | 51.880,00 | 4.323,33 | 29,590% |
| Sub-Totais | 159.389,60 | 13.282,47 | |
| Simples 10% | 15.938,96 | 1.328,25 | 9,091% |
| Totais | 175.328,56 | 14.610,71 | 100,000% |
| Valor por Km: | | R\$ 7,87 | |

CNPJ 45 018 396/0001 32

JAQUELINE DE SOUZA
09695612962

ACAM MARCOS FREIRE, SN, CASA CENTRONOVO
CE: 85.340-000 RIO BONITO DO IGUAÇU PARANÁ

Almeida

PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR - ANEXO XI

ITINERARIO 03 - ROTEIRO LINHA CENTRO NOVO, PARAISO 89,70 KM

| Veículo | Ano | Capacidade - Passageiros | Valor |
|--------------------------|------|--------------------------|-----------|
| ÔNIBUS | 2004 | 40 | 70.000,00 |
| Nº Dias Letivos Ano | | | 200 |
| Nº Meses com Transportes | | | 10 |
| Média Dias Letivos/Mês | | | 20 |
| Percurso Diário - Km | | | 89,7 |
| Percurso Mensal - Km | | | 1.794 |

| Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) - Nota 1 | Valor Anual | Valor Mensal |
|--|------------------|---------------------|
| Salário mensal | 3.000,00 | |
| INSS | - | |
| FGTS | 240,00 | |
| Férias | 250,00 | |
| Adic.Férias | 83,33 | |
| Benefícios | 500,00 | |
| 13º Salário | 250,00 | |
| | 1.323,33 | |
| | 51.880,00 | R\$ 4.323,33 |

| Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2 | Valores Anuais | Valor Mensal |
|---|----------------|-------------------|
| IPVA | - | |
| DPVAT | 440,00 | |
| Vistorias - Detran | 500,00 | |
| Vistoria e Renovação CRMPF | | |
| Vistoria Tacógrafo | 750,00 | |
| Discos Diagrama (Tacógrafos) | 1.350,00 | |
| Licenciamento | 400,00 | |
| Seguro Passageiros | - | |
| Assessoria Contábil | 5.850,00 | |
| | Total | R\$ 774,17 |

ITINERARIO 03 - ROTEIRO LINHA CENTRO NOVO, PARAISO 89,70 KM

CNPJ 45 018 396/0001 32

JAQUELINE DE SOUZA
09695612962

Alu

ACAM MARCOS FREIRE, SN, CASA CENTRO NOVO
CEP 85.340-000 RIO BONITO DO IGUAÇU PARANÁ

Consumo Combustível/Manutenção - Nota 3

| | Média/Consumo | Valor/Litro | Km | Valor Mensal |
|--------------------------------|---------------|-------------|------|--------------|
| Consumo Combustível | 2,1 | 6,19 | 89,7 | R\$ 5.288,03 |
| Relação Combustível/Manutenção | | 21% | | R\$ 1.110,49 |

| Descrição dos Custos | Valor Anual | Valor Mensal | |
|---|-------------------|------------------|-----------------|
| Lucro 17,00% | 11.900,00 | 991,67 | 6,986% |
| Combustível - Nota 3 | 52.880,29 | 4.406,69 | 31,045% |
| Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2 | 9.290,00 | 774,17 | 5,454% |
| Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - Nota 3 | 28.900,00 | 2.408,33 | 16,967% |
| Salário Motorista - Nota 1 | 51.880,00 | 4.323,33 | 30,458% |
| Sub-Totais | 154.850,29 | 12.904,19 | |
| Simples 10% | 15.485,03 | 1.290,42 | 9,091% |
| Totais | 170.335,31 | 14.194,61 | 100,000% |

Valor por Km: R\$ 7,91

CNPJ 45 018 396/0001 32

JAQUELINE DE SOUZA
 09695612962

ACAM MARCOS FREIRE, SN, CASA CENTRONOVO
 85 140-000 RIO BONITO DO IGUAÇU PARANÁ



PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR - ANEXO XI

ITINERARIO 04 - ROTEIRO LINHA PAULO FREIRE 111,42 KM

| Veículo | Ano | Capacidade - Passageiros | Valor |
|--------------------------|------|--------------------------|-----------|
| ÔNIBUS | 2004 | 40 | 70.000,00 |
| Nº Dias Letivos Ano | | | 200 |
| Nº Meses com Transportes | | | 10 |
| Média Dias Letivos/Mês | | | 20 |
| Percurso Diário - Km | | | 111,42 |
| Percurso Mensal - Km | | | 2.228 |

| Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) - Nota 1 | Valor Anual | Valor Mensal |
|--|------------------|---------------------|
| Salário mensal | 3.000,00 | |
| INSS | - | |
| FGTS | 240,00 | |
| Férias | 250,00 | |
| Adic.Férias | 83,33 | |
| Benefícios | 500,00 | |
| 13º Salário | 250,00 | |
| | 1.323,33 | |
| | 51.880,00 | R\$ 4.323,33 |

| Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2 | Valores Anuais | Valor Mensal |
|---|----------------|-------------------|
| IPVA | - | |
| DPVAT | 440,00 | |
| Vistórias - Detran | 500,00 | |
| Vistoria e Renovação CRMPF | | |
| Vistoria Tacógrafo | 750,00 | |
| Discos Diagrama (Tacógrafos) | 1.350,00 | |
| Licenciamento | 400,00 | |
| Seguro Passageiros | - | |
| Assessoria Contábil | 5.850,00 | |
| | Total | R\$ 774,17 |

ITINERARIO 04 - ROTEIRO LINHA PAULO FREIRE 111,42 KM

CNPJ 45 018 396/0001 32

JAQUELINE DE SOUZA
09695612962

Alves

ACAM MARCOS FREIRE, SN, CASA CENTRO NOVO
85.340-000 RIO BONITO DO IGUAÇU PARANÁ

| Consumo Combustível/Manutenção - Nota 3 | | | | |
|---|---------------|-------------|--------|--------------|
| | Média/Consumo | Valor/Litro | Km | Valor Mensal |
| Consumo Combustível | 2,1 | 6,19 | 111,42 | R\$ 6.568,47 |
| Relação Combustível/Manutenção | | 21% | | R\$ 1.379,38 |

| Descrição dos Custos | Valor Anual | Valor Mensal | |
|---|-------------------|------------------|-----------------|
| Lucro 25,00% | 17.500,00 | 1.458,33 | 7,862% |
| Combustível - Nota 3 | 65.684,74 | 5.473,73 | 29,509% |
| Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2 | 9.290,00 | 774,17 | 4,174% |
| Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - Nota 3 | 58.000,00 | 4.833,33 | 26,057% |
| Salário Motorista - Nota 1 | 51.880,00 | 4.323,33 | 23,307% |
| Sub-Totais | 202.354,74 | 16.862,90 | |
| Simples 10% | 20.235,47 | 1.686,29 | 9,091% |
| Totais | 222.590,22 | 18.549,18 | 100,000% |
| Valor por Km: | | R\$ 8,32 | |

CNPJ 45 018 396/0001 32

JAQUELINE DE SOUZA
 09695612962

ACAM MARCOS FREIRE, SN, CASA CENTRONOVO
 CEI: 85.340-000 RIO BONITO DO IGUAÇU PARANÁ

Alam

PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR - ANEXO XI

ITINERARIO 05 - ROTEIRO LINHA TCHÊ 103,50 KM

| Veículo | Ano | Capacidade - Passageiros | Valor |
|--------------------------|------|--------------------------|-----------|
| ÔNIBUS | 2001 | 40 | 55.000,00 |
| Nº Dias Letivos Ano | | | 200 |
| Nº Meses com Transportes | | | 10 |
| Média Dias Letivos/Mês | | | 20 |
| Percurso Diário - Km | | | 103,5 |
| Percurso Mensal - Km | | | 2.070 |

| Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) - Nota 1 | Valor Anual | Valor Mensal |
|--|-------------|--------------|
| Salário mensal | 2.750,00 | |
| INSS | - | |
| FGTS | 220,00 | |
| Férias | 229,17 | |
| Adic.Férias | 76,39 | |
| Benefícios | 1.000,00 | |
| 13º Salário | 229,17 | |
| | 1.754,72 | |
| | 54.056,67 | R\$ 4.504,72 |

| Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2 | Valores Anuais | Valor Mensal |
|---|----------------|--------------|
| IPVA | - | |
| DPVAT | 585,00 | |
| Vistorias - Detran | 550,00 | |
| Vistoria e Renovação CRMPF | | |
| Vistoria Tacógrafo | 825,00 | |
| Discos Diagrama (Tacógrafos) | 1.240,00 | |
| Licenciamento | 450,00 | |
| Seguro Passageiros | - | |
| Assessoria Contábil | 7.200,00 | |
| | Total | |
| | 10.850,00 | R\$ 904,17 |

ITINERARIO 05 - ROTEIRO LINHA TCHÊ 103,50 KM

CNPJ 45 018 396/0001 32

JAQUELINE DE SOUZA
09695612962

Alceu

ACAM MARCOS FREIRE, SN, CASA CENTRONOVO
C/ - 85.340-000 RIO BONITO DO IGUAÇU PARANÁ

Consumo Combustível/Manutenção - Nota 3

| | Média/Consumo | Valor/Litro | Km | Valor Mensal |
|--------------------------------|---------------|-------------|-------|--------------|
| Consumo Combustível | 2,3 | 6,19 | 103,5 | R\$ 5.571,00 |
| Relação Combustível/Manutenção | | 21% | | R\$ 1.169,91 |

| Descrição dos Custos | Valor Anual | Valor Mensal | |
|---|-------------------|------------------|-----------------|
| Lucro 25,00% | 13.750,00 | 1.145,83 | 6,636% |
| Combustível - Nota 3 | 55.710,00 | 4.642,50 | 26,887% |
| Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2 | 10.850,00 | 904,17 | 5,236% |
| Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - Nota 3 | 54.000,00 | 4.500,00 | 26,061% |
| Salário Motorista - Nota 1 | 54.056,67 | 4.504,72 | 26,089% |
| Sub-Totais | 188.366,67 | 15.697,22 | |
| Simples 10% | 18.836,67 | 1.569,72 | 9,091% |
| Totais | 207.203,33 | 17.266,94 | 100,000% |

Valor por Km: R\$ 8,34

CNPJ 45 018 396/0001 32

JAQUELINE DE SOUZA
09695612962

ACAM MARCOS FREIRE, SN, CASA CENTRO NOVO
CE 85.340-000 RIO BONITO DO IGUAÇU PARANÁ

Alceu

PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR - ANEXO XI

ITINERARIO 06 - ROTEIRO LINHA ANTIGO HERDEIROS 110,79 KM

| Veículo | Ano | Capacidade - Passageiros | Valor |
|--------------------------|------|--------------------------|-----------|
| ÔNIBUS | 2004 | 40 | 70.000,00 |
| Nº Dias Letivos Ano | | | 200 |
| Nº Meses com Transportes | | | 10 |
| Média Dias Letivos/Mês | | | 20 |
| Percurso Diário - Km | | | 110,79 |
| Percurso Mensal - Km | | | 2.216 |

| Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) - Nota 1 | Valor Anual | Valor Mensal |
|--|-------------|--------------|
| Salário mensal | 3.000,00 | |
| INSS | - | |
| FGTS | 240,00 | |
| Férias | 250,00 | |
| Adic.Férias | 83,33 | |
| Benefícios | 500,00 | |
| 13º Salário | 250,00 | |
| | 1.323,33 | |
| | 51.880,00 | R\$ 4.323,33 |

| Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2 | Valores Anuais | Valor Mensal |
|---|----------------|--------------|
| IPVA | - | |
| DPVAT | 440,00 | |
| Vistorias - Detran | 500,00 | |
| Vistoria e Renovação CRMPF | | |
| Vistoria Tacógrafo | 750,00 | |
| Discos Diagrama (Tacógrafos) | 1.350,00 | |
| Licenciamento | 400,00 | |
| Seguro Passageiros | - | |
| Assessoria Contábil | 5.850,00 | |
| | Total | R\$ 774,17 |
| | 9.290,00 | |

ITINERARIO 06 - ROTEIRO LINHA ANTIGO HERDEIROS 110,79 KM

CNPJ 45 018 396/0001 32

JAQUELINE DE SOUZA
09695612962

Alceu

ACAM MARCOS FREIRE, SN, CASA CENTRO NOVO
CEP: 85.348-000 RIO BONITO DO IGUAÇU, PARANÁ

Consumo Combustível/Manutenção - Nota 3

| | Média/Consumo | Valor/Litro | Km | Valor Mensal |
|--------------------------------|---------------|-------------|--------|--------------|
| Consumo Combustível | 2,1 | 6,19 | 110,79 | R\$ 6.531,33 |
| Relação Combustível/Manutenção | | 21% | | R\$ 1.371,58 |

| Descrição dos Custos | Valor Anual | Valor Mensal | |
|---|-------------------|------------------|-----------------|
| Lucro 25,00% | 17.500,00 | 1.458,33 | 7,876% |
| Combustível - Nota 3 | 65.313,34 | 5.442,78 | 29,396% |
| Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2 | 9.290,00 | 774,17 | 4,181% |
| Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - Nota 3 | 58.000,00 | 4.833,33 | 26,105% |
| Salário Motorista - Nota 1 | 51.880,00 | 4.323,33 | 23,350% |
| Sub-Totais | 201.983,34 | 16.831,95 | |
| Simples 10% | 20.198,33 | 1.683,19 | 9,091% |
| Totais | 222.181,68 | 18.515,14 | 100,000% |

Valor por Km: R\$ 8,36

CNPJ 45 018 396/0001 32

JAQUELINE DE SOUZA
09695612962

ACAM MARCOS FREIRE, SN, CASA CENTRO NOVO
CE 85.340-000 RIO BONITO DO IGUAÇU PARANÁ

Alceu

PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR - ANEXO XI

ITINERARIO 07 - ROTEIRO LINHA CHARQUEADO 124,80 KM

| Veículo | Ano | Capacidade - Passageiros | Valor |
|--------------------------|------|--------------------------|-----------|
| ÔNIBUS | 2004 | 40 | 70.000,00 |
| Nº Dias Letivos Ano | | | 200 |
| Nº Meses com Transportes | | | 10 |
| Média Dias Letivos/Mês | | | 20 |
| Percurso Diário - Km | | | 124,8 |
| Percurso Mensal - Km | | | 2.496 |

| Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) - Nota 1 | Valor Anual | Valor Mensal |
|--|------------------|---------------------|
| Salário mensal | 3.000,00 | |
| INSS | - | |
| FGTS | 240,00 | |
| Férias | 250,00 | |
| Adic.Férias | 83,33 | |
| Benefícios | 500,00 | |
| 13º Salário | 250,00 | |
| | 1.323,33 | |
| | 51.880,00 | R\$ 4.323,33 |

| Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2 | Valores Anuais | Valor Mensal |
|---|----------------|-------------------|
| IPVA | - | |
| DPVAT | 440,00 | |
| Vistórias - Detran | 500,00 | |
| Vistoria e Renovação CRMPF | | |
| Vistoria Tacógrafo | 750,00 | |
| Discos Diagrama (Tacógrafos) | 1.350,00 | |
| Licenciamento | 400,00 | |
| Seguro Passageiros | - | |
| Assessoria Contábil | 5.850,00 | |
| | Total | R\$ 774,17 |

ITINERARIO 07 - ROTEIRO LINHA CHARQUEADO 124,80 KM

CNPJ 45 018 396/0001 32

JAQUELINE DE SOUZA
09695612962

Alcega

ACAM MARCOS FREIRE, SN, CASA CENTRO NOVO
CE: 85.340-000 RIO BONITO DO IGUAÇU PARANÁ

Consumo Combustível/Manutenção - Nota 3

| | Média/Consumo | Valor/Litro | Km | Valor Mensal |
|---------------------|---------------|-------------|-------|--------------|
| Consumo Combustível | 2,1 | 6,19 | 124,8 | R\$ 7.357,26 |

| | | |
|--------------------------------|-----|--------------|
| Relação Combustível/Manutenção | 21% | R\$ 1.545,02 |
|--------------------------------|-----|--------------|

| Descrição dos Custos | Valor Anual | Valor Mensal | |
|---|-------------------|------------------|-----------------|
| Lucro 25,00% | 17.500,00 | 1.458,33 | 7,001% |
| Combustível - Nota 3 | 73.572,57 | 6.131,05 | 29,433% |
| Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2 | 9.290,00 | 774,17 | 3,716% |
| Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - Nota 3 | 75.000,00 | 6.250,00 | 30,004% |
| Salário Motorista - Nota 1 | 51.880,00 | 4.323,33 | 20,755% |
| Sub-Totais | 227.242,57 | 18.936,88 | |
| Simples 10% | 22.724,26 | 1.893,69 | 9,091% |
| Totais | 249.966,83 | 20.830,57 | 100,000% |

Valor por Km: R\$ 8,35

CNPJ 45 018 396/0001 32

JAQUELINE DE SOUZA
 09695612962

ACAM MARCOS FREIRE, SN, CASA CENTRO NOVO
 CE: 85.340-000 RIO BONITO DO IGUAÇU PARANÁ

Alc

PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR - ANEXO XI

ITINERARIO 08 - ROTEIRO LINHA SANTA LUZIA 104,36 KM

| Veículo | Ano | Capacidade - Passageiros | Valor |
|--------------------------|------|--------------------------|-----------|
| ÔNIBUS | 2004 | 40 | 70.000,00 |
| Nº Dias Letivos Ano | | | 200 |
| Nº Meses com Transportes | | | 10 |
| Média Dias Letivos/Mês | | | 20 |
| Percurso Diário - Km | | | 104,36 |
| Percurso Mensal - Km | | | 2.087 |

| Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) - Nota 1 | Valor Anual | Valor Mensal |
|--|-------------|--------------|
| Salário mensal | 3.000,00 | |
| INSS | - | |
| FGTS | 240,00 | |
| Férias | 250,00 | |
| Adic.Férias | 83,33 | |
| Benefícios | 500,00 | |
| 13º Salário | 250,00 | |
| | 1.323,33 | |
| | 51.880,00 | R\$ 4.323,33 |

| Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2 | Valores Anuais | Valor Mensal |
|---|----------------|--------------|
| IPVA | - | |
| DPVAT | 440,00 | |
| Vistórias - Detran | 500,00 | |
| Vistoria e Renovação CRMPF | | |
| Vistoria Tacógrafo | 750,00 | |
| Discos Diagrama (Tacógrafos) | 1.350,00 | |
| Licenciamento | 400,00 | |
| Seguro Passageiros | - | |
| Assessoria Contábil | 5.850,00 | |
| | Total | R\$ 774,17 |
| | 9.290,00 | |

ITINERARIO 08 - ROTEIRO LINHA SANTA LUZIA 104,36 KM

CNPJ 45 018 396/0001 32

JAQUELINE DE SOUZA
09695612962

Alce

ACAM MARCOS FREIRE, SN, CASA CENTRO NOVO
Ct 85.349-000 RIO BONITO DO IGUAÇU PARANÁ

| Consumo Combustível/Manutenção - Nota 3 | | | | |
|---|---------------|-------------|--------|--------------|
| | Média/Consumo | Valor/Litro | Km | Valor Mensal |
| Consumo Combustível | 2,1 | 6,19 | 104,36 | R\$ 6.152,27 |
| Relação Combustível/Manutenção | | 21% | | R\$ 1.291,98 |

| Descrição dos Custos | Valor Anual | Valor Mensal | |
|---|-------------------|------------------|-----------------|
| Lucro 16,00% | 11.200,00 | 933,33 | 5,676% |
| Combustível - Nota 3 | 61.522,70 | 5.126,89 | 31,177% |
| Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2 | 9.290,00 | 774,17 | 4,708% |
| Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - Nota 3 | 45.500,00 | 3.791,67 | 23,058% |
| Salário Motorista - Nota 1 | 51.880,00 | 4.323,33 | 26,291% |
| Sub-Totais | 179.392,70 | 14.949,39 | |
| Simples 10% | 17.939,27 | 1.494,94 | 9,091% |
| Totais | 197.331,98 | 16.444,33 | 100,000% |
| Valor por Km: | | R\$ 7,88 | |

CNPJ 45 018 396/0001 32

JAQUELINE DE SOUZA
 09695612962

ACAM MARCOS FREIRE, SN, CASA CENTRO NOVO
 F. 85.340-000 RIO BONITO DO IGUAÇU PARANÁ

Alceu

PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR - ANEXO XI

ITINERARIO 09 - ROTEIRO LINHA LINHA SEDE (G-52) 104,05 KM

| Veículo | Ano | Capacidade - Passageiros | Valor |
|--------------------------|------|--------------------------|-----------|
| ÔNIBUS | 2004 | 40 | 70.000,00 |
| Nº Dias Letivos Ano | | | 200 |
| Nº Meses com Transportes | | | 10 |
| Média Dias Letivos/Mês | | | 20 |
| Percurso Diário - Km | | | 104,05 |
| Percurso Mensal - Km | | | 2.081 |

| Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) - Nota 1 | Valor Anual | Valor Mensal |
|--|-------------|--------------|
| Salário mensal | 3.000,00 | |
| INSS | - | |
| FGTS | 240,00 | |
| Férias | 250,00 | |
| Adic.Férias | 83,33 | |
| Benefícios | 500,00 | |
| 13º Salário | 250,00 | |
| | 1.323,33 | |
| | 51.880,00 | R\$ 4.323,33 |

| Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2 | Valores Anuais | Valor Mensal |
|---|----------------|--------------|
| IPVA | - | |
| DPVAT | 440,00 | |
| Vistorias - Detran | 500,00 | |
| Vistoria e Renovação CRMPF | | |
| Vistoria Tacógrafo | 750,00 | |
| Discos Diagrama (Tacógrafos) | 1.350,00 | |
| Licenciamento | 400,00 | |
| Seguro Passageiros | - | |
| Assessoria Contábil | 5.850,00 | |
| | Total | R\$ 774,17 |

ITINERARIO 09 - ROTEIRO LINHA LINHA SEDE (G-52) 104,05 KM

CNPJ 45 018 396/0001 32

JAQUELINE DE SOUZA

09695612962

Alceni

ACAM MARCOS FREIRE, SN, CASA CENTRO NOVO
CEP: 85.340-000, RIO BONITO DO IGUAÇU, PARANÁ



Consumo Combustível/Manutenção - Nota 3

| | Média/Consumo | Valor/Litro | Km | Valor Mensal |
|---------------------|---------------|-------------|--------|--------------|
| Consumo Combustível | 2,1 | 6,19 | 104,05 | R\$ 6.134,00 |

| | | |
|--------------------------------|-----|--------------|
| Relação Combustível/Manutenção | 21% | R\$ 1.288,14 |
|--------------------------------|-----|--------------|

| Descrição dos Custos | Valor Anual | Valor Mensal | |
|---|-------------------|------------------|-----------------|
| Lucro 16,00% | 11.200,00 | 933,33 | 5,697% |
| Combustível - Nota 3 | 61.339,95 | 5.111,66 | 31,203% |
| Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2 | 9.290,00 | 774,17 | 4,726% |
| Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - Nota 3 | 45.000,00 | 3.750,00 | 22,891% |
| Salário Motorista - Nota 1 | 51.880,00 | 4.323,33 | 26,391% |
| Sub-Totais | 178.709,95 | 14.892,50 | |
| Simples 10% | 17.871,00 | 1.489,25 | 9,091% |
| Totais | 196.580,95 | 16.381,75 | 100,000% |

Valor por Km: R\$ 7,87

CNPJ 45 018 396/0001 32

JAQUELINE DE SOUZA

09695612962

ACAMARCOSFREIRE,SN,CASA CENTRONOVO
C. 85 340-000 RIO BONITO DO IGUAÇU PARANÁ

Alcides

PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR - ANEXO XI

ITINERARIO 10 - ROTEIRO LINHA CENTRAO 80,47 KM

| Veículo | Ano | Capacidade - Passageiros | Valor |
|--------------------------|------|--------------------------|-----------|
| ÔNIBUS | 2004 | 40 | 70.000,00 |
| Nº Dias Letivos Ano | | | 200 |
| Nº Meses com Transportes | | | 10 |
| Média Dias Letivos/Mês | | | 20 |
| Percurso Diário - Km | | | 80,47 |
| Percurso Mensal - Km | | | 1.609 |

| Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) - Nota 1 | Valor Anual | Valor Mensal |
|--|-------------|--------------|
| Salário mensal | 3.000,00 | |
| INSS | - | |
| FGTS | 240,00 | |
| Férias | 250,00 | |
| Adic.Férias | 83,33 | |
| Benefícios | 500,00 | |
| 13º Salário | 250,00 | |
| | 1.323,33 | |
| | 51.880,00 | R\$ 4.323,33 |

| Documentação (IPVA, Vistorias.etc) - Nota 2 | Valores Anuais | Valor Mensal |
|---|----------------|--------------|
| IPVA | - | |
| DPVAT | 440,00 | |
| Vistorias - Detran | 500,00 | |
| Vistoria e Renovação CRMPF | | |
| Vistoria Tacógrafo | 750,00 | |
| Discos Diagrama (Tacógrafos) | 1.350,00 | |
| Licenciamento | 400,00 | |
| Seguro Passageiros | - | |
| Assessoria Contábil | 5.850,00 | |
| | Total | R\$ 774,17 |

ITINERARIO 10 - ROTEIRO LINHA CENTRAO 80,47 KM

CNPJ 45 018 396/0001 32

JAQUELINE DE SOUZA
 09695612962

Adm

ACAM MARCOS FREIRE, SN, CASA CENTRONOVO
 CE 85.340-000 RIO BONITO DO IGUAÇU PARANÁ

Consumo Combustível/Manutenção - Nota 3

| | Média/Consumo | Valor/Litro | Km | Valor Mensal |
|---------------------|---------------|-------------|-------|--------------|
| Consumo Combustível | 2,1 | 6,19 | 80,47 | R\$ 4.743,90 |

| | | |
|--------------------------------|-----|------------|
| Relação Combustível/Manutenção | 21% | R\$ 996,22 |
|--------------------------------|-----|------------|

| Descrição dos Custos | Valor Anual | Valor Mensal | |
|---|-------------------|------------------|-----------------|
| Lucro 22,00% | 15.400,00 | 1.283,33 | 9,523% |
| Combustível - Nota 3 | 47.438,98 | 3.953,25 | 29,336% |
| Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2 | 9.290,00 | 774,17 | 5,745% |
| Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - Nota 3 | 23.000,00 | 1.916,67 | 14,223% |
| Salário Motorista - Nota 1 | 51.880,00 | 4.323,33 | 32,082% |
| Sub-Totais | 147.008,98 | 12.250,75 | |
| Simples 10% | 14.700,90 | 1.225,07 | 9,091% |
| Totais | 161.709,88 | 13.475,82 | 100,000% |

Valor por Km: R\$ 8,37

CNPJ 45 018 396/0001 32

JAQUELINE DE SOUZA
09695612962

ACAMARCOSFREIRE,SN,CASA CENTRO NOVO
CEP: 85.340-000 RIO BONITO DO IGUAÇU PARANÁ

Alceu

Logo da Empresa

| | |
|--------------------|---|
| Fornecedor: | MATEUS LOPES 08872630975 |
| CNPJ: | 48.189.643/0001-51 |
| Telefone: | (42)3653-1594 (CONTADOR) |
| Endereço: | RUA GETULIO VARGAS, 707, CASA, CENTRO, RIO BONITO DO IGUAÇU, CEP 85.340-000, PARANA |

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviço de Terceirização de Transporte Escolar, para atendimento aos alunos matriculados na Rede Municipal e Estadual de Ensino Público da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Rio Bonito do Iguaçú - PR.

| Item | Descrição | Unid. | Quantidade De Quilômetros por Dia | Preço por KM | Preço Diário Total |
|------|---|-------|-----------------------------------|--------------|--------------------|
| 1 | <p>ROTEIRO LINHA APRA – 90,04 KM. Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo ônibus, capacidade mínima 30 lugares, conforme itinerário: Saída da Comunidade APRA, passando pela comunidade Cristo Rei, Linha 3, Linha 5, Linha 6, Água Morna, até o Colégio Iraci Salette Strozak na comunidade Centro Novo. A empresa deverá disponibilizar o veículo e o motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) A empresa deverá cotar o valor do Km rodado. Obs.: 2) Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como, as despesas como o motorista são de responsabilidade da empresa contratada.</p> <p>Manhã: 29,26 Km Meio Dia: 31,52 Km Tarde: 29,26 Km Total da Linha: 90,04 Km</p> | Km | 90,04 Km | 8,32 | 749,13 |

CNPJ 48 189 643/0001 51

MATEUS LOPES
08872630975

RUA GETULIO VARGAS, 707 CASA CENTRO
CEP: 85.340-000 RIO BONITO DO IGUAÇU PARANA



Mateus

| | | | | | |
|---|---|----|----------|------|--------|
| 2 | <p>ROTEIRO LINHA IRMÃ DULCE – 92,82 KM. Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo ônibus, capacidade mínima 40 lugares, conforme itinerário: Saída da Comunidade Água Mineral, passando pelas comunidades Nossa Senhora Aparecida, Linha Portela, Irmã Dulce e Centro Novo. A empresa deverá disponibilizar o veículo e o motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) A empresa deverá cotar o valor do Km rodado. Obs.: 2) Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como, as despesas como o motorista são de responsabilidade da empresa contratada.</p> <p>Manhã: 27,03 Km Meio Dia: 38,76 Km Tarde: 27,03 Km Total da Linha: 92,82 Km</p> | Km | 92,82 Km | 7,86 | 729,57 |
| 3 | <p>ROTEIRO LINHA CENTRO NOVO, PARAÍSO – 89,7 KM. Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo ônibus, capacidade mínima 40 lugares, conforme itinerário: Saída da Comunidade Centro Novo, passando pelas comunidades Paraíso, Campos Verdes, ponto do “Corruira”, comunidade São Vicente, retornando sentido comunidade Centro Novo, passando pelo “Cabecinha”, sentido Igreja Evangélica, retornando para a comunidade Centro Novo. A empresa deverá disponibilizar o veículo e o motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) A empresa deverá cotar o valor do Km rodado. Obs.: 2) Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como, as despesas como o motorista são de responsabilidade da empresa contratada.</p> <p>Manhã: 29,9 Km Meio Dia: 29,9 Km Tarde: 29,9 Km Total da Linha: 89,7 Km</p> | Km | 89,7 Km | 7,89 | 707,73 |

CNPJ 48.189.643/0001-51

MATEUS LOPES
08872630975

RUA GETULIO VARGAS, 707 CASA CENTRO
CEP- 85.340-000 RIO BONITO DO IGUAÇU - PARANÁ



Mateus

| | | | | | |
|---|---|----|-----------|------|--------|
| 4 | <p>ROTEIRO LINHA PAULO FREIRE - 111,42 KM. Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo ônibus, capacidade mínima 30 lugares, conforme itinerário: Saída da Escola Municipal Paulo Freire, passando pela comunidade Nova Aliança sentido barracão da APRA, retornando na estrada nova (divisa com a Araupel), seguindo em direção à comunidade Campos Verdes, entrando na estrada do “Alemão da Burrica”, passando pela casa do Sr. “Evair”, retornando até a estrada principal. seguindo em direção à comunidade Campos Verdes, retornando para a Estrada em direção à comunidade Paraíso, atravessando a Estrada principal, seguindo até a propriedade do Sr. “Rossoni” e retornando até a comunidade 10 de maio, seguindo até a Escola Paulo Freire. A empresa deverá disponibilizar o veículo e o motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) A empresa deverá cotar o valor do Km rodado. Obs.: 2) Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como, as despesas como o motorista são de responsabilidade da empresa contratada.</p> <p>Manhã: 37,14 Km Meio Dia: 37,14 Km Tarde: 37,14 Km Total da Linha: 111,42 Km</p> | Km | 111,42 Km | 8,32 | 927,01 |
| 5 | <p>ROTEIRO LINHA TCHÊ – 103,50 KM. Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo ônibus, capacidade mínima 30 lugares, conforme itinerário: Saindo da garagem vai até o “Bar do Cowboy”, depois segue até o barracão da APRA, vai até a propriedade do senhor “Everton”, volta sentido localidade do Lambari, vai até o encruzo do Lambari, propriedade dos “Postinger”, sobe até a serra do “Pedrinho dos Bois”, e desce até a Escola Itinerante Herdeiros do Saber. A empresa deverá disponibilizar o veículo e o motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) A empresa deverá cotar o valor do Km rodado. Obs.: 2) Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de</p> | Km | 103,50 Km | 8,32 | 861,12 |

CNPJ 48 189 643/0001 51

MATEUS LOPES
08872630975

RUA GETULIO VARGAS, 707 CASA CENTRO
CEP- 85.340-000 RIO BONITO DO IGUAÇU PARANA

matheus

| | | | | | |
|---|---|----|-----------|------|----------|
| | <p>manutenção), bem como, as despesas como o motorista são de responsabilidade da empresa contratada.</p> <p>Manhã: 28,75 Km Meio Dia: 46,00 Tarde: 28,75 Km Total da Linha: 103,50 Km</p> | | | | |
| 6 | <p>ROTEIRO LINHA ANTIGO HERDEIROS – 110,79 KM. Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo ônibus, capacidade mínima 30 lugares, conforme itinerário: Saída “Serginho da Bocha”, seguindo pela Estrada principal, fazendo o “U” do Antigo Herdeiros, retornando a Estrada principal, seguindo até o trevo do Alojamento, retornando até a Escola Itinerante Herdeiros do Saber. A empresa deverá disponibilizar o veículo e o motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) A empresa deverá cotar o valor do Km rodado. Obs.: 2) Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como, as despesas como o motorista são de responsabilidade da empresa contratada.</p> | Km | 110,79 Km | 8,36 | 926,20 |
| 7 | <p>ROTEIRO LINHA CHARQUEADO – 124,8 KM. Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo ônibus, capacidade mínima 30 lugares, conforme itinerário: Saída Charqueado, passando pelas torres, Bueiro do Abacate, até a Escola Itinerante Herdeiros do Saber. A empresa deverá disponibilizar o veículo e o motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) A empresa deverá cotar o valor</p> | Km | 124,8 Km | 8,34 | 1.040,83 |

CNPJ 48 189 643/0001 51
MATEUS LOPES
08872630975
RUA GETULIO VARGAS, 787 CASA CENTRO
CEP: 85.340-000 RIO BONITO DO IGUAÇU PARANA

mlv

| | | | | | |
|---|---|----|-----------|------|--|
| 8 | <p>do Km rodado. Obs.: 2) Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como, as despesas como o motorista são de responsabilidade da empresa contratada.</p> <p>Manhã: 36,07 Km Meio Dia: 52,66 Km Tarde: 36,07 Km Total da Linha: 124,8 Km</p> | Km | 104,36 Km | 7,88 | <p>ROTEIRO LINHA SANTA LUZIA – 104,36 KM. Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo ônibus, capacidade mínima 40 lugares, conforme itinerário: Saída da Escola Municipal do Campo Paulo Freire, subindo a Serra do “Zoquinha” até a comunidade Nova Aliança, virando à esquerda até o “Ponto do Jair”, retorna até a comunidade Nova Aliança, sobre sentido Santa Luzia, antes da comunidade vira à esquerda e vai até o “Ponto do Seu Zé”, volta para a Estrada principal da Santa Luzia, segue à direita, fazendo a volta do “Vailatti”, retornando para a Estrada principal até o ponto da “Sirlene”, depois vira à esquerda e vai até a Escola Paulo Freire, depois segue até o Colégio Iraci Salete Strozak na comunidade Centro Novo.</p> <p>A empresa deverá disponibilizar o veículo e o motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) A empresa deverá cotar o valor do Km rodado. Obs.: 2) Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como, as despesas como o motorista são de responsabilidade da empresa contratada.</p> <p>Manhã: 28,41 Km Meio Dia: 43,14 Km Tarde: 32,81 Km Total da Linha: 104,36 Km</p> |
|---|---|----|-----------|------|--|

CNPJ 48 189 643/0001 51

MATEUS LOPES
08872630975

RUA GETULIO VARGAS, 707 CASA CENTRO
CEP- 85.340-000 RIO BONITO DO IGUAÇU PARANA

Motorista

| | | | | | |
|----|--|----|-----------|------|--------|
| 9 | <p>ROTEIRO LINHA SEDE (CINQUENTA E DOIS) – 104,05 KM. Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo ônibus, capacidade mínima 40 lugares, conforme itinerário: Saída da Escola Municipal Vanderlei das Neves, segue sentido a reserva da Araupel, passando pelo “Ponto do Neco”, indo até a Cancha de Bocha dos Carijós, saindo na Estrada grande da Sede, seguindo pela estrada do Açude Seco, passa pela comunidade do Açude Seco, até a estrada que vai para Quedas do Iguaçu, pega à esquerda até o “Cali” filho do “Locatelli”, entrando na Estrada do “Neri Lorini”, saindo na Estrada grande próximo à comunidade São Francisco, passando pela comunidade e retornando para a Escola Vanderlei das Neves na comunidade Sede, percorrendo o desvio da serra. A empresa deverá disponibilizar o veículo e o motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) A empresa deverá cotar o valor do Km rodado. Obs.: 2) Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como, as despesas como o motorista são de responsabilidade da empresa contratada.</p> <p>Manhã: 34,00 Km Meio Dia: 36,05 Km Tarde: 34,00 Km Total da Linha: 104,05 Km</p> | Km | 104,05 Km | 7,90 | 822,00 |
| 10 | <p>ROTEIRO LINHA CENTRÃO – 80,47 KM. Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo ônibus, capacidade mínima 40 lugares, conforme itinerário: Saída da BR 158, passa pela comunidade Alta Floresta, vai até a Igreja Evangélica da comunidade Juriti, desce até o “Bar do Cowboy”, volta para a comunidade Campos Verdes, passa pelas comunidades, Nova Estrela, novamente pela Alta Floresta, Juriti, e segue pelo estradão, vai até as escolas da comunidade Arapongas. A empresa deverá disponibilizar o veículo e o motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) A empresa deverá cotar o valor do Km rodado. Obs.: 2) Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de</p> | Km | 80,47 Km | 8,40 | 675,95 |

CNPJ 48 189 643/0001 51

MATEUS LOPES
08872630975

RUA GETULIO VARGAS, 707 CASA CENTRO
CEP: 85.340-000 RIO BONITO DO IGUAÇU - PARANÁ

M. J. J. J.

manutenção), bem como, as despesas como o motorista são de responsabilidade da empresa contratada.

Manhã: 24,17 Km

Meio Dia: 32,13 Km

Tarde: 24,17 Km

Total da Linha: 80,47 Km

Validade da proposta: 60 Dias.

Rio Bonito do Iguacu, PR, 29 de novembro de 2024.

Mateus Lopes

Assinatura e Carimbo

CNPJ 48 189 643/0001 51

MATEUS LOPES

08872630975

**RUA GETULIO VARGAS, 707 CASA CENTRO
CEP: 85.340-000 RIO BONITO DO IGUAÇU PARANÁ**



PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR - ANEXO XI

ITINERARIO 01 - ROTEIRO LINHA APRA - 90,04 KM

| Veículo | Ano | Capacidade - Passageiros | Valor |
|--------------------------|------|--------------------------|-----------|
| ÔNIBUS | 2002 | 40 | 60.000,00 |
| Nº Dias Letivos Ano | | | 200 |
| Nº Meses com Transportes | | | 10 |
| Média Dias Letivos/Mês | | | 20 |
| Percurso Diário - Km | | | 90,04 |
| Percurso Mensal - Km | | | 1.801 |

| Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) - Nota 1 | Valor Anual | Valor Mensal |
|--|-------------|--------------|
| Salário mensal | 2.800,00 | |
| INSS | - | |
| FGTS | 224,00 | |
| Férias | 233,33 | |
| Adic.Férias | 77,78 | |
| Benefícios | 975,00 | |
| 13º Salário | 233,33 | |
| | 1.743,44 | |
| | 54.521,33 | R\$ 4.543,44 |

| Documentação (IPVA, Vistorias.etc) - Nota 2 | Valores Anuais | Valor Mensal |
|---|----------------|--------------|
| IPVA | - | |
| DPVAT | 550,00 | |
| Vistorias - Detran | 540,00 | |
| Vistoria e Renovação CRMPF | | |
| Vistoria Tacógrafo | 800,00 | |
| Discos Diagrama (Tacógrafos) | 1.200,00 | |
| Licenciamento | 400,00 | |
| Seguro Passageiros | - | |
| Assessoria Contábil | 5.200,00 | |
| | Total | |
| | 8.690,00 | R\$ 724,17 |

ITINERARIO 01 - ROTEIRO LINHA APRA - 90,04 KM

CNPJ 48 189 643/0001 51

MATEUS LOPES
08872630975

Mateus

RUA GETULIO VARGAS, 707 CASA CENTRO
CEP: 85.340-000 RIO BONITO DO IGUAÇU PARANÁ

Consumo Combustível/Manutenção - Nota 3

| | Média/Consumo | Valor/Litro | Km | Valor Mensal |
|---------------------|---------------|-------------|-------|--------------|
| Consumo Combustível | 2,25 | 6,19 | 90,04 | R\$ 4.954,20 |

| | | |
|--------------------------------|-----|--------------|
| Relação Combustível/Manutenção | 21% | R\$ 1.040,38 |
|--------------------------------|-----|--------------|

| Descrição dos Custos | Valor Anual | Valor Mensal | |
|---|-------------------|------------------|-----------------|
| Lucro 22,00% | 13.200,00 | 1.100,00 | 7,342% |
| Combustível - Nota 3 | 49.542,01 | 4.128,50 | 27,554% |
| Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2 | 8.690,00 | 724,17 | 4,833% |
| Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - Nota 3 | 37.500,00 | 3.125,00 | 20,857% |
| Salário Motorista - Nota 1 | 54.521,33 | 4.543,44 | 30,324% |
| Sub-Totais | 163.453,34 | 13.621,11 | |
| Simples 10% | 16.345,33 | 1.362,11 | 9,091% |
| Totais | 179.798,68 | 14.983,22 | 100,000% |

Valor por Km: R\$ 8,32

CNPJ 48 189 643/0001 51

MATEUS LOPES
 08872630975

matus

RUA GETULIO VARGAS, 707 CASA CENTRO
 CEP- 85.340-000 RIO BONITO DO IGUAÇU PARANÁ

PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR - ANEXO XI

ITINERARIO 02 - ROTEIRO LINHA IRMA DULCE 92,82 KM

| Veículo | Ano | Capacidade - Passageiros | Valor |
|--------------------------|------|--------------------------|-----------|
| ÔNIBUS | 2002 | 40 | 60.000,00 |
| Nº Dias Letivos Ano | | | 200 |
| Nº Meses com Transportes | | | 10 |
| Média Dias Letivos/Mês | | | 20 |
| Percurso Diário - Km | | | 92,82 |
| Percurso Mensal - Km | | | 1.856 |

| Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) - Nota 1 | Valor Anual | Valor Mensal |
|--|-------------|--------------|
| Salário mensal | 2.800,00 | |
| INSS | - | |
| FGTS | 224,00 | |
| Férias | 233,33 | |
| Adic.Férias | 77,78 | |
| Benefícios | 975,00 | |
| 13º Salário | 233,33 | |
| | 1.743,44 | |
| | 54.521,33 | R\$ 4.543,44 |

| Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2 | Valores Anuais | Valor Mensal |
|---|----------------|--------------|
| IPVA | - | |
| DPVAT | 550,00 | |
| Vistórias - Detran | 540,00 | |
| Vistoria e Renovação CRMPF | | |
| Vistoria Tacógrafo | 800,00 | |
| Discos Diagrama (Tacógrafos) | 1.200,00 | |
| Licenciamento | 400,00 | |
| Seguro Passageiros | - | |
| Assessoria Contábil | 5.200,00 | |
| | Total | R\$ 724,17 |

ITINERARIO 01 - ROTEIRO LINHA IRMA DULCE - 92,82 KM

CNPJ 48 189 643/0001 51

MATEUS LOPES
08872630975

RUA GETULIO VARGAS, 707 CASA CENTRO
CEP- 85.348-000 RIO BONITO DO IGUAÇU PARANÁ

matus

Consumo Combustível/Manutenção - Nota 3

| | Média/Consumo | Valor/Litro | Km | Valor Mensal |
|--------------------------------|---------------|-------------|-------|--------------|
| Consumo Combustível | 2,25 | 6,19 | 92,82 | R\$ 5.107,16 |
| Relação Combustível/Manutenção | | 21% | | R\$ 1.072,50 |

| Descrição dos Custos | Valor Anual | Valor Mensal | |
|---|-------------------|------------------|-----------------|
| Lucro 18,00% | 10.800,00 | 900,00 | 6,172% |
| Combustível - Nota 3 | 51.071,63 | 4.255,97 | 29,185% |
| Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2 | 8.690,00 | 724,17 | 4,966% |
| Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - Nota 3 | 34.000,00 | 2.833,33 | 19,430% |
| Salário Motorista - Nota 1 | 54.521,33 | 4.543,44 | 31,157% |
| Sub-Totais | 159.082,96 | 13.256,91 | |
| Simples 10% | 15.908,30 | 1.325,69 | 9,091% |
| Totais | 174.991,26 | 14.582,60 | 100,000% |

Valor por Km: R\$ 7,86

CNPJ 48 189 643/0001 51

MATEUS LOPES
08872630975

matus

RUA GETULIO VARGAS, 707 CASA CENTRO
CEP: 85.340-000 RIO BONITO DO IGUAÇU PARANÁ

PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR - ANEXO XI

ITINERARIO 03 - ROTEIRO LINHA CENTRO NOVO, PARAISO 89,70 KM

| Veículo | Ano | Capacidade - Passageiros | Valor |
|--------------------------|------|--------------------------|-----------|
| ÔNIBUS | 2002 | 40 | 60.000,00 |
| Nº Dias Letivos Ano | | | 200 |
| Nº Meses com Transportes | | | 10 |
| Média Dias Letivos/Mês | | | 20 |
| Percurso Diário - Km | | | 89,7 |
| Percurso Mensal - Km | | | 1.794 |

| Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) - Nota 1 | Valor Anual | Valor Mensal |
|--|-------------|--------------|
| Salário mensal | 2.800,00 | |
| INSS | - | |
| FGTS | 224,00 | |
| Férias | 233,33 | |
| Adic.Férias | 77,78 | |
| Benefícios | 975,00 | |
| 13º Salário | 233,33 | |
| | 1.743,44 | |
| | 54.521,33 | R\$ 4.543,44 |

| Documentação (IPVA, Vistorias.etc) - Nota 2 | Valores Anuais | Valor Mensal |
|---|----------------|--------------|
| IPVA | - | |
| DPVAT | 550,00 | |
| Vistorias - Detran | 540,00 | |
| Vistoria e Renovação CRMPF | | |
| Vistoria Tacógrafo | 800,00 | |
| Discos Diagrama (Tacógrafos) | 1.200,00 | |
| Licenciamento | 400,00 | |
| Seguro Passageiros | - | |
| Assessoria Contábil | 5.200,00 | |
| | Total | |
| | 8.690,00 | R\$ 724,17 |

ITINERARIO 03 - ROTEIRO LINHA CENTRO NOVO, PARAISO 89,70 KM

CNPJ 48 189 643/0001 51

MATEUS LOPES
08872630975

matus

RUA GETULIO VARGAS, 707 CASA CENTRO
CEP- 85.340-000 RIO BONITO DO IGUAÇU PARANÁ

Consumo Combustível/Manutenção - Nota 3

| | Média/Consumo | Valor/Litro | Km | Valor Mensal |
|---------------------|---------------|-------------|------|--------------|
| Consumo Combustível | 2,25 | 6,19 | 89,7 | R\$ 4.935,49 |

| | | |
|--------------------------------|-----|--------------|
| Relação Combustível/Manutenção | 21% | R\$ 1.036,45 |
|--------------------------------|-----|--------------|

| Descrição dos Custos | Valor Anual | Valor Mensal | |
|---|-------------------|------------------|-----------------|
| Lucro 18,00% | 10.800,00 | 900,00 | 6,360% |
| Combustível - Nota 3 | 49.354,93 | 4.112,91 | 29,066% |
| Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2 | 8.690,00 | 724,17 | 5,118% |
| Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - Nota 3 | 31.000,00 | 2.583,33 | 18,256% |
| Salário Motorista - Nota 1 | 54.521,33 | 4.543,44 | 32,109% |
| Sub-Totais | 154.366,27 | 12.863,86 | |
| Simples 10% | 15.436,63 | 1.286,39 | 9,091% |
| Totais | 169.802,89 | 14.150,24 | 100,000% |

| | |
|---------------|----------|
| Valor por Km: | R\$ 7,89 |
|---------------|----------|

CNPJ 48 189 643/0001 51

MATEUS LOPES
08872630975

Mateus

RUA GETULIO VARGAS, 707 CASA CENTRO
CEP: 85.340-000 RIO BONITO DO IGUAÇU PARANÁ

PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR - ANEXO XI

ITINERARIO 04 - ROTEIRO LINHA PAULO FREIRE 111,42 KM

| Veículo | Ano | Capacidade - Passageiros | Valor |
|--------------------------|------|--------------------------|-----------|
| ÔNIBUS | 2002 | 40 | 60.000,00 |
| Nº Dias Letivos Ano | | | 200 |
| Nº Meses com Transportes | | | 10 |
| Média Dias Letivos/Mês | | | 20 |
| Percurso Diário - Km | | | 111,42 |
| Percurso Mensal - Km | | | 2.228 |

| Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) - Nota 1 | Valor Anual | Valor Mensal |
|--|-------------|--------------|
| Salário mensal | 2.800,00 | |
| INSS | - | |
| FGTS | 224,00 | |
| Férias | 233,33 | |
| Adic.Férias | 77,78 | |
| Benefícios | 975,00 | |
| 13º Salário | 233,33 | |
| | 1.743,44 | |
| | 54.521,33 | R\$ 4.543,44 |

| Documentação (IPVA, Vistorias.etc) - Nota 2 | Valores Anuais | Valor Mensal |
|---|----------------|--------------|
| IPVA | - | |
| DPVAT | 550,00 | |
| Vistorias - Detran | 540,00 | |
| Vistoria e Renovação CRMPF | | |
| Vistoria Tacógrafo | 800,00 | |
| Discos Diagrama (Tacógrafos) | 1.200,00 | |
| Licenciamento | 400,00 | |
| Seguro Passageiros | - | |
| Assessoria Contábil | 5.200,00 | |
| | Total | R\$ 724,17 |

ITINERARIO 04 - ROTEIRO LINHA PAULO FREIRE 111,42 KM

CNPJ 48 189 643/0001 51

MATEUS LOPES
08872630975

matus

RUA GETULIO VARGAS, 707 CASA CENTRO
CEP: 85.340-000 RIO BONITO DO IGUAÇU PARANÁ

Consumo Combustível/Manutenção - Nota 3

| | Média/Consumo | Valor/Litro | Km | Valor Mensal |
|---------------------|---------------|-------------|--------|--------------|
| Consumo Combustível | 2,25 | 6,19 | 111,42 | R\$ 6.130,58 |

| | | |
|--------------------------------|-----|--------------|
| Relação Combustível/Manutenção | 21% | R\$ 1.287,42 |
|--------------------------------|-----|--------------|

| Descrição dos Custos | Valor Anual | Valor Mensal | |
|---|-------------------|------------------|-----------------|
| Lucro 23,00% | 13.800,00 | 1.150,00 | 6,201% |
| Combustível - Nota 3 | 61.305,76 | 5.108,81 | 27,547% |
| Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2 | 8.690,00 | 724,17 | 3,905% |
| Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - Nota 3 | 64.000,00 | 5.333,33 | 28,758% |
| Salário Motorista - Nota 1 | 54.521,33 | 4.543,44 | 24,499% |
| Sub-Totais | 202.317,09 | 16.859,76 | |
| Simples 10% | 20.231,71 | 1.685,98 | 9,091% |
| Totais | 222.548,80 | 18.545,73 | 100,000% |

Valor por Km: R\$ 8,32

CNPJ 48 189 643/0001 51

MATEUS LOPES
08872630975

Mateus

RUA GETULIO VARGAS, 707 CASA CENTRO
CEP: 85.340-000 RIO BONITO DO IGUAÇU PARANÁ

PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR - ANEXO XI

ITINERARIO 05 - ROTEIRO LINHA TCHÊ 103,50 KM

| Veículo | Ano | Capacidade - Passageiros | Valor |
|--------------------------|------|--------------------------|-----------|
| ÔNIBUS | 2002 | 40 | 60.000,00 |
| Nº Dias Letivos Ano | | | 200 |
| Nº Meses com Transportes | | | 10 |
| Média Dias Letivos/Mês | | | 20 |
| Percurso Diário - Km | | | 103,5 |
| Percurso Mensal - Km | | | 2.070 |

| Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) - Nota 1 | Valor Anual | Valor Mensal |
|--|-------------|--------------|
| Salário mensal | 2.800,00 | |
| INSS | - | |
| FGTS | 224,00 | |
| Férias | 233,33 | |
| Adic.Férias | 77,78 | |
| Benefícios | 975,00 | |
| 13º Salário | 233,33 | |
| | 1.743,44 | |
| | 54.521,33 | R\$ 4.543,44 |

| Documentação (IPVA, Vistorias.etc) - Nota 2 | Valores Anuais | Valor Mensal |
|---|----------------|--------------|
| IPVA | - | |
| DPVAT | 550,00 | |
| Vistorias - Detran | 540,00 | |
| Vistoria e Renovação CRMPF | | |
| Vistoria Tacógrafo | 800,00 | |
| Discos Diagrama (Tacógrafos) | 1.200,00 | |
| Licenciamento | 400,00 | |
| Seguro Passageiros | - | |
| Assessoria Contábil | 5.200,00 | |
| | Total | R\$ 724,17 |

ITINERARIO 05 - ROTEIRO LINHA TCHÊ 103,50 KM

CNPJ 48 189 643/0001 51

MATEUS LOPES
08872630975

RUA GETULIO VARGAS, 707 CASA CENTRO
CEP-85.340-000 RIO BONITO DO IGUAÇU PARANÁ

mateus

Consumo Combustível/Manutenção - Nota 3

| | Média/Consumo | Valor/Litro | Km | Valor Mensal |
|--------------------------------|---------------|-------------|-------|--------------|
| Consumo Combustível | 2,25 | 6,19 | 103,5 | R\$ 5.694,80 |
| Relação Combustível/Manutenção | | 21% | | R\$ 1.195,91 |

| Descrição dos Custos | Valor Anual | Valor Mensal | |
|---|-------------------|------------------|-----------------|
| Lucro 23,00% | 13.800,00 | 1.150,00 | 6,675% |
| Combustível - Nota 3 | 56.948,00 | 4.745,67 | 27,544% |
| Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2 | 8.690,00 | 724,17 | 4,203% |
| Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - Nota 3 | 54.000,00 | 4.500,00 | 26,118% |
| Salário Motorista - Nota 1 | 54.521,33 | 4.543,44 | 26,370% |
| Sub-Totais | 187.959,33 | 15.663,28 | |
| Simples 10% | 18.795,93 | 1.566,33 | 9,091% |
| Totais | 206.755,27 | 17.229,61 | 100,000% |

Valor por Km: R\$ 8,32

CNPJ 48 189 643/0001 51

MATEUS LOPES
 08872630975

matus

RUA GETULIO VARGAS, 707 CASA CENTRO
 CEP- 85.340-000 RIO BONITO DO IGUAÇU PARANA

PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR - ANEXO XI

ITINERARIO 06 - ROTEIRO LINHA ANTIGO HERDEIROS 110,79 KM

| Veículo | Ano | Capacidade - Passageiros | Valor |
|--------------------------|------|--------------------------|-----------|
| ÔNIBUS | 2002 | 40 | 60.000,00 |
| Nº Dias Letivos Ano | | | 200 |
| Nº Meses com Transportes | | | 10 |
| Média Dias Letivos/Mês | | | 20 |
| Percurso Diário - Km | | | 110,79 |
| Percurso Mensal - Km | | | 2.216 |

| Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) - Nota 1 | Valor Anual | Valor Mensal |
|--|-------------|--------------|
| Salário mensal | 2.800,00 | |
| INSS | - | |
| FGTS | 224,00 | |
| Férias | 233,33 | |
| Adic.Férias | 77,78 | |
| Benefícios | 975,00 | |
| 13º Salário | 233,33 | |
| | 1.743,44 | |
| | 54.521,33 | R\$ 4.543,44 |

| Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2 | Valores Anuais | Valor Mensal |
|---|----------------|--------------|
| IPVA | - | |
| DPVAT | 550,00 | |
| Vistorias - Detran | 540,00 | |
| Vistoria e Renovação CRMPF | | |
| Vistoria Tacógrafo | 800,00 | |
| Discos Diagrama (Tacógrafos) | 1.200,00 | |
| Licenciamento | 400,00 | |
| Seguro Passageiros | - | |
| Assessoria Contábil | 5.200,00 | |
| | Total | |
| | 8.690,00 | R\$ 724,17 |

ITINERARIO 06 - ROTEIRO LINHA ANTIGO HERDEIROS 110,79 KM

CNPJ 48 189 643/0001 51

MATEUS LOPES
08872630975

matus

RUA GETULIO VARGAS, 707 CASA CENTRO
CEP- 85.340-000 RIO BONITO DO IGUAÇU PARANÁ

Consumo Combustível/Manutenção - Nota 3

| | Média/Consumo | Valor/Litro | Km | Valor Mensal |
|---------------------|---------------|-------------|--------|--------------|
| Consumo Combustível | 2,25 | 6,19 | 110,79 | R\$ 6.095,91 |

| | | |
|--------------------------------|-----|--------------|
| Relação Combustível/Manutenção | 21% | R\$ 1.280,14 |
|--------------------------------|-----|--------------|

| Descrição dos Custos | Valor Anual | Valor Mensal | |
|---|-------------------|------------------|-----------------|
| Lucro 23,00% | 13.800,00 | 1.150,00 | 6,212% |
| Combustível - Nota 3 | 60.959,12 | 5.079,93 | 27,438% |
| Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2 | 8.690,00 | 724,17 | 3,911% |
| Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - Nota 3 | 64.000,00 | 5.333,33 | 28,807% |
| Salário Motorista - Nota 1 | 54.521,33 | 4.543,44 | 24,541% |
| Sub-Totais | 201.970,45 | 16.830,87 | |
| Simples 10% | 20.197,05 | 1.683,09 | 9,091% |
| Totais | 222.167,50 | 18.513,96 | 100,000% |

Valor por Km: R\$ 8,36

CNPJ 48 189 643/0001 51

MATEUS LOPES
08872630975

RUA GETULIO VARGAS, 707 CASA CENTRO
CEP-85.340-000 RIO BONITO DO IGUAÇU PARANÁ

mateus

PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR - ANEXO XI

ITINERARIO 07 - ROTEIRO LINHA CHARQUEADO 124,80 KM

| Veículo | Ano | Capacidade - Passageiros | Valor |
|--------------------------|------|--------------------------|-----------|
| ÔNIBUS | 2002 | 40 | 60.000,00 |
| Nº Dias Letivos Ano | | | 200 |
| Nº Meses com Transportes | | | 10 |
| Média Dias Letivos/Mês | | | 20 |
| Percurso Diário - Km | | | 124,8 |
| Percurso Mensal - Km | | | 2.496 |

| Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) - Nota 1 | Valor Anual | Valor Mensal |
|--|-------------|--------------|
| Salário mensal | 2.800,00 | |
| INSS | - | |
| FGTS | 224,00 | |
| Férias | 233,33 | |
| Adic.Férias | 77,78 | |
| Benefícios | 975,00 | |
| 13º Salário | 233,33 | |
| | 1.743,44 | |
| | 54.521,33 | R\$ 4.543,44 |

| Documentação (IPVA, Vistorias.etc) - Nota 2 | Valores Anuais | Valor Mensal |
|---|----------------|--------------|
| IPVA | - | |
| DPVAT | 550,00 | |
| Vistorias - Detran | 540,00 | |
| Vistoria e Renovação CRMPF | | |
| Vistoria Tacógrafo | 800,00 | |
| Discos Diagrama (Tacógrafos) | 1.200,00 | |
| Licenciamento | 400,00 | |
| Seguro Passageiros | - | |
| Assessoria Contábil | 5.200,00 | |
| | Total | R\$ 724,17 |

ITINERARIO 07 - ROTEIRO LINHA CHARQUEADO 124,80 KM

CNPJ 48 189 643/0001 51

MATEUS LOPES
08872630975

Mateus

RUA GETULIO VARGAS, 707 CASA CENTRO
 CEP- 85.340-000 RIO BONITO DO IGUAÇU PARANÁ

Consumo Combustível/Manutenção - Nota 3

| | Média/Consumo | Valor/Litro | Km | Valor Mensal |
|---------------------|---------------|-------------|-------|--------------|
| Consumo Combustível | 2,25 | 6,19 | 124,8 | R\$ 6.866,77 |

| | | |
|--------------------------------|-----|--------------|
| Relação Combustível/Manutenção | 21% | R\$ 1.442,02 |
|--------------------------------|-----|--------------|

| Descrição dos Custos | Valor Anual | Valor Mensal | |
|---|-------------------|------------------|-----------------|
| Lucro 23,00% | 13.800,00 | 1.150,00 | 5,522% |
| Combustível - Nota 3 | 68.667,73 | 5.722,31 | 27,478% |
| Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2 | 8.690,00 | 724,17 | 3,477% |
| Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - Nota 3 | 81.500,00 | 6.791,67 | 32,613% |
| Salário Motorista - Nota 1 | 54.521,33 | 4.543,44 | 21,818% |
| Sub-Totais | 227.179,07 | 18.931,59 | |
| Simples 10% | 22.717,91 | 1.893,16 | 9,091% |
| Totais | 249.896,97 | 20.824,75 | 100,000% |

Valor por Km: R\$ 8,34

CNPJ 48 189 643/0001 51

MATEUS LOPES
 08872630975

Mateu

RUA GETULIO VARGAS, 707 CASA CENTRO
 CEP-85.340-000 RIO BONITO DO IGUAÇU PARANÁ

PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR - ANEXO XI

ITINERARIO 08 - ROTEIRO LINHA SANTA LUZIA 104,36 KM

| Veículo | Ano | Capacidade - Passageiros | Valor |
|--------------------------|------|--------------------------|-----------|
| ÔNIBUS | 2002 | 40 | 60.000,00 |
| Nº Dias Letivos Ano | | | 200 |
| Nº Meses com Transportes | | | 10 |
| Média Dias Letivos/Mês | | | 20 |
| Percurso Diário - Km | | | 104,36 |
| Percurso Mensal - Km | | | 2.087 |

| Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) - Nota 1 | Valor Anual | Valor Mensal |
|--|-------------|--------------|
| Salário mensal | 2.800,00 | |
| INSS | - | |
| FGTS | 224,00 | |
| Férias | 233,33 | |
| Adic.Férias | 77,78 | |
| Benefícios | 975,00 | |
| 13º Salário | 233,33 | |
| | 1.743,44 | |
| | 54.521,33 | R\$ 4.543,44 |

| Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2 | Valores Anuais | Valor Mensal |
|---|----------------|--------------|
| IPVA | - | |
| DPVAT | 550,00 | |
| Vistorias - Detran | 540,00 | |
| Vistoria e Renovação CRMPF | | |
| Vistoria Tacógrafo | 800,00 | |
| Discos Diagrama (Tacógrafos) | 1.200,00 | |
| Licenciamento | 400,00 | |
| Seguro Passageiros | - | |
| Assessoria Contábil | 5.200,00 | |
| | Total | |
| | 8.690,00 | R\$ 724,17 |

ITINERARIO 08 - ROTEIRO LINHA SANTA LUZIA 104,36 KM

CNPJ 48 189 643/0001 51

MATEUS LOPES
08872630975

RUA GETULIO VARGAS, 707 CASA CENTRO
CEP- 85.340-000 RIO BONITO DO IGUAÇU PARANÁ

matus

Consumo Combustível/Manutenção - Nota 3

| | Média/Consumo | Valor/Litro | Km | Valor Mensal |
|---------------------|---------------|-------------|--------|--------------|
| Consumo Combustível | 2,25 | 6,19 | 104,36 | R\$ 5.742,12 |

| | | |
|--------------------------------|-----|--------------|
| Relação Combustível/Manutenção | 21% | R\$ 1.205,85 |
|--------------------------------|-----|--------------|

| Descrição dos Custos | Valor Anual | Valor Mensal | |
|---|-------------------|------------------|-----------------|
| Lucro 18,00% | 10.800,00 | 900,00 | 5,472% |
| Combustível - Nota 3 | 57.421,19 | 4.785,10 | 29,092% |
| Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2 | 8.690,00 | 724,17 | 4,403% |
| Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - Nota 3 | 48.000,00 | 4.000,00 | 24,319% |
| Salário Motorista - Nota 1 | 54.521,33 | 4.543,44 | 27,623% |
| Sub-Totais | 179.432,52 | 14.952,71 | |
| Simples 10% | 17.943,25 | 1.495,27 | 9,091% |
| Totais | 197.375,78 | 16.447,98 | 100,000% |

Valor por Km: R\$ 7,88

CNPJ 48 189 643/0001 51

MATEUS LOPES
 08872630975

Mateus

RUA GETULIO VARGAS, 707 CASA CENTRO
 CEP 85.340-000 RIO BONITO DO IGUAÇU PARANA

PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR - ANEXO XI

ITINERARIO 09 - ROTEIRO LINHA LINHA SEDE (G-52) 104,05 KM

| Veículo | Ano | Capacidade - Passageiros | Valor |
|--------------------------|------|--------------------------|-----------|
| ÔNIBUS | 2002 | 40 | 60.000,00 |
| Nº Dias Letivos Ano | | | 200 |
| Nº Meses com Transportes | | | 10 |
| Média Dias Letivos/Mês | | | 20 |
| Percurso Diário - Km | | | 104,05 |
| Percurso Mensal - Km | | | 2.081 |

| Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) - Nota 1 | Valor Anual | Valor Mensal |
|--|-------------|--------------|
| Salário mensal | 2.800,00 | |
| INSS | - | |
| FGTS | 224,00 | |
| Férias | 233,33 | |
| Adic.Férias | 77,78 | |
| Benefícios | 975,00 | |
| 13º Salário | 233,33 | |
| | 1.743,44 | |
| | 54.521,33 | R\$ 4.543,44 |

| Documentação (IPVA, Vistorias.etc) - Nota 2 | Valores Anuais | Valor Mensal |
|---|----------------|--------------|
| IPVA | - | |
| DPVAT | 550,00 | |
| Vistorias - Detran | 540,00 | |
| Vistoria e Renovação CRMPF | | |
| Vistoria Tacógrafo | 800,00 | |
| Discos Diagrama (Tacógrafos) | 1.200,00 | |
| Licenciamento | 400,00 | |
| Seguro Passageiros | - | |
| Assessoria Contábil | 5.200,00 | |
| | Total | R\$ 724,17 |

ITINERARIO 09 - ROTEIRO LINHA LINHA SEDE (G-52) 104,05 KM

CNPJ 48 189 643/0001 51

MATEUS LOPES
08872630975

matus

RUA GETULIO VARGAS, 707 CASA CENTRO
CEP: 85.340-000 RIO BONITO DO IGUAÇU PARANÁ

Consumo Combustível/Manutenção - Nota 3

| | Média/Consumo | Valor/Litro | Km | Valor Mensal |
|--------------------------------|---------------|-------------|--------|--------------|
| Consumo Combustível | 2,25 | 6,19 | 104,05 | R\$ 5.725,06 |
| Relação Combustível/Manutenção | | 21% | | R\$ 1.202,26 |

| Descrição dos Custos | Valor Anual | Valor Mensal | |
|---|-------------------|------------------|-----------------|
| Lucro 18,00% | 10.800,00 | 900,00 | 5,477% |
| Combustível - Nota 3 | 57.250,62 | 4.770,89 | 29,034% |
| Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2 | 8.690,00 | 724,17 | 4,407% |
| Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - Nota 3 | 48.000,00 | 4.000,00 | 24,342% |
| Salário Motorista - Nota 1 | 54.521,33 | 4.543,44 | 27,649% |
| Sub-Totais | 179.261,96 | 14.938,50 | |
| Simples 10% | 17.926,20 | 1.493,85 | 9,091% |
| Totais | 197.188,15 | 16.432,35 | 100,000% |

Valor por Km: R\$ 7,90

CNPJ 48 189 643/0001 51

MATEUS LOPES
08872630975

RUA GETULIO VARGAS, 707 CASA CENTRO
CEP- 85.340-000 RIO BONITO DO IGUAÇU PARANÁ

matu

PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR - ANEXO XI

ITINERARIO 10 - ROTEIRO LINHA CENTRAO 80,47 KM

| Veículo | Ano | Capacidade - Passageiros | Valor |
|--------------------------|------|--------------------------|-----------|
| ÔNIBUS | 2002 | 40 | 60.000,00 |
| Nº Dias Letivos Ano | | | 200 |
| Nº Meses com Transportes | | | 10 |
| Média Dias Letivos/Mês | | | 20 |
| Percurso Diário - Km | | | 80,47 |
| Percurso Mensal - Km | | | 1.609 |

| Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) - Nota 1 | Valor Anual | Valor Mensal |
|--|-------------|--------------|
| Salário mensal | 2.800,00 | |
| INSS | - | |
| FGTS | 224,00 | |
| Férias | 233,33 | |
| Adic.Férias | 77,78 | |
| Benefícios | 975,00 | |
| 13º Salário | 233,33 | |
| | 1.743,44 | |
| | 54.521,33 | R\$ 4.543,44 |

| Documentação (IPVA, Vistorias.etc) - Nota 2 | Valores Anuais | Valor Mensal |
|---|----------------|--------------|
| IPVA | - | |
| DPVAT | 550,00 | |
| Vistorias - Detran | 540,00 | |
| Vistoria e Renovação CRMPF | | |
| Vistoria Tacógrafo | 800,00 | |
| Discos Diagrama (Tacógrafos) | 1.200,00 | |
| Licenciamento | 400,00 | |
| Seguro Passageiros | - | |
| Assessoria Contábil | 5.200,00 | |
| | Total | R\$ 724,17 |

ITINERARIO 10 - ROTEIRO LINHA CENTRAO 80,47 KM

matu

CNPJ 48 189 643/0001 51

MATEUS LOPES
08872630975

RUA GETULIO VARGAS, 707 CASA CENTRO
CEP- 85.340-000 RIO BONITO DO IGUAÇU PARANÁ

Consumo Combustível/Manutenção - Nota 3

| | Média/Consumo | Valor/Litro | Km | Valor Mensal |
|---------------------|---------------|-------------|-------|--------------|
| Consumo Combustível | 2,25 | 6,19 | 80,47 | R\$ 4.427,64 |

| | | |
|--------------------------------|-----|------------|
| Relação Combustível/Manutenção | 21% | R\$ 929,80 |
|--------------------------------|-----|------------|

| Descrição dos Custos | Valor Anual | Valor Mensal | |
|---|-------------------|------------------|-----------------|
| Lucro 23,00% | 13.800,00 | 1.150,00 | 8,506% |
| Combustível - Nota 3 | 44.276,38 | 3.689,70 | 27,291% |
| Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2 | 8.690,00 | 724,17 | 5,356% |
| Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - Nota 3 | 26.200,00 | 2.183,33 | 16,149% |
| Salário Motorista - Nota 1 | 54.521,33 | 4.543,44 | 33,606% |
| Sub-Totais | 147.487,72 | 12.290,64 | |
| Simplex 10% | 14.748,77 | 1.229,06 | 9,091% |
| Totais | 162.236,49 | 13.519,71 | 100,000% |

Valor por Km: R\$ 8,40

CNPJ 48 189 643/0001 51

Mateus

MATEUS LOPES
08872630975

RUA GETULIO VARGAS, 707 CASA CENTRO
CEP 85.340-000 RIO BONITO DO IGUAÇU PARANA



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Valor médio Prestação de Serviço Transporte Escolar.
CESTA DE PREÇO

| Item | Serviço | Un | Empresas | | | Quant. KM diário | Valor Médio/KM (R\$) | Valor diário da linha (R\$) |
|------|---|----|---|---|---|------------------|----------------------|-----------------------------|
| | | | Altair Alves CNPJ: 52.944.186/0001-30 Valor por KM (R\$) | Jaqueline de Souza CNPJ: 45.018.396/0001-32 Valor por KM (R\$) | Mateus Lopes CNPJ: 48.189.643/0001-51 Valor por KM (R\$) | | | |
| 1 | ROTEIRO LINHA APRA – 90,04 KM. | KM | 8,29 | 8,34 | 8,32 | 90,04 | 8,32 | 749,13 |
| 2 | ROTEIRO LINHA IRMÃ DULCE – 92,82 KM. | KM | 7,86 | 7,87 | 7,86 | 92,82 | 7,86 | 729,56 |
| 3 | ROTEIRO LINHA CENTRO NOVO, PARAÍSO – 89,7 KM. | KM | 7,87 | 7,91 | 7,89 | 89,7 | 7,89 | 707,73 |
| 4 | ROTEIRO LINHA PAULO FREIRE – 111,42 KM. | KM | 8,35 | 8,32 | 8,32 | 111,42 | 8,32 | 927,01 |
| 5 | ROTEIRO LINHA TCHÊ – 103,50 KM. | KM | 8,33 | 8,34 | 8,32 | 103,50 | 8,32 | 861,12 |



| | | | | | | | | | | |
|----|--|----|------|------|------|------|-------|--------|---------------------------|-----------------|
| 6 | ROTEIRO LINHA ANTIGO HERDEIROS – 110,79 KM. | KM | 8,37 | 8,36 | 8,36 | 8,36 | 8,30 | 110,79 | 8,35 | 925,10 |
| 7 | ROTEIRO LINHA CHARQUEADO – 124,8 KM. | KM | 8,36 | 8,35 | 8,34 | 8,34 | 8,30 | 124,8 | 8,34 | 1.040,83 |
| 8 | ROTEIRO LINHA SANTA LUZIA – 104,36 KM. | KM | 7,84 | 7,88 | 7,88 | 7,88 | ----- | 104,36 | 7,87 | 821,31 |
| 9 | ROTEIRO LINHA SEDE (CINQUENTA E DOIS) – 104,05 KM. | KM | 7,83 | 7,87 | 7,90 | 7,90 | ----- | 104,05 | 7,87 | 818,87 |
| 10 | ROTEIRO LINHA CENTRÃO – 80,47 KM. | KM | 8,36 | 8,37 | 8,40 | 8,40 | ----- | 80,47 | 8,38 | 674,34 |
| | | | | | | | | | VALOR TOTAL DIÁRIO | 8.255,00 |





CALENDÁRIO ESCOLAR 2025

Município: RIO BONITO DO IGUAÇU

Instituição de Ensino: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Eliane
ELIANE ANA DAL CASTEL DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 002/2021

Janeiro

| D | S | T | Q | Q | S | S |
|----|----|----|----|----|----|----|
| | | | 1 | 2 | 3 | 4 |
| 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 |
| 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 |
| 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 |
| 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | |

Fevereiro

| D | S | T | Q | Q | S | S |
|----|----|----|----|----|----|----|
| | | | | | | 1 |
| 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 |
| 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 |
| 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 |
| 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | |

Março

| D | S | T | Q | Q | S | S |
|----|----|----|----|----|----|----|
| | | | | | | 1 |
| 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 |
| 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 |
| 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 |
| 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 |
| 30 | 31 | | | | | |

18 dias letivos

17 dias letivos

Abril

| D | S | T | Q | Q | S | S |
|----|----|----|----|----|----|----|
| | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
| 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 |
| 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 |
| 27 | 28 | 29 | 30 | | | |

18 dias letivos

Mai

| D | S | T | Q | Q | S | S |
|----|----|----|----|----|----|----|
| | | | 1 | 2 | 3 | |
| 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
| 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 |
| 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 |
| 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 |

21 dias letivos

Junho

| D | S | T | Q | Q | S | S |
|----|----|----|----|----|----|----|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 |
| 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 |
| 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 |
| 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 |
| 29 | 30 | | | | | |

19 dias letivos

Julho

| D | S | T | Q | Q | S | S |
|----|----|----|----|----|----|----|
| | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
| 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 |
| 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 |
| 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | | |

7 dias letivos (1º sem) 4 dias letivos (2º sem)

Agosto

| D | S | T | Q | Q | S | S |
|----|----|----|----|----|----|----|
| | | | | | 1 | 2 |
| 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 |
| 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 |
| 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 |
| 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |
| 31 | | | | | | |

19 dias letivos

Setembro

| D | S | T | Q | Q | S | S |
|----|----|----|----|----|----|----|
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 |
| 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 |
| 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 |
| 28 | 29 | 30 | | | | |

22 dias letivos

Outubro

| D | S | T | Q | Q | S | S |
|----|----|----|----|----|----|----|
| | | | 1 | 2 | 3 | 4 |
| 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 |
| 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 |
| 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 |
| 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | |

22 dias letivos

Novembro

| D | S | T | Q | Q | S | S |
|----|----|----|----|----|----|----|
| | | | | | | 1 |
| 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 |
| 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 |
| 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 |
| 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 |
| 30 | | | | | | |

18 dias letivos

Dezembro

| D | S | T | Q | Q | S | S |
|----|----|----|----|----|----|----|
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 |
| 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 |
| 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 |
| 28 | 29 | 30 | 31 | | | |

15 dias letivos

| | | |
|----------------------|-----------------------------|------------------------------------|
| 19 Jan. - Ano Novo | 1º Mai. - Dia do Trabalho | 2 Nov. - Finados |
| 18 Abr. - Paixão | 19 Jun. - Corpus Christi | 15 Nov. - Proclamação da República |
| 20 Abr. - Páscoa | 7 Set. - Independência | 20 Nov. - Zumbi e Consciência Neg |
| 21 Abr. - Tiradentes | 12 Out. - N. Sra. Aparecida | 25 Dez. - Natal |

Feriado Municipal

| | |
|----------|-----------------------------|
| 19/03/25 | Emancipação Política |
| 17/04/25 | Aniversário do Assentamento |
| 13/06/25 | Padroeiro Município |
| 06/08/25 | Bom Jesus |
| 08/11/25 | Dia do Evangélico |

Legenda

| | |
|--|--|
| Continuidade das férias ano letivo 2025 | Feriado |
| Início e término das aulas | Recesso escolar |
| Início e término de trimestre | Conselho de Classe Extraordinária 22/12 e Fechamento do Ano Letivo |
| Estudo e Planejamento | Início das férias ano letivo 2026 |
| Plano de Abandono 31/03;30/06; 29/09;28/11 | Conselho de Classe Noturno 12/05, 29/08 e 19/12 |

Avaliação Trimestral

| | | |
|------------------------|----|------|
| 1.º T. - 05/02 a 02/05 | 54 | d.l. |
| 2.º T. - 05/05 a 21/08 | 64 | d.l. |
| 3.º T. - 25/08 a 19/12 | 82 | d.l. |

Total = 200 dias letivos

1º Semestre - 100 Dias Letivos

2º Semestre - 100 Dias Letivos

Observações

- Os dias destinados ao Estudo e Planejamento para profissionais da Educação não poderão ser computados para cumprimento da exigência legal da carga horária letiva para os estudantes. Deliberação n.º 02/2018 - CEE/PR.
- No dia 7 de agosto se comemora o Dia do Funcionário de Escola.
- No dia 11 de agosto se comemora o Dia do Estudante.
- No dia 15 de outubro se comemora, o Dia do Professor.
- No dia 28 de outubro se comemora o Dia do Servidor Público.
- Previsão de 201 dias. Um feriado municipal não necessita de reposição.06/08;
- Para o feriado de 19/03, será retirado o recesso de 02/05;
- Para o feriado de 13/06, será retirado recesso do dia 20/06;
- Nos meses de maio e setembro ocorrerá a Prova Paraná 2025.

Andreia Zanin
ANDREIA SALETE ZANIN
ASSIST. TÉCNICA - NRE LAR DO SUL
Dec 00089 DOE 11332 05/01/23

NRE/LARANJEIRAS DO SUL - SEF
ESTE CALENDÁRIO ATENDE A
LEGISLAÇÃO VIGENTE
Andreia Zanin
TÉCNICA PEDAGÓGICA
06/10/2024



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

Email: smece.rbi@hotmail.com

Rua: 7 de setembro 720 - Centro CEP: 85340-000

Rio Bonito do Iguaçu - telefone: (42) 3653-1122



De: Secretaria Municipal de Educação

Para: Secretaria de finanças

Rio Bonito do Iguaçu, 02 de dezembro de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação vem através deste solicitar as indicações de previsões orçamentarias, para realizar o processo de contratação de Empresa para prestação de Serviço de Transporte Escolar Terceirizado, para atendimento dos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino.

Atenciosamente,


Eliane Ana Dal Castel de Oliveira
Secretária Municipal de Educação



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR



SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 02 de dezembro de 2024.

Imo. Sra.
Eliane Ana Dal Castel de Oliveira
Secretaria de Educação Cultura e Esporte

Ref. Indicação de previsão orçamentária para contratação de Empresa para prestação de Serviço de Transporte Escolar Terceirizado, para atendimento dos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino.

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

2850-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00
2860-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00
2870-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00
2880-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00
2890-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00
2900-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00
2910-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

Atenciosamente,


Renata Bocca Doertzbacher
Contadora
CRC 071170-/O-6 PR



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



Recebido em 10/12/24
Assinatura

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresas especializadas na prestação de serviço de Transporte Escolar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2025, por meio de Pregão Eletrônico. Conforme descrições, especificações e condições previstas neste anexo.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O quadro abaixo apresenta o descritivo das Linhas de Transporte objeto deste certame, apresentando suas respectivas especificações de rota, período de realização e a estimativa em quilômetros que o veículo irá percorrer diariamente.

| Lote | Item | Serviço | Un | Qtde | Preço | Preço Total |
|------|------|--|----|--------|-------|-------------|
| 1 | 1 | ROTEIRO LINHA APRA – 90,04 KM. Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo ônibus, capacidade mínima 30 lugares, conforme itinerário: Saída da Comunidade APRA, passando pela comunidade Cristo Rei, Linha 3, Linha 5, Linha 6 Água Morna, até o Colégio Iraci Salete Strozak na comunidade Centro Novo. A empresa deverá disponibilizar o veículo e o motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) A empresa deverá cotar o valor do Km rodado. Obs.: 2) Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como, as despesas como o motorista são de responsabilidade da empresa contratada. Manhã: 29,26 Km | KM | 18.008 | 8,32 | 149.826,56 |

**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR**

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

| | | | | | | |
|--|--|---------------------------------|--|--|--|--|
| | | Meio Dia: 31,52 Km | | | | |
| | | Tarde: 29,26 Km | | | | |
| | | Total da Linha: 90,04 Km | | | | |

| Lote | Item | Serviço | Un | Qtde | Preço | Preço Total |
|------|------|--|----|--------|-------|-------------|
| 1 | 2 | ROTEIRO LINHA IRMÃ DULCE – 92,82 KM. Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo ônibus, capacidade mínima 40 lugares, conforme itinerário: Saída da Comunidade Água Mineral, passando pelas comunidades Nossa Senhora Aparecida, Linha Portela, Irmã Dulce e Centro Novo. A empresa deverá disponibilizar o veículo e o motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) A empresa deverá cotar o valor do Km rodado. Obs.: 2) Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como, as despesas como o motorista são de responsabilidade da empresa contratada. Manhã: 27,03 Km Meio Dia: 38,76 Km Tarde: 27,03 Km Total da Linha: 92,82 Km | KM | 18.564 | 7,86 | 145.913,04 |

| Lote | Item | Serviço | Un | Qtde | Preço | Preço Total |
|------|------|--|----|--------|-------|-------------|
| 1 | 3 | ROTEIRO LINHA CENTRO NOVO, PARAÍSO – 89,7 KM. Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com | KM | 17.940 | 7,89 | 141.546,60 |

**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR**

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

| | | | | | | |
|--|--|---|--|--|--|--|
| | | <p>veículo tipo ônibus, capacidade mínima 40 lugares, conforme itinerário: Saída da Comunidade Centro Novo, passando pelas comunidades Paraíso, Campos Verdes, "Ponto do Corruira", comunidade São Vicente, retornando sentido comunidade Centro Novo, passando pelo "Cabecinha", sentido Igreja Evangélica, retornando para a comunidade Centro Novo. A empresa deverá disponibilizar o veículo e o motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) A empresa deverá cotar o valor do Km rodado. Obs.: 2) Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como, as despesas como o motorista são de responsabilidade da empresa contratada.</p> <p>Manhã: 29,9 Km Meio Dia: 29,9 Km Tarde: 29,9 Km Total da Linha: 89,7 Km</p> | | | | |
|--|--|---|--|--|--|--|

| Lote | Item | Serviço | Un | Qtde | Preço | Preço Total |
|------|------|--|----|--------|-------|-------------|
| 1 | 4 | ROTEIRO LINHA PAULO FREIRE - 111,42 KM. Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo ônibus, capacidade mínima 30 lugares, conforme itinerário: Saída da Escola Municipal Paulo Freire, passando pela comunidade Nova | KM | 22.284 | 8,32 | 185.402,88 |



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



| | | | | | | |
|--|--|---|--|--|--|--|
| | | <p>Aliança sentido barracão da APRA, retornando na estrada nova (divisa com a Araupel), seguindo em direção à comunidade Campos Verdes, entrando na estrada do “Alemão da Burrica”, passando pela casa do Sr. “Evair”, retornando até a estrada principal. seguindo em direção à comunidade Campos Verdes, retornando para a Estrada em direção à comunidade Paraíso, atravessando a Estrada principal, seguindo até a propriedade do Sr. “Rossoni” e retornando até a comunidade 10 de Maio, seguindo até a Escola Paulo Freire. A empresa deverá disponibilizar o veículo e o motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) A empresa deverá cotar o valor do Km rodado. Obs.: 2) Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como, as despesas como o motorista são de responsabilidade da empresa contratada.</p> <p>Manhã: 37,14 Km Meio Dia: 37,14 Km Tarde: 37,14 Km Total da Linha: 111,42 Km</p> | | | | |
|--|--|---|--|--|--|--|

| Lote | Item | Serviço | Un | Qtde | Preço | Preço Total |
|------|------|---|----|--------|-------|-------------|
| 1 | 5 | ROTEIRO LINHA TCHÊ – 103,50 KM. Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo ônibus, | KM | 20.700 | 8,32 | 172.224,00 |

**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR**

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| | | <p>capacidade minima 30 lugares, conforme itinerário: Saíndo da garagem vai até o “Bar do Cowboy”, depois segue até o barracão da APRA, vai até a propriedade do Sr. “Everton” , volta sentido localidade do Lambari, vai até o encruzo do Lambari, propriedade dos “Postinger”, sobe até a serra do “Pedrinho dos Bois”, e desce até a Escola Itinerante Herdeiros do Saber. A empresa deverá disponibilizar o veículo e o motoristas, o quais ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) A empresa deverá cotar o valor do Km rodado. Obs.: 2) Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como, as despesas como o motorista são de responsabilidade da empresa contratada.</p> <p>Manhã: 28,75 Km Meio Dia: 46,00 Tarde: 28,75 Km Total da Linha: 103,50 Km</p> | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|

| Lote | Item | Serviço | Un | Qtde | Preço | Preço Total |
|------|------|--|----|--------|-------|-------------|
| 1 | 6 | ROTEIRO LINHA ANTIGO HERDEIROS – 110,79 KM. Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo ônibus, capacidade minima 30 lugares, conforme itinerário: Saída “Serginho da Bocha”, seguindo pela Estrada | KM | 22.158 | 8,35 | 185.019,30 |



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



| | | | | | | |
|--|--|---|--|--|--|--|
| | | <p>principal, fazendo o “U” do Antigo Herdeiros, retornando a Estrada principal, seguindo até o trevo do Alojamento, retornando até a Escola Itinerante Herdeiros do Saber. A empresa deverá disponibilizar o veículo e o motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) A empresa deverá cotar o valor do Km rodado. Obs.: 2) Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como, as despesas como o motorista são de responsabilidade da empresa contratada.</p> <p>Manhã: 33,81 Km Meio Dia: 43,17 Km Tarde: 33,81 Km Total da Linha: 110,79 Km</p> | | | | |
|--|--|---|--|--|--|--|

| Lote | Item | Serviço | Un | Qtde | Preço | Preço Total |
|------|------|---|----|--------|-------|-------------|
| 1 | 7 | ROTEIRO LINHA CHARQUEADO – 124,8 KM. Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo ônibus, capacidade mínima 30 lugares, conforme itinerário: Saída Charqueado, passando pelas torres, Bueiro do Abacate, até a Escola Itinerante Herdeiros do Saber. A empresa deverá disponibilizar o veículo e o motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) A empresa deverá cotar o valor do Km rodado. | KM | 24.960 | 8,34 | 208.166,40 |

**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR**

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

| | | | | | | |
|--|--|---|--|--|--|--|
| | | Obs.: 2) Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como, as despesas como o motorista são de responsabilidade da empresa contratada. Manhã: 36,07 Km Meio Dia: 52,66 Km Tarde: 36,07 Km Total da Linha: 124,8 Km | | | | |
|--|--|---|--|--|--|--|

| Lote | Item | Serviço | Un | Qtde | Preço | Preço Total |
|------|------|---|----|--------|-------|-------------|
| 1 | 8 | ROTEIRO LINHA SANTA LUZIA – 104,36 KM. Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo ônibus, capacidade mínima 40 lugares, conforme itinerário: Saída da Escola Municipal do Campo Paulo Freire, subindo a Serra do “Zoquinha” até a comunidade Nova Aliança, virando à esquerda até o “Ponto do Jair”, retorna até a comunidade Nova Aliança, sobe sentido Santa Luzia, antes da comunidade vira à esquerda e vai até o “Ponto do Seu Zé”, volta para a Estrada principal da Santa Luzia, segue à direita, fazendo a volta do “Vailatti”, retornando para a estrada principal até o ponto da “Sirlene”, depois vira à esquerda e vai até a Escola Paulo Freire, depois segue até o Colégio Iraci Salete Strozak na comunidade Centro Novo. A empresa deverá disponibilizar o veículo e o motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria | KM | 20.872 | 7,87 | 164.262,64 |

**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR**

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

| | | | | | | |
|--|--|---|--|--|--|--|
| | | Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) A empresa deverá cotar o valor do Km rodado. Obs.: 2) Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como, as despesas como o motorista são de responsabilidade da empresa contratada. Manhã: 28,41 Km Meio Dia: 43,14 Km Tarde: 32,81 Km Total da Linha: 104,36 Km | | | | |
|--|--|---|--|--|--|--|

| Lote | Item | Serviço | Un | Qtde | Preço | Preço Total |
|------|------|--|----|--------|-------|-------------|
| 1 | 9 | ROTEIRO LINHA SEDE (CINQUENTA E DOIS) – 104,05 KM. Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo ônibus, capacidade mínima 40 lugares, conforme itinerário: Saída da Escola Municipal Vanderlei das Neves, segue sentido a reserva da Araupel, passando pelo "Ponto do Neco", indo até a Cancha de Bocha dos Carijós, saindo na estrada grande da Sede, seguindo pela Estrada do Açude Seco, passa pela comunidade do Açude Seco, até a Estrada que vai para Quedas do Iguaçu, pega à esquerda até o "Cali" filho do "Locatelli", entrando na Estrada do "Neri Lorini", saindo na Estrada grande próximo à comunidade São Francisco, passando pela comunidade e retornando para a Escola Vanderlei | KM | 20.810 | 7,87 | 163.774,70 |



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



| | | | | | | |
|--|--|---|--|--|--|--|
| | | <p>das Neves na comunidade Sede, percorrendo o desvio da serra. A empresa deverá disponibilizar o veículo e o motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) A empresa deverá cotar o valor do Km rodado. Obs.: 2) Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como, as despesas como o motorista são de responsabilidade da empresa contratada.</p> <p>Manhã: 34,00 Km Meio Dia: 36,05 Km Tarde: 34,00 Km Total da Linha: 104,05 Km</p> | | | | |
|--|--|---|--|--|--|--|

| Lote | Item | Serviço | Un | Qtde | Preço | Preço Total |
|------|------|--|----|--------|-------|-------------|
| 1 | 10 | ROTEIRO LINHA CENTRÃO – 80,47 KM. Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo ônibus, capacidade mínima 40 lugares, conforme itinerário: Saída da BR 158, passa pela comunidade Alta Floresta, vai até a Igreja Evangélica da comunidade Juriti, desce até o “Bar do Cowboy”, volta para a comunidade Campos Verdes, passa pelas comunidades, Nova Estrela, novamente pela Alta Floresta, Juriti, e segue pelo estradão, vai até as escolas da comunidade Arapongas. A empresa deverá disponibilizar o veículo e o motorista, os quais ficarão à | KM | 16.094 | 8,38 | 134.867,72 |



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



| | | | | | |
|--------------|---|--|--|--|---------------------|
| | disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) A empresa deverá cotar o valor do Km rodado. Obs.: 2) Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como, as despesas como o motorista são de responsabilidade da empresa contratada. Manhã: 24,17 Km Meio Dia: 32,13 Km Tarde: 24,17 Km Total da Linha: 80,47 Km | | | | |
| Total | | | | | 1.651.003,84 |

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 No sentido de viabilizar a presença do aluno na escola, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos as unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos, necessita-se contratar serviço de Transporte Escolar para os alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, pelo período de 12 (doze) meses, em trajetos denominados linhas, descritas nas especificações, através de veículos adequados para a realização deste transporte, com motoristas que atendam as condições de habilitação e qualificação constantes nas normas e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais.

3.2 É imprescindível a contratação desse serviço para que se possa garantir o direito do aluno ao acesso de transporte gratuito até a escola, conforme estabelece a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente e a LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação e o Programa Estadual de Transporte Escolar (PETE).

3.3 Caberá ao Departamento de Transporte Escolar, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas/linhas percorridas, além de verificar se os alunos estão sendo atendidos adequadamente.

3.4 A natureza do objeto deste Termo, dadas suas características, enquadra-se como serviços/bens comuns, haja vista os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas serem as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, serem licitados por meio de Pregão Eletrônico.



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. As informações constantes deste termo de referência foram elaboradas obedecendo as disposições contidas nos seguintes normativos: 4.1.1. Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

5.1 O(s) bem(s)/serviço(s) a ser(em) adquirido(s) classifica(m)-se como sendo bem(s)/serviço(s) comum(s), nos termos do inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, verificando-se que:

5.1.1 São passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;

5.1.2 Possui (em) especificações usuais de mercado;

5.1.3 Possui (em) disponibilidade no mercado;

5.2 A prestação dos serviços ou dos bens a serem adquiridos, não geram vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade subordinação direta.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 A vigência contratual será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A descrição da solução como um todo, foi baseada na análise da vantajosidade e dos aspectos técnicos e econômicos da solução, no qual abrange a contratação de empresa (as) para a prestação de serviço de transporte escolar, de acordo com a disponibilidade de Recursos orçamentários e atendendo a demanda do setor solicitante;

7.2 Conforme disposto no art. 40 da Lei 14.133/2021, as aquisições ou serviços, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, serão divididos em parcelas do objeto, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

7.2.1 O disposto acima não é vislumbrado na presente demanda, pois, a especificação do objeto foi apresentada nos itens por lote, de acordo com a demanda do setor requisitante;



8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 A presente contratação tem por objeto o fornecimento de prestação de serviço de Transporte Escolar, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Que venha a suprir a demanda da Secretaria solicitante.

8.2 Para a execução dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo de execução do objeto licitado será de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante.

8.3 Os serviços serão executados através de veículos tipo ônibus apropriados, em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas e não pavimentadas, os veículos devem estar em perfeito estado de uso e conservação seguindo o que rege a legislação própria para o fornecimento do serviço, além de estarem disponíveis para execução imediata após a comunicação formal da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, por meio da Secretaria de Educação – Departamento de Transporte Escolar, sendo que os serviços serão executados nos dias letivos, horários e locais que serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação deste Município, podendo haver alterações dos mesmos a qualquer hora e momento, desde que haja necessidade.

8.4 A Contratação fica condicionada a sua eficácia a partir da publicação, podendo ser prorrogado se for conveniente para a Contratante, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.5 As ROTAS poderão, por necessidades e conveniência da Secretaria Municipal de Educação, ser complementadas aos sábados em que as escolas considerarem como suplemento do ano letivo.

8.6 Os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação e com as manutenções em dia.

8.7 Os veículos deverão estar seguindo rigorosamente o que tange no Código de Trânsito Brasileiro e demais normas de regulação.

8.8 Os motoristas que conduzirem o Transporte Escolar deverão estar devidamente habilitados em suas categorias.

8.9 Os motoristas que conduzirem o Transporte Escolar deverão estar vestidos adequadamente para atender os alunos, tratando-os de forma respeitosa sem qualquer tipo de envolvimento além do profissional.

8.10 É necessário salientar que existe uma diferença de gastos com o transporte, quando o mesmo trafega em estradas pavimentadas e estradas não pavimentadas, assim a empresa que concorrer deverá ter conhecimento do percurso, para depois não alegar que não poderá realizar o transporte.



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



8.11 Os veículos tipo ônibus destinados ao Transporte Escolar deverão seguir a legislação vigente, que dentre outros artigos cobra a existência dos seguintes itens: cinto de segurança, extintores, controladores de velocidade (tacógrafo), identificação de veículo ESCOLAR, entre outros.

8.12 As empresas contratadas para execução dos serviços de Transporte de Escolares, deverão apresentar ao Departamento de Transporte, cópia de documentação: Habilitação do condutor na categoria adequada; Curso de condutor de Transporte de Escolares; Documentação dos veículos atualizadas; e Cópias das Autorizações Semestrais Destinadas à Condução Coletiva de Escolares.

8.13 Fica a cargo do Departamento de Transporte Escolar alterar, caso necessário e após verificação, a descrição da rotas ou quilometragem de percurso seja para acrescentar ou retirar.

8.14 O Contratado deverá arcar com todas as despesas vindas da prestação do serviço de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas.

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DA EXECUÇÃO E REQUISITOS DO FORNECEDOR

10.1 Os serviços deverão ser executados pela própria proponente vencedora, ficando expressamente vedada a subcontratação de terceiros em qualquer fase.

10.2 Trata-se como prestação de serviço continuado considerando a sua essencialidade não podendo haver interrupção, sob pena de trazer prejuízos diretos aos alunos que dele necessitam, podendo a sua interrupção comprometer a prestação do serviço público de educação, vale referir que o recente inciso VI, introduzido no art.11 da LDB, pela Lei federal nº 10.709/2003, deixa clara a responsabilidade do Município no transporte escolar, qual seja, de transportar os alunos matriculados em sua rede de ensino.

10.3 A prestação do serviço deverá iniciar em fevereiro de 2025, conforme o calendário escolar vigente. Os serviços deverão ser prestados durante a vigência do Contrato, a critério da CONTRATANTE, pertencendo ao contratado as despesas decorrentes da contratação.

10.4 Os serviços serão executados conforme objeto contratual que verificará o atendimento a todas as exigências e condições. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133 de 2021, podendo ser prorrogado por igual período.

10.5 O prazo de execução de serviços continuados de Transporte Escolar, objeto desta licitação, será de 200 (duzentos) dias letivos, podendo ser prorrogado nos



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



termos da Lei 14.133/2021 caso haja interesse da administração, dentro do limite da modalidade de Licitação a ser contratada.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

11.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

11.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao fiscal do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade tributária perante as Fazendas; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Município.

11.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da prestação do serviço, bem como aos documentos relativos à execução do mesmo.

11.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



segurança dos alunos, dos professores, dos gestores e de terceiros, bem como, de seus bens.

11.10 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.11 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local e os instrumentos de serviço e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.13 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações contratadas.

11.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.15 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando o contratado houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos na legislação.

11.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

11.19 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

11.20 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, assim como instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

11.21 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não podendo onerar o objeto do



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e edificações, sendo que inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

11.22 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

11.25 Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes.

11.26 Manter os veículos em perfeito estado de conservação e com as manutenções em dias.

11.27 Respeitar rigorosamente o que tange no Código de Trânsito Brasileiro;

11.28 Exigir que os motoristas que conduzirem o Transporte Escolar estejam devidamente habilitados em suas categorias.

11.29 Fiscalizar para que os motoristas que conduzirem o Transporte Escolar estejam sempre vestidos adequadamente para atender os alunos, tratando-os de forma respeitosa sem qualquer tipo de envolvimento além do profissional.

11.30 Atentar-se para que os ônibus destinados ao Transporte Escolar sigam a legislação vigente, que dentre outros artigos cobra a existência dos seguintes itens: cinto de segurança, extintores, controladores de velocidade (tacógrafo), identificação de veículo ESCOLAR.

11.31 Apresentar ao Departamento de Transporte Escolar, cópia de documentação: Habilitação do condutor na categoria adequada; Curso de condutor de Transporte de Escolares; Documentação dos veículos atualizadas; e Cópias das Autorizações Semestrais Destinadas à Condução Coletiva de Escolares;

11.32 Saber que o Departamento de Transporte Escolar pode alterar, caso necessário e após verificação, a descrição da rotas ou quilometragem de percurso seja para acrescentar ou retirar;

11.33 Arcar com todas as despesas vindas da prestação do serviço de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;

11.34 Para fins de prestação de serviços, durante a execução do contrato, a Contratada deverá observar as seguintes normas em relação aos condutores:

- Comparecer imediatamente, sempre que convocados, ao local designado pela Contratante, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados à prestação dos serviços;
- Contatar regularmente o Departamento de Transporte Escolar, mantendo-o informado de todos os detalhes da prestação dos serviços, bem como de quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços;



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



- Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir a boa e regular prestação dos serviços;
- Cumprir os horários pré-estabelecidos;
- Tratar os passageiros com polidez;
- Auxiliar os passageiros a ingressarem no veículo quando necessário;
- Cumprir integralmente as normas de trânsito vigentes e demais legislações correlatas ao serviço;
- Não trabalhar após ter ingerido qualquer dose de bebida alcoólica ou de drogas e entorpecentes ou outra substância tóxica;
- Não permitir que os estudantes fumem ou façam uso de bebida alcoólica ou qualquer outra droga ou entorpecente lícito ou ilícito dentro do veículo;
- É expressamente proibido dar carona ou transportar pessoas alheias ao meio estudantil, exceto aquelas devidamente autorizadas pelo Departamento de Transporte Escolar da Secretaria de Educação;
- É proibido fazer uso de telefone celular quando estiver dirigindo;
- Durante a prestação de serviço deverá apresentar-se com vestimenta adequada para a condução de veículos;
- Sempre portar os documentos pessoais;
- Manter em boas condições de higiene e limpeza os veículos com que trabalham;
- Manter em ordem e em funcionamento todos os itens de segurança dos veículos (luzes, extintores, triângulos, portas, janelas e cintos), de forma a solicitar, sempre que for necessária a manutenção preventiva ou corretiva dos mesmos, bem como dos demais componentes que permitam a adequada utilização do veículo;
- Conduzir o veículo com segurança e responsabilidade respeitando os limites de velocidade para prevenir acidentes ou situações de risco no trânsito;
- Fechar as portas do veículo e deslocar-se somente quando todos os estudantes estiverem acomodados no veículo, e inclusive o motorista, com cinto de segurança;
- Cumprir rigorosamente todas as rotas de itinerário para o embarque e desembarque dos estudantes, respeitando os horários para evitar que os estudantes cheguem atrasados ou muito antes do horário de início das aulas;
- Evitar conversas desnecessárias com os estudantes durante o trajeto;
- Caso sofra algum tipo de ameaça ou agressão, deverá registrar no Departamento de Transporte Escolar a ocorrência e em seguida no Conselho Tutelar ou na Delegacia de Polícia;
- Respeitar os estudantes, seus pais, bem como servidores do Departamento de Transporte Escolar;



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



- Demonstrar e praticar sempre a boa vontade e dedicação no cumprimento do serviço contratado;
- Procurar resolver divergências com os estudantes sempre usando o bom senso;
- Acatar orientações recebidas dos servidores da Fiscalização do Departamento de Transporte Escolar;
- Conduzir os veículos até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;
- Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e desembarque de passageiros;
- Permitir e facilitar a fiscalização pelos agentes da autoridade de trânsito e da Fiscalização do Contrato;
- Recolher, guardar e posteriormente entregar em no máximo de 1 (um) dia qualquer objeto esquecido no veículo;
- Orientar os estudantes, coibindo qualquer comportamento inadequado durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em risco;
- Não se ausentar do veículo quando estiver aguardando estudantes, exceto para garantir maior segurança dos mesmos;
- Não abastecer o veículo quando estiver conduzindo os estudantes;
- Não conduzir veículos com excesso de lotação;
- Não dirigir veículo em velocidade acima da estabelecida pela sinalização da via, ou em velocidade incompatível com as condições de segurança do local;
- Não dirigir o veículo estando com carteira de habilitação suspensa ou cassada na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- Não se dirigir aos estudantes, exceto para trato de assuntos inerentes ao transporte escolar ou melhoria deste;
- Manter o controle de embarque e desembarque dos estudantes nos pontos correspondentes a sua rota/linha, só podendo ser deixado nos locais correspondentes de embarque/desembarque;
- Acompanhar o embarque e desembarque dos estudantes nos portões das unidades escolares até que os mesmos estejam seguros;
- Em caso de porte por usuários de objetos que oferecerem riscos, deve recolher e apresentar à empresa prestadora do serviço que deverá informar o ocorrido à escola para que sejam tomadas as providências cabíveis;
- Não permitir que os alunos sejam transportados em pé, no banco dianteiro, em locais inadequados ou sem o uso do cinto de segurança.

11.35 Bancar todos os custos relacionados a manutenção e assistência técnica dos veículos utilizados para a prestação do serviço de transporte escolar.



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



11.36 A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13. GESTÃO DO CONTRATO

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

III - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

IV - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

V - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

VI - O contratado não está obrigado a manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

14.1 DA FISCALIZAÇÃO

14.1.1 Os fiscais da ata serão Luiz Carlos Schneider e Claudinei Cezar Leal, servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação.

14.1.2 Os fiscais terão as seguintes atribuições:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Demais funções previstas na regulamentação municipal.

14.1.3 O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto do contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.1.4 O contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.1.5 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis, devem ser aplicadas as sanções ao contratado de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

14.1.6 O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.1.7 Caso o fiscal do contrato verifique que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº. 14.133, de 2021.

14.1.8 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.1.9 O fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

14.1.10 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

15.2. GESTOR DO CONTRATO

15.2.1 A gestora do contrato será a Secretária Municipal de Educação Eliane Ana Dal Castel de Oliveira, conforme portaria de nomeação nº 150/2022 de 05 de agosto de 2022.

15.2.2. O gestor terá as seguintes atribuições:



- I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III - Demais funções previstas na regulamentação municipal.

16.2. LIQUIDAÇÃO

16.2.1. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Rio Bonito do Iguaçu constando número da licitação, e descrição dos serviços prestados.

16.2.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de (30) trinta dias úteis para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Regulamentador.

16.2.3. Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no serviço efetuado ou no cumprimento de obrigações contratuais.

16.2.4. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.

16.2.5. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

16.3. FORMA DE PAGAMENTO

16.3.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da liquidação.

16.3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), ou outro que vier a substituí-lo.

16.3.3. A Contratante realizará as todas as retenções tributárias a que for obrigada, inclusive retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



16.3.4. Será aplicada a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

16.3.5. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

16.3.6. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

17.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

17.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, da forma eletrônica pelo menor preço ou maior desconto.

18. ESTIMATIVA DE PREÇO

18.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ **1.651.003,84** conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

18.2. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

19. DAS ALTERAÇÕES

19.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.5 As alterações de que tratam o item anterior deverão atender a todos os requisitos constantes nos artigos 124 ao 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



19.6 As alterações dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão responsável promover as respectivas modificações que se fizerem necessárias.

19.7 As alterações dependem de pedido do Contratado, que deve ser protocolado junto ao Fiscal.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

2850-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

2860-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

2870-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

2880-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

2890-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

2900-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

2910-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

21. APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

21.1 O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

Rio Bonito do Iguaçu, 10 de dezembro de 2024


Eliane Ana Dal Castel de Oliveira
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes



Município de Rio Bonito do Iguaçú
Solicitação 92/2024



Equilíbrio

Página 1

| | | | |
|--------------------|-----------------------------------|------------------------|----------------------------|
| Solicitação | | Emitido em | Quantidade de Itens |
| Número | Tipo | | |
| 92 | Contratação de Serviço | 10/12/2024 | 10 |
| Solicitante | | Processo Gerado | |
| Código | Nome | Número | |
| 1092-8 | ELIANE ANA DAL CASTEL DE OLIVEIRA | 0/2024 | |

| | |
|--------------|--|
| Local | |
| 601 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| Órgão | |
| 06 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE |

| | | |
|--|--|-------------------|
| Forma de pagamento | | Tipo |
| Descrição | | |
| EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NFE | | Depósito bancário |
| Entrega | | Prazo |
| Local | | |
| RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 - CENTRO. | | 12 Meses |

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2025, POR MEIO DE PREGÃO ELETRÔNICO.

Justificativa:

Conforme ETP e Termo de Referência em anexo.

Lote

001 Lote 001 - LINHA APRA

| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor | |
|---------------|---|----------------|-------------------|-----------------|--------------|-------------------|
| 036825 | ROTEIRO LINHA APRA | KM | 18.008,00 | 8,32 | 149.826,56 | |
| | ROTEIRO LINHA APRA - 90,04 KM: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo ônibus, capacidade mínima 30 lugares, conforme itinerário: Saída da Comunidade APRA, passando pela comunidade Cristo Rei, Linha 3, Linha 5, Linha 6 Água Morna, até o Colégio Iraci Salete Strozak na comunidade Centro Novo. A empresa deverá disponibilizar o veículo e o motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) A empresa deverá cotar o valor do Km rodado. Obs.: 2) Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como, as despesas como o motorista são de responsabilidade da empresa contratada. | | | | | |
| | Manhã: 29,26 Km Meio Dia: 31,52 Km Tarde: 29,26 Km | | | | | |
| | Total da Linha: 90,04 Km | | | | | |
| | | | | | TOTAL | 149.826,56 |

Lote

002 Lote 002 - LINHA IRMÃ DULCE

| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor | |
|---------------|---|----------------|-------------------|-----------------|--------------|-------------------|
| 036826 | ROTEIRO LINHA IRMÃ DULCE | KM | 18.564,00 | 7,86 | 145.913,04 | |
| | ROTEIRO LINHA IRMÃ DULCE - 92,82 KM: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo ônibus, capacidade mínima 40 lugares, conforme itinerário: Saída da Comunidade Água Mineral, passando pelas comunidades Nossa Senhora Aparecida, Linha Portela, Irmã Dulce e Centro Novo. A empresa deverá disponibilizar o veículo e o motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) A empresa deverá cotar o valor do Km rodado. Obs.: 2) Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como, as despesas como o motorista são de responsabilidade da empresa contratada. | | | | | |
| | Manhã: 27,03 Km Meio Dia: 38,76 Km Tarde: 27,03 Km | | | | | |
| | Total da Linha: 92,82 Km | | | | | |
| | | | | | TOTAL | 145.913,04 |

Lote

003 Lote 003 - LINHA CENTRO NOVO, PARAÍSO

| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|---------------|-------------|----------------|-------------------|-----------------|--------------|
|---------------|-------------|----------------|-------------------|-----------------|--------------|



Município de Rio Bonito do Iguaçu
Solicitação 92/2024



Equilíbrio

Página 2

| | | | | | |
|--------|------------------------------------|----|-----------|------|------------|
| 036827 | ROTEIRO LINHA CENTRO NOVO, PARAÍSO | KM | 17.940,00 | 7,89 | 141.546,60 |
|--------|------------------------------------|----|-----------|------|------------|

ROTEIRO LINHA CENTRO NOVO, PARAÍSO - 89,7 KM: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo ônibus, capacidade mínima 40 lugares, conforme itinerário: Saída da Comunidade Centro Novo, passando pelas comunidades Paraíso, Campos Verdes, "Ponto do Corruira", comunidade São Vicente, retornando sentido comunidade Centro Novo, passando pelo "Cabecinha", sentido Igreja Evangélica, retornando para a comunidade Centro Novo. A empresa deverá disponibilizar o veículo e o motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) A empresa deverá cotar o valor do Km rodado. Obs.: 2) Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como, as despesas como o motorista são de responsabilidade da empresa contratada.

Manhã: 29,9 Km
Meio Dia: 29,9 Km
Tarde: 29,9 Km

Total da Linha: 89,7 Km

TOTAL 141.546,60

Lote

004 Lote 004 - LINHA PAULO FREIRE

| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|--------|----------------------------|---------|------------|----------|------------|
| 036828 | ROTEIRO LINHA PAULO FREIRE | KM | 22.284,00 | 8,32 | 185.402,88 |

ROTEIRO LINHA PAULO FREIRE - 111,42 KM: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo ônibus, capacidade mínima 30 lugares, conforme itinerário: Saída da Escola Municipal Paulo Freire, passando pela comunidade Nova Aliança sentido barracão da APRA, retornando na estrada nova (divisa com a Araupel), seguindo em direção à comunidade Campos Verdes, entrando na estrada do "Alemão da Burrica", passando pela casa do Sr. "Evair", retornando até a estrada principal, seguindo em direção à comunidade Campos Verdes, retornando para a Estrada em direção à comunidade Paraíso, atravessando a Estrada principal, seguindo até a propriedade do Sr. "Rossoni" e retornando até a comunidade 10 de Maio, seguindo até a Escola Paulo Freire. A empresa deverá disponibilizar o veículo e o motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) A empresa deverá cotar o valor do Km rodado. Obs.: 2) Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como, as despesas como o motorista são de responsabilidade da empresa contratada.

Manhã: 37,14 Km
Meio Dia: 37,14 Km
Tarde: 37,14 Km

Total da Linha: 111,42 Km

TOTAL 185.402,88

Lote

005 Lote 005 - LINHA TCHÊ

| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|--------|--------------------|---------|------------|----------|------------|
| 036829 | ROTEIRO LINHA TCHÊ | KM | 20.700,00 | 8,32 | 172.224,00 |

ROTEIRO LINHA TCHÊ - 103,50 KM: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo ônibus, capacidade mínima 30 lugares, conforme itinerário: Saída da garagem vai até o "Bar do Cowboy", depois segue até o barracão da APRA, vai até a propriedade do Sr. "Everton", volta sentido localidade do Lambari, vai até o cruzamento do Lambari, propriedade dos "Postinger", sobe até a serra do "Pedrinho dos Bois", e desce até a Escola Itinerante Herdeiros do Saber. A empresa deverá disponibilizar o veículo e o motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) A empresa deverá cotar o valor do Km rodado. Obs.: 2) Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como, as despesas como o motorista são de responsabilidade da empresa contratada.

Manhã: 28,75 Km
Meio Dia: 46,00
Tarde: 28,75 Km

Total da Linha: 103,50 Km

TOTAL 172.224,00

Lote

006 Lote 006 - LINHA ANTIGO HERDEIROS

| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|--------|--------------------------------|---------|------------|----------|------------|
| 036830 | ROTEIRO LINHA ANTIGO HERDEIROS | KM | 22.158,00 | 8,35 | 185.019,30 |

ROTEIRO LINHA ANTIGO HERDEIROS - 110,79 KM: Contratação de empresa para prestação



Município de Rio Bonito do Iguçu
Solicitação 92/2024



Equilíbrio

Página 3

de serviços de transporte escolar com veículo tipo ônibus, capacidade mínima 30 lugares, conforme itinerário: Saída "Serginho da Bocha", seguindo pela Estrada principal, fazendo o "U" do Antigo Herdeiros, retornando a Estrada principal, seguindo até o trevo do Alojamento, retornando até a Escola Itinerante Herdeiros do Saber. A empresa deverá disponibilizar o veículo e o motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) A empresa deverá cotar o valor do Km rodado. Obs.: 2) Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como, as despesas como o motorista são de responsabilidade da empresa contratada.

Manhã: 33,81 Km
Meio Dia: 43,17 Km
Tarde: 33,81 Km

Total da Linha: 110,79 Km

TOTAL 185.019,30

Lote

007 Lote 007 - LINHA CHARQUEADO

| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|--------|--------------------------|---------|------------|----------|------------|
| 036831 | ROTEIRO LINHA CHARQUEADO | KM | 24.960,00 | 8,34 | 208.166,40 |

ROTEIRO LINHA CHARQUEADO - 124,8 KM: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo ônibus, capacidade mínima 30 lugares, conforme itinerário: Saída Charqueado, passando pelas torres, Bueiro do Abacate, até a Escola Itinerante Herdeiros do Saber. A empresa deverá disponibilizar o veículo e o motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) A empresa deverá cotar o valor do Km rodado. Obs.: 2) Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como, as despesas como o motorista são de responsabilidade da empresa contratada.

Manhã: 36,07 Km
Meio Dia: 52,66 Km
Tarde: 36,07 Km

Total da Linha: 124,8 Km

TOTAL 208.166,40

Lote

008 Lote 008 - LINHA SANTA LUZIA

| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|--------|---------------------------|---------|------------|----------|------------|
| 036832 | ROTEIRO LINHA SANTA LUZIA | KM | 20.872,00 | 7,87 | 164.262,64 |

ROTEIRO LINHA SANTA LUZIA - 104,36 KM: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo ônibus, capacidade mínima 40 lugares, conforme itinerário: Saída da Escola Municipal do Campo Paulo Freire, subindo a Serra do "Zoquinha" até a comunidade Nova Aliança, virando à esquerda até o "Ponto do Jair", retorna até a comunidade Nova Aliança, sobe sentido Santa Luzia, antes da comunidade vira à esquerda e vai até o "Ponto do Seu Zé", volta para a Estrada principal da Santa Luzia, segue à direita, fazendo a volta do "Vailatti", retornando para a estrada principal até o ponto da "Sirlene", depois vira à esquerda e vai até a Escola Paulo Freire, depois segue até o Colégio Iraci Salete Strozak na comunidade Centro Novo.

A empresa deverá disponibilizar o veículo e o motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) A empresa deverá cotar o valor do Km rodado. Obs.: 2) Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como, as despesas como o motorista são de responsabilidade da empresa contratada.

Manhã: 28,41 Km
Meio Dia: 43,14 Km
Tarde: 32,81 Km

Total da Linha: 104,36 Km

TOTAL 164.262,64

Lote

009 Lote 009 - LINHA SEDE (CINQUENTA E DOIS)

| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|--------|---------------------------------------|---------|------------|----------|------------|
| 036833 | ROTEIRO LINHA SEDE (CINQUENTA E DOIS) | KM | 20.810,00 | 7,87 | 163.774,70 |

ROTEIRO LINHA SEDE (CINQUENTA E DOIS) - 104,05 KM: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo ônibus, capacidade mínima 40 lugares, conforme itinerário: Saída da Escola Municipal Vanderlei das Neves, segue sentido a reserva da Araupel, passando pelo "Ponto do Neco", indo até a Cancha de Bocha dos Carijós, saindo na estrada grande da Sede, seguindo pela Estrada do Açude Seco, passa pela comunidade do Açude Seco, até a Estrada que vai para Quedas do Iguçu, pega à esquerda até



Município de Rio Bonito do Iguçu
Solicitação 92/2024



Equilíbrio

Página:4

o "Cali" filho do "Locatelli", entrando na Estrada do "Neri Lorini", saindo na Estrada grande próximo à comunidade São Francisco, passando pela comunidade e retornando para a Escola Vanderlei das Neves na comunidade Sede, percorrendo o desvio da serra. A empresa deverá disponibilizar o veículo e o motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) A empresa deverá cotar o valor do Km rodado. Obs.: 2) Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como, as despesas como o motorista são de responsabilidade da empresa contratada.

Manhã: 34,00 Km
Meio Dia: 36,05 Km
Tarde: 34,00 Km

Total da Linha: 104,05 Km

TOTAL 163.774,70

Lote
010 Lote 010 - LINHA CENTRÃO

| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|--------|-----------------------|---------|------------|----------|------------|
| 036834 | ROTEIRO LINHA CENTRÃO | KM | 16.094,00 | 8,38 | 134.867,72 |

ROTEIRO LINHA CENTRÃO - 80,47 KM: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo ônibus, capacidade mínima 40 lugares, conforme itinerário: Saída da BR 158, passa pela comunidade Alta Floresta, vai até a Igreja Evangélica da comunidade Juriti, desce até o "Bar do Cowboy", volta para a comunidade Campos Verdes, passa pelas comunidades, Nova Estrela, novamente pela Alta Floresta, Juriti, e segue pelo estradão, vai até as escolas da comunidade Araongas. A empresa deverá disponibilizar o veículo e o motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) A empresa deverá cotar o valor do Km rodado. Obs.: 2) Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como, as despesas como o motorista são de responsabilidade da empresa contratada.

Manhã: 24,17 Km
Meio Dia: 32,13 Km
Tarde: 24,17 Km

Total da Linha: 80,47 Km

TOTAL 134.867,72

TOTAL GERAL 1.651.003,84

ELIANE ANA DAL CASTEL DE OLIVEIRA
Solicitante



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR 000146

CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DESPACHO

Feita a análise sob a ótica da oportunidade e conveniência e relevância para o Interesse Público corroborada pela disponibilidade orçamentária atestada pela Secretaria de Finanças, **autorizo** nos termos da Lei nº14.133/21, a abertura de procedimento licitatório para **Contratação de empresas especializadas na prestação de serviço de transporte escolar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2025.**

Para tanto, determino que:

- 1 – Seja autuado o processo correspondente, devendo respeitar o protocolo e numeração;
- 2 – Ao Setor de Licitações para elaboração da minuta do instrumento convocatório e escolha da modalidade licitatória;
- 3 – À Procuradoria Jurídica para análise da minuta do Instrumento convocatório; e
- 4 – Por fim, confecção do aviso de Licitação para posterior publicação.

Rio Bonito do Iguaçu, 10 de dezembro de 2024.

**SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:3334
8170915**

Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2024.12.10 16:07:10 -03'00'

**SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal**



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 10/12/2024

Departamento de Licitação

Referente: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviço de transporte escolar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2025 - Solicitação nº 92/2024.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) ETP;
- b) Termo de Referência;
- c) Dotação orçamentária;
- d) Autorização para abertura de procedimento licitatório.

Atenciosamente,

Kariane Doss

Departamento de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

| PREGÃO ELETRÔNICO | | xx/2024 | |
|---|---|--------------------------|----------|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO | | 165/2024 | |
| CONTRATANTE | PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ | | |
| OBJETO | Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2025 | | |
| CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO | SERVIÇOS | REGIME DE EXECUÇÃO | CONTÍNUA |
| VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO | R\$ 1.651.003,84 (um milhão, seiscentos e cinquenta e um mil, três reais e oitenta e quatro centavos) | | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | BLL COMPRAS https://bllcompras.org.br | | |
| DATA E HORA INÍCIO DAS PROPOSTAS | xx/xx/2024 às xh00min (horário de Brasília) | | |
| DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS | xx/xx/2024 às xh00min (horário de Brasília) | | |
| DATA E HORA FASE DE LANCES | xx/xx/2024 às xh00min (horário de Brasília) | | |
| PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO | Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Operador do Sistema (Agente de Contratação): https://bllcompras.com - Documentos Complementares (Pós disputa) | | |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO | MENOR PREÇO por LOTE | | |
| MODO DE DISPUTA | ABERTO | | |
| PREFERÊNCIA ME/EPP / EQUIPARADAS | ITENS EXCLUSIVOS | ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA | |
| | NÃO | SIM | |
| INTERESSADO | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | | |
| AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 250/2024) | MAIARA FERNANDA DA SILVA EQUIPE DE APOIO: GISELE GUILMAN, ANDRÉIA DE FÁTIMA DEMENECH E RANGEL HENRIQUE KADES. | | |
| ANEXOS | Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorandos e Orçamentos. | | |
| PUBLICAÇÃO | Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais); Portal da Transparência do Município (https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=); Mural das Licitações Municipais - https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.asp ; Diário Oficial do Município - Jornal Xagu. | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Sumário

| | |
|---|----|
| 1 - DATA, HORA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA..... | 4 |
| 2 - DO OBJETO | 4 |
| 3 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS | 9 |
| 4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO | 10 |
| 5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO | 10 |
| 6 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO..... | 12 |
| 7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA | 13 |
| 8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA..... | 14 |
| 9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES | 15 |
| 10 - DA FASE DE JULGAMENTO | 17 |
| 11 - DA FASE DE HABILITAÇÃO..... | 18 |
| 12 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO..... | 23 |
| 13 - DOS RECURSOS..... | 23 |
| 14 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO | 24 |
| 15 - DA CONTRATAÇÃO | 25 |
| 16 - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO | 25 |
| 17 - MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO..... | 26 |
| 18 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO | 26 |
| 19 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES..... | 27 |
| 20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS | 29 |
| ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA..... | 32 |
| 1. OBJETO..... | 32 |
| 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS | 32 |
| 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO | 38 |
| 4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL | 39 |
| 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO | 39 |
| 6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO..... | 39 |
| 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO..... | 39 |
| 8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO | 39 |
| 9. SUBCONTRATAÇÃO | 40 |
| 10. DA EXECUÇÃO E REQUISITOS DO FORNECEDOR..... | 40 |
| 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA..... | 41 |
| 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS..... | 44 |
| 13. GESTÃO DO CONTRATO | 44 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
000150
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

| | | |
|-----|---|----|
| 14. | DA FISCALIZAÇÃO | 45 |
| 15. | GESTOR DO CONTRATO | 46 |
| 16. | LIQUIDAÇÃO | 46 |
| 17. | FORMA DE PAGAMENTO | 46 |
| 18. | FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA | 46 |
| 19. | ESTIMATIVA DE PREÇO | 47 |
| 20. | DAS ALTERAÇÕES | 47 |
| 21. | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 47 |
| 22. | APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR | 47 |
| | ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL | 48 |
| | ANEXO 3 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO | 54 |
| | ANEXO 4 - DECLARAÇÃO UNIFICADA | 72 |
| | ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE | 74 |
| | ANEXO 6 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO | 75 |
| | ANEXO 7 - MODELO DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO(S) | 76 |
| | ANEXO 8 - MODELO DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CONDUTOR(ES) | 77 |
| | ANEXO 9 - MODELO PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS | 78 |

ma



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2024
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2024)**

A Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede social na Rua 7 de Setembro, 720 - Bairro Centro, cidade de Rio Bonito do Iguaçu-PR, CEP 85340-000, telefone (42) 3653-1122, e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, através do seu agente de contratações, torna público o edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Decreto Municipal nº 250, de 12 de novembro de 2024, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

1 - DATA, HORA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1.1 - A sessão de abertura da licitação para a fase de lances, julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, será conforme segue:

Local: <https://bllcompras.com/Home/Login> "Acesso Identificado"

Recebimento das Propostas: A partir xxhxxmin do dia xx/xx/2024 até às xxhxxmin do dia xx/xx/2024.

Abertura e Julgamento das Propostas: Das xxhxxmin até às xxhxxmin do dia xx/xx/2024.

Início da Sessão de Disputa de Preços: xxhxxmin do dia xx/xx/2024.

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

1.2 - Até a data e horário fixado para abertura da sessão, qualquer interessado credenciado na plataforma eletrônica, poderá incluir, alterar e excluir sua proposta.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, para atender a demanda da secretaria municipal de educação para o ano letivo de 2025**, conforme características, quantitativos, e preços relacionados a seguir, e demais exigências estabelecidas neste edital e seus anexos:

| Item | Cód | Nome do produto/serviço | Quant | Un | Preço | Preço total |
|------|-------|--|-----------|----|-------|-------------|
| 1 | 36825 | ROTEIRO LINHA APRA ROTEIRO LINHA APRA - 90,04 KM: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo ônibus, capacidade mínima 30 lugares, conforme itinerário: Saída da Comunidade APRA, passando pela comunidade Cristo Rei, Linha 3, Linha 5, Linha 6 Água Morna, até o Colégio Iraci Salete Strozak na comunidade Centro Novo. A empresa deverá disponibilizar o veículo e o motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria Municipal de | 18.008,00 | KM | 8,32 | 149.826,56 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

| | | Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) A empresa deverá cotar o valor do Km rodado. Obs.: 2) Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como, as despesas como o motorista são de responsabilidade da empresa contratada. Manhã: 29,26 Km Meio Dia: 31,52 Km Tarde: 29,26 Km Total da Linha: 90,04 Km | | | | |
|--|-------|--|-----------|----|-------|-------------|
| TOTAL | | | | | | 149.826,56 |
| Lote: 2 - Lote 002 - LINHA IRMÃ DULCE | | | | | | |
| Item | Cód | Nome do produto/serviço | Quant | Un | Preço | Preço total |
| 1 | 36826 | ROTEIRO LINHA IRMÃ DULCE ROTEIRO LINHA IRMÃ DULCE - 92,82 KM: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo ônibus, capacidade mínima 40 lugares, conforme itinerário: Saída da Comunidade Água Mineral, passando pelas comunidades Nossa Senhora Aparecida, Linha Portela, Irmã Dulce e Centro Novo. A empresa deverá disponibilizar o veículo e o motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) A empresa deverá cotar o valor do Km rodado. Obs.: 2) Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como, as despesas como o motorista são de responsabilidade da empresa contratada. Manhã: 27,03 Km Meio Dia: 38,76 Km Tarde: 27,03 Km Total da Linha: 92,82 Km | 18.564,00 | KM | 7,86 | 145.913,04 |
| TOTAL | | | | | | 145.913,04 |
| Lote: 3 - Lote 003 - LINHA CENTRO NOVO, PARAÍSO | | | | | | |
| Item | Cód | Nome do produto/serviço | Quant | Un | Preço | Preço total |
| 1 | 36827 | ROTEIRO LINHA CENTRO NOVO, PARAÍSO ROTEIRO LINHA CENTRO NOVO, PARAÍSO - 89,7 KM: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo ônibus, capacidade mínima 40 lugares, conforme itinerário: Saída da Comunidade Centro Novo, passando pelas comunidades Paraíso, Campos Verdes, "Ponto do Corruíra", comunidade São Vicente, retornando sentido comunidade Centro Novo, passando pelo "Cabecinha", sentido Igreja Evangélica, retornando para a comunidade Centro Novo. A empresa deverá disponibilizar o veículo e o motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) A empresa deverá cotar o valor do Km rodado. Obs.: 2) Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como, as | 17.940,00 | KM | 7,89 | 141.546,60 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

| | | despesas como o motorista são de responsabilidade da empresa contratada. | | | | |
|--|-------|--|-----------|----|-------|-------------|
| | | Manhã: 29,9 Km Meio Dia: 29,9 Km Tarde: 29,9 Km Total da Linha: 89,7 Km | | | | |
| TOTAL | | | | | | 141.546,60 |
| Lote: 4 - Lote 004 - LINHA PAULO FREIRE | | | | | | |
| Item | Cód | Nome do produto/serviço | Quant | Un | Preço | Preço total |
| 1 | 36828 | ROTEIRO LINHA PAULO FREIRE ROTEIRO LINHA PAULO FREIRE - 111,42 KM: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo ônibus, capacidade mínima 30 lugares, conforme itinerário: Saída da Escola Municipal Paulo Freire, passando pela comunidade Nova Aliança sentido barracão da APRA, retornando na estrada nova (divisa com a Araupel), seguindo em direção à comunidade Campos Verdes, entrando na estrada do "Alemão da Burrica", passando pela casa do Sr. "Evair", retornando até a estrada principal. seguindo em direção à comunidade Campos Verdes, retornando para a Estrada em direção à comunidade Paraíso, atravessando a Estrada principal, seguindo até a propriedade do Sr. "Rossoni" e retornando até a comunidade 10 de Maio, seguindo até a Escola Paulo Freire. A empresa deverá disponibilizar o veículo e o motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) A empresa deverá cotar o valor do Km rodado. Obs.: 2) Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como, as despesas como o motorista são de responsabilidade da empresa contratada. Manhã: 37,14 Km Meio Dia: 37,14 Km Tarde: 37,14 Km Total da Linha: 111,42 Km | 22.284,00 | KM | 8,32 | 185.402,88 |
| TOTAL | | | | | | 185.402,88 |
| Lote: 5 - Lote 005 - LINHA TCHÊ | | | | | | |
| Item | Cód | Nome do produto/serviço | Quant | Un | Preço | Preço total |
| 1 | 36829 | ROTEIRO LINHA TCHÊ ROTEIRO LINHA TCHÊ - 103,50 KM: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo ônibus, capacidade mínima 30 lugares, conforme itinerário: Saíndo da garagem vai até o "Bar do Cowboy", depois segue até o barracão da APRA, vai até a propriedade do Sr. "Everton", volta sentido localidade do Lambari, vai até o encruzo do Lambari, propriedade dos "Postinger", sobe até a serra do "Pedrinho dos Bois", e desce até a Escola Itinerante Herdeiros do Saber. A empresa deverá disponibilizar o veículo e o motoristas, o quais ficarão à | 20.700,00 | KM | 8,32 | 172.224,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
000154
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

| | | disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) A empresa deverá cotar o valor do Km rodado. Obs.: 2) Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como, as despesas como o motorista são de responsabilidade da empresa contratada. Manhã: 28,75 Km Meio Dia: 46,00 Tarde: 28,75 Km Total da Linha: 103,50 Km | | | | |
|--|-------|---|-----------|----|-------|-------------|
| TOTAL | | | | | | 172.224,00 |
| Lote: 6 - Lote 006 - LINHA ANTIGO HERDEIROS | | | | | | |
| Item | Cód | Nome do produto/serviço | Quant | Un | Preço | Preço total |
| 1 | 36830 | ROTEIRO LINHA ANTIGO HERDEIROS ROTEIRO LINHA ANTIGO HERDEIROS - 110,79 KM: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo ônibus, capacidade mínima 30 lugares, conforme itinerário: Saída "Serginho da Bocha", seguindo pela Estrada principal, fazendo o "U" do Antigo Herdeiros, retornando a Estrada principal, seguindo até o trevo do Alojamento, retornando até a Escola Itinerante Herdeiros do Saber. A empresa deverá disponibilizar o veículo e o motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) A empresa deverá cotar o valor do Km rodado. Obs.: 2) Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como, as despesas como o motorista são de responsabilidade da empresa contratada. Manhã: 33,81 Km Meio Dia: 43,17 Km Tarde: 33,81 Km Total da Linha: 110,79 Km | 22.158,00 | KM | 8,35 | 185.019,30 |
| TOTAL | | | | | | 185.019,30 |
| Lote: 7 - Lote 007 - LINHA CHARQUEADO | | | | | | |
| Item | Cód | Nome do produto/serviço | Quant | Un | Preço | Preço total |
| 1 | 36831 | ROTEIRO LINHA CHARQUEADO ROTEIRO LINHA CHARQUEADO - 124,8 KM: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo ônibus, capacidade mínima 30 lugares, conforme itinerário: Saída Charqueado, passando pelas torres, Bueiro do Abacate, até a Escola Itinerante Herdeiros do Saber. A empresa deverá disponibilizar o veículo e o motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) A empresa deverá cotar o valor do Km rodado. Obs.: 2) Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como, as despesas como o motorista são de responsabilidade da empresa contratada. | 24.960,00 | KM | 8,34 | 208.166,40 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

| | | Manhã: 36,07 Km Meio Dia: 52,66 Km Tarde: 36,07 Km Total da Linha: 124,8 Km | | | | |
|--|-------|--|-----------|----|-------|-------------|
| TOTAL | | | | | | 208.166,40 |
| Lote: 8 - Lote 008 - LINHA SANTA LUZIA | | | | | | |
| Item | Cód | Nome do produto/serviço | Quant | Un | Preço | Preço total |
| 1 | 36832 | ROTEIRO LINHA SANTA LUZIA ROTEIRO LINHA SANTA LUZIA - 104,36 KM: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo ônibus, capacidade mínima 40 lugares, conforme itinerário: Saída da Escola Municipal do Campo Paulo Freire, subindo a Serra do "Zoquinha" até a comunidade Nova Aliança, virando à esquerda até o "Ponto do Jair", retorna até a comunidade Nova Aliança, sobe sentido Santa Luzia, antes da comunidade vira à esquerda e vai até o "Ponto do Seu Zé", volta para a Estrada principal da Santa Luzia, segue à direita, fazendo a volta do "Vailatti", retornando para a estrada principal até o ponto da "Sirlene", depois vira à esquerda e vai até a Escola Paulo Freire, depois segue até o Colégio Iraci Salete Strozak na comunidade Centro Novo. A empresa deverá disponibilizar o veículo e o motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) A empresa deverá cotar o valor do Km rodado. Obs.: 2) Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como, as despesas como o motorista são de responsabilidade da empresa contratada. Manhã: 28,41 Km Meio Dia: 43,14 Km Tarde: 32,81 Km Total da Linha: 104,36 Km | 20.872,00 | KM | 7,87 | 164.262,64 |
| TOTAL | | | | | | 164.262,64 |
| Lote: 9 - Lote 009 - LINHA SEDE (CINQUENTA E DOIS) | | | | | | |
| Item | Cód | Nome do produto/serviço | Quant | Un | Preço | Preço total |
| 1 | 36833 | ROTEIRO LINHA SEDE (CINQUENTA E DOIS) ROTEIRO LINHA SEDE (CINQUENTA E DOIS) - 104,05 KM: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo ônibus, capacidade mínima 40 lugares, conforme itinerário: Saída da Escola Municipal Vanderlei das Neves, segue sentido a reserva da Araupel, passando pelo "Ponto do Neco", indo até a Cancha de Bocha dos Carijós, saindo na estrada grande da Sede, seguindo pela Estrada do Açude Seco, passa pela comunidade do Açude Seco, até a Estrada que vai para Quedas do Iguaçu, pega à esquerda até o "Cali" filho do "Locatelli", entrando na Estrada do "Neri Lorini", saindo | 20.810,00 | KM | 7,87 | 163.774,70 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

| | | na Estrada grande próximo à comunidade São Francisco, passando pela comunidade e retornando para a Escola Vanderlei das Neves na comunidade Sede, percorrendo o desvio da serra. A empresa deverá disponibilizar o veículo e o motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) A empresa deverá cotar o valor do Km rodado. Obs.: 2) Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como, as despesas como o motorista são de responsabilidade da empresa contratada. Manhã: 34,00 Km Meio Dia: 36,05 Km Tarde: 34,00 Km Total da Linha: 104,05 Km | | | | |
|--|-------|---|-----------|----|-------|-------------|
| TOTAL | | | | | | 163.774,70 |
| Lote: 10 - Lote 010 - LINHA CENTRÃO | | | | | | |
| Item | Cód | Nome do produto/serviço | Quant | Un | Preço | Preço total |
| 1 | 36834 | ROTEIRO LINHA CENTRÃO ROTEIRO LINHA CENTRÃO - 80,47 KM: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo ônibus, capacidade mínima 40 lugares, conforme itinerário: Saída da BR 158, passa pela comunidade Alta Floresta, vai até a Igreja Evangélica da comunidade Juriti, desce até o "Bar do Cowboy", volta para a comunidade Campos Verdes, passa pelas comunidades, Nova Estrela, novamente pela Alta Floresta, Juriti, e segue pelo estradão, vai até as escolas da comunidade Arapongas. A empresa deverá disponibilizar o veículo e o motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) A empresa deverá cotar o valor do Km rodado. Obs.: 2) Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como, as despesas como o motorista são de responsabilidade da empresa contratada. Manhã: 24,17 Km Meio Dia: 32,13 Km Tarde: 24,17 Km Total da Linha: 80,47 Km | 16.094,00 | KM | 8,38 | 134.867,72 |
| TOTAL | | | | | | 134.867,72 |

3 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS

3.1 - Esta licitação será conduzida pelo(a) Agente de Contratação, o(a) Sr(a). **MAIARA FERNANDA DA SILVA**, designado(a) pela autoridade competente como Pregoeiro(a), através do Decreto nº 250, de 12 de novembro de 2024.

3.2 - A sessão pública será realizada pela internet através do sistema BLL COMPRAS, disponível no sitio eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

3.3 - Sem prejuízo das publicações legais, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, serão divulgadas no sistema eletrônico do pregão e no sítio oficial da Prefeitura www.riobonito.pr.gov.br, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhamento, não cabendo alegação de desconhecimento sobre quaisquer informações publicadas.

3.4 - Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de objetos, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação da licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.

3.4.1 - Os casos mencionados serão informados ao Ministério Público.

3.5 - O Diário Oficial do Município é o Jornal Xagu.

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: protocolo digital acessível no sítio eletrônico oficial no sistema BLL COMPRAS - <https://bllcompras.com/Home/Login>, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação ou pelo e-mail licita@riobonito.pr.gov.br.

4.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste edital e seus anexos, que esteja devidamente credenciada no sistema da BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com/Home/Login>), cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste edital.

5.2 - A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como a



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.3 - Não poderão disputar esta licitação:

5.3.1 - Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos.

5.3.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.3.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.3.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta pela administração.

5.3.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão licitante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.3.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si e aqueles que constituam grupo econômico.

5.3.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.3.8 - Agente público da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu-PR.

5.3.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

5.3.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

5.3.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

5.3.12 - O impedimento de que trata o item 5.3.4 - será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4 - A vedação de que trata o item 5.3.8 - estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.5.1 - O tratamento favorecido a que se refere o item anterior assim como a possibilidade de participação nos itens exclusivos, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - O pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, através do sistema da BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

6.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico BLL COMPRAS, o responsável legal do interessado deverá obrigatoriamente, efetuar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: <https://bllcompras.com/Home/Register>.

6.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

6.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, agente de contratação ou Prefeitura por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas supracitados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

6.6 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.

6.7 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.8 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 - Os licitantes encaminharão a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

7.3.1 - Que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.3.2 - Que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

7.3.3 - Que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

7.3.4 - Que inexistente impedimento à sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante.

7.3.5 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3.6 - Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.3.7 - Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

7.3.8 - Que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

7.3.9 - Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

7.3.10 - Sim ou Não, para a declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassa o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

7.3.10.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.3.10.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.4 - A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste edital.

7.5 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, após a fase de envio de lances.

7.7 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.8 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 - O licitante deverá encaminhar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento da quantidade do objeto ofertado e o seu respectivo preço e marca, com no máximo 4 (quatro) casas decimais.

8.1.1 - Fica vedado a oferta de quantidade inferior ao total previsto no termo de referência deste edital.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

8.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, BDI, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

8.6 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6.1 - Anexo à Proposta de Preços, a proponente deverá obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, informar através de **Planilha de Custos e Formação de Preços**, de forma impressa, contemplando todos os serviços, emprego de materiais/produtos e mão de obra (conforme o caso), com valores: individuais, totais e globais, que compõem sua proposta de preços, conforme Planilha (Modelo ANEXO 09).

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9.3 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.4 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.5 - Iniciada a fase de lances, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6 - O lance deverá ser ofertado pelo **preço do lote**.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

9.7 - O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**.

9.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

9.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01** (um centavo).

9.12 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor da sua proposta inicial.

9.13 - Para o envio de lances foi adotado o modo de disputa "**aberto**", assim os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.13.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.13.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

9.16 - O sistema aplicará automaticamente os critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.17 - Encerrado os lances, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.18 - Definido a ordem de classificação, o pregoeiro iniciará a fase de julgamento das propostas.

10 - DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 - Definido a ordem de classificação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no item 5.3 - deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 - SICAF;

10.1.2 - Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar, mantido pelo TCE-PR;

10.1.3 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<http://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

10.2 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento.

10.3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.5 -deste edital.

10.4 - Caso a proposta do primeiro colocado seja superior ao preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, e, não havendo êxito, poderá fazer a negociação com os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.5 - Finalizado as negociações, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, anexe no sistema, em formato ".pdf", a proposta com os preços adequados ao último lance ofertado após a negociação realizada, e se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.

10.5.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

10.6 - O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

10.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.7.1 - Não seja anexada no sistema, devidamente adequada ao último lance ou valor negociado, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro;

10.7.2 - Contiver vícios insanáveis;

10.7.3 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital e no seu termo de referência;

10.7.4 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem com valor global superior ao valor estimado para contratação;

10.7.5 - Permanecer com o preço superior ao estimado para contratação fixado neste edital e seus anexos;

10.7.6 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.7.7 - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.9 - Caso a proposta atenda ao edital, a proposta será aceita pelo pregoeiro, e iniciado a fase de habilitação.

11 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

11.1.1 - Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.

11.1.2 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.1.3 - Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

11.1.4 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.1.5 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

11.1.6 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

11.1.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

11.2 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA consistirá em:

11.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ**;

11.2.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

11.2.3 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

11.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

11.2.5 - Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

11.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011;

11.2.7 - Fica dispensada a apresentação dos documentos acima (11.2.2-; 11.2.3-; 11.2.4-; 11.2.5-; e 11.2.6-), para os fornecedores com cadastro válido no SICAF, mediante apresentação da **Declaração emitida através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**;



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

11.3 - A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.4 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de inabilitação.

11.5 - Nos termos do Art. 39, § 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.6 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema (anexados em campo próprio na plataforma), em formato digital, no prazo de no máximo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

11.7 - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor, em momento posterior ao julgamento das propostas.

11.7.1 - Os documentos anexados no SICAF ou sistema BLL COMPRAS (conforme o caso), para fins de habilitação serão considerados cópia fiel dos seus originais, sob a fé e a responsabilidade do próprio licitante.

11.8 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

11.8.1 - Certidão Negativa de feitos sobre **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em plena validade.

11.8.2 - Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

11.8.3 - As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.

11.9 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

11.9.1 - Cópia do documento do veículo que fará o transporte, o qual efetivamente esteja em nome da empresa e/ou empresário, sendo permitida a apresentação de contrato de locação devidamente autenticado, como forma hábil de comprovação da posse do veículo, opcional na abertura do certame);

11.9.2 - Carteira de Habilitação do condutor do veículo compatível com a função (opcional na abertura do certame);



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

11.9.3 - Certificado ou curso de condutor para o Transporte Escolar. Para o condutor que traga a informação **HABILITAÇÃO ESCOLAR e/ou as siglas: CETCP ou CETE** expressa na própria habilitação, fica dispensada a apresentação do Certificado (opcional na abertura do certame);

11.9.4 - Certidão Negativa do registro de distribuição criminal, do condutor relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro, e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização; Art. 329 (Código de Trânsito Brasileiro), os condutores dos veículos de que tratarem os Arts. 135 e 136 (Código de Trânsito Brasileiro); (opcional na abertura do certame);

11.9.5 - Identificar o Veículo e Condutor (Modelos ANEXO 08 e 09), a ser utilizado na linha cotada (opcional na abertura do certame);

11.9.6 - O veículo deverá dispor de todos os equipamentos de segurança obrigatórios previstos na legislação específica, inclusive a apresentação, com faixa horizontal na cor amarela, nas laterais e traseira, em meia altura contendo a palavra "ESCOLAR" na cor preta;

11.9.7 - **A proponente vencedora do certame no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar os documentos acima relacionados, (itens: 11.9.1-, 11.9.2-, 11.9.3-, 11.9.4- e 11.9.5-), sob pena de não contratação da linha ofertada;**

11.9.8 - **Além dos documentos acima, a proponente, deverá apresentar Apólice de seguro contra terceiros (original ou cópia autenticada), com cobertura mínima conforme tabela abaixo:**

| COBERTURAS | VALOR |
|---|------------|
| Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros | 100.000,00 |
| Resp. Civil-Danos Materiais Causados a Terceiros | 100.000,00 |
| Resp. Civil-Danos Corporais Causados a Terceiros | 100.000,00 |
| Resp. Civil-Danos Morais Causados a Passageiros e Terceiros | 30.000,00 |

11.9.9 - **A proponente após a assinatura do contrato terá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias, para apresentação dos seguintes documentos:**

11.9.9.1 - Autorização para Circulação/Condução Coletiva de Escolares, emitida pelo DETRAN, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias, atestando as condições do veículo para o Transporte Escolar.

11.10 - DECLARAÇÃO(ÕES)

11.10.1 - Declaração unificada - conforme modelo do **ANEXO 04**.

11.10.2 - Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) - conforme modelo do **ANEXO 05**.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

11.10.3 - Declaração de Conhecimento às Normas de Prevenção à Corrupção - conforme modelo do **ANEXO 06**.

11.10.4 - Declaração de disponibilidade de veículo(s) - conforme modelo do **ANEXO 07**.

11.10.5 - Declaração de disponibilidade de condutor(es) - conforme modelo do **ANEXO 08**.

11.10.6 - Planilha de composição de custos e formação de preços - conforme modelo do **ANEXO 09**.

11.10.7 - A(s) Declaração(ões) constante(s) no(s) Anexo(s) deste edital deverá(rão) ser assinada(s) por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador.

11.11 - **Após a entrega dos documentos para habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame (Lei 14.133/21, art. 64).

11.12 - **Os documentos exigidos neste edital e a(s) declaração(ões) do(s) modelo(s) constante(s) no(s) anexo(s) deste edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

11.13 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, as declarações exigidas no cadastramento da proposta.

11.14 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

11.16 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.17 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

11.18 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

12 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Proposta

12.1 - O pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá promover diligências para esclarecer e sanar eventuais erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, quando se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

Documentos de habilitação

12.2 - O pregoeiro, na análise dos documentos de habilitação, poderá promover diligências para esclarecer e sanar eventuais erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Realização de diligências

12.3 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens 12.1 - e 12.2 - o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

13.3.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.4 - Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema.

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior o Prefeito Municipal, o qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 - Os autos do processo administrativo do certame permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do Município <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

14 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1 - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2 - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3 - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4 - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade administrativa, civil ou criminal de quem lhes tenha dado causa.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

14.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1 - A contratação será formalizada pela administração por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3 - A convocação para assinatura será feita através de e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, no qual constará como anexo o contrato, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

15.4 - O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.5 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, permitirá a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e neste edital.

15.6 - A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela administração, implicará na instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

16 - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

16.2 - Após interregno de um ano, o contrato poderá ser reajustado por simples apostilamento, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 - O reajuste será calculado da seguinte fórmula:

$R = (I_1 - I_0) / I_0 \times V$ onde:



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

R= Valor da parcela de reajustamento procurado

I0= Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato

Ii= Índice de preço referente ao aniversário da proposta

V= Valor a preços iniciais da parcela do contrato

16.3.1 - A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato.

16.3.2 - O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

16.5 - Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

16.6 - A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

16.7 - Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

16.7.1 - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

16.8 - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

17 - MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1 - O regime de execução, forma de fornecimento, modelo de gestão e de execução do contrato constam no termo de referência deste edital e minuta do contrato.

18 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

18.1 - As disposições da forma e prazo de pagamento contam no termo de referência deste edital e minuta do contrato.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

19 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1 - Deixar de apresentar a documentação exigida no edital ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame, **inclusive a declaração unificada;**

19.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1 - não anexar no sistema a proposta reajustada conforme o último lance ofertado;

19.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

19.1.2.4 - Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

19.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato.

19.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5 - Fraudar a licitação;

19.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

19.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

19.1.9 - Executar o objeto em descompasso com o edital e seus anexos, ou não cumprir os prazos e obrigações assumidas.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

19.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1 - Advertência;

19.2.2 - Multa;

19.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

19.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2 - as peculiaridades do caso concreto

19.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

19.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

19.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 19.1.1 -, 19.1.2 - e 19.1.3 -, a multa será de 0,5% a 15% do valor do objeto;

19.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 19.1.4 -, 19.1.5 -, 19.1.6 -, 19.1.7 - e 19.1.9 -, a multa será de 15% a 30% do valor do objeto.

19.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1 -, 19.1.2 -, 19.1.3 - e 19.1.9 -, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

19.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4 -, 19.1.5 -, 19.1.6 -, 19.1.7 - e 19.1.8 -, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1 -, 19.1.2 - e 19.1.3 - que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3 -, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

19.10 - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Será divulgado o termo de julgamento no sistema eletrônico e no sitio eletrônico oficial do Município.

20.2 - Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

20.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.7 - **Fica entendido que o presente Edital e todos os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um, e se omita em outro, será considerado o conteúdo especificado e válido neste edital.**

20.8 - Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sitio eletrônico do Município <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

20.9 - Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 20.9.1 - ANEXO 1 - Termo de Referência;
- 20.9.2 - ANEXO 2 - Modelo de proposta comercial;
- 20.9.3 - ANEXO 3 - Minuta do contrato;
- 20.9.4 - ANEXO 4 - Declaração unificada;
- 20.9.5 - ANEXO 5 - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 20.9.6 - ANEXO 6 - Modelo de Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção;
- 20.9.7 - ANEXO 7 - Modelo de Declaração de disponibilidade de Veículo(s);
- 20.9.8 - ANEXO 8 - Modelo de Declaração de disponibilidade de Condutor (es);
- 20.9.9 - ANEXO 9 - Modelo de planilha de custos e formação de preços.

Rio Bonito do Iguaçu, Pr, xx de xxxx de 2024.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Maiara Fernanda da Silva

MAIARA FERNANDA DA SILVA

Pregoeira

Decreto nº 250/2024



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresas especializadas na prestação de serviço de Transporte Escolar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2025, por meio de Pregão Eletrônico. Conforme descrições, especificações e condições previstas neste anexo.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. O quadro abaixo apresenta o descritivo das Linhas de Transporte objeto deste certame, apresentando suas respectivas especificações de rota, período de realização e a estimativa em quilômetros que o veículo irá percorrer diariamente.

| Lote | Item | Serviço | Un | Qtde | Preço | Preço Total |
|------|------|---|----|--------|-------|-------------|
| 1 | 1 | ROTEIRO LINHA APRA – 90,04 KM. Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo ônibus, capacidade mínima 30 lugares, conforme itinerário: Saída da Comunidade APRA, passando pela comunidade Cristo Rei, Linha 3, Linha 5, Linha 6 Água Morna, até o Colégio Iraci Salete Strozak na comunidade Centro Novo. A empresa deverá disponibilizar o veículo e o motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) A empresa deverá cotar o valor do Km rodado. Obs.: 2) Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como, as despesas como o motorista são de responsabilidade da empresa contratada. Manhã: 29,26 Km Meio Dia: 31,52 Km Tarde: 29,26 Km Total da Linha: 90,04 Km | KM | 18.008 | 8,32 | 149.826,56 |
| Lote | Item | Serviço | Un | Qtde | Preço | Preço Total |
| 1 | 2 | ROTEIRO LINHA IRMÃ DULCE – 92,82 KM. Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo ônibus, capacidade mínima 40 lugares, conforme itinerário: Saída da Comunidade Água Mineral, passando pelas comunidades Nossa Senhora Aparecida, Linha Portela, | KM | 18.564 | 7,86 | 145.913,04 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

| | | <p>Irmã Dulce e Centro Novo. A empresa deverá disponibilizar o veículo e o motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) A empresa deverá cotar o valor do Km rodado. Obs.: 2) Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como, as despesas como o motorista são de responsabilidade da empresa contratada.</p> <p>Manhã: 27,03 Km Meio Dia: 38,76 Km Tarde: 27,03 Km Total da Linha: 92,82 Km</p> | | | | |
|------|------|--|----|--------|-------|-------------|
| Lote | Item | Serviço | Un | Qtde | Preço | Preço Total |
| 1 | 3 | <p>ROTEIRO LINHA CENTRO NOVO, PARAÍSO – 89,7 KM. Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo ônibus, capacidade mínima 40 lugares, conforme itinerário: Saída da Comunidade Centro Novo, passando pelas comunidades Paraíso, Campos Verdes, "Ponto do Corruira", comunidade São Vicente, retornando sentido comunidade Centro Novo, passando pelo "Cabecinha", sentido Igreja Evangélica, retornando para a comunidade Centro Novo. A empresa deverá disponibilizar o veículo e o motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) A empresa deverá cotar o valor do Km rodado. Obs.: 2) Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como, as despesas como o motorista são de responsabilidade da empresa contratada.</p> <p>Manhã: 29,9 Km Meio Dia: 29,9 Km Tarde: 29,9 Km Total da Linha: 89,7 Km</p> | KM | 17.940 | 7,89 | 141.546,60 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

| Lote | Item | Serviço | Un | Qtde | Preço | Preço Total |
|------|------|--|----|--------|-------|-------------|
| 1 | 4 | ROTEIRO LINHA PAULO FREIRE - 111,42 KM. Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo ônibus, capacidade mínima 30 lugares, conforme itinerário: Saída da Escola Municipal Paulo Freire, passando pela comunidade Nova Aliança sentido barracão da APRA, retornando na estrada nova (divisa com a Araupel), seguindo em direção à comunidade Campos Verdes, entrando na estrada do "Alemão da Burrica", passando pela casa do Sr. "Evair", retornando até a estrada principal. seguindo em direção à comunidade Campos Verdes, retornando para a Estrada em direção à comunidade Paraíso, atravessando a Estrada principal, seguindo até a propriedade do Sr. "Rossoni" e retornando até a comunidade 10 de Maio, seguindo até a Escola Paulo Freire. A empresa deverá disponibilizar o veículo e o motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) A empresa deverá cotar o valor do Km rodado. Obs.: 2) Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como, as despesas como o motorista são de responsabilidade da empresa contratada. Manhã: 37,14 Km Meio Dia: 37,14 Km Tarde: 37,14 Km Total da Linha: 111,42 Km | KM | 22.284 | 8,32 | 185.402,88 |
| 1 | 5 | ROTEIRO LINHA TCHÊ – 103,50 KM. Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo ônibus, capacidade mínima 30 lugares, conforme itinerário: Saíndo da garagem vai até o "Bar do Cowboy", depois segue até o barracão da APRA, vai até a propriedade do Sr. "Everton", | KM | 20.700 | 8,32 | 172.224,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
000182
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

| | | volta sentido localidade do Lambari, vai até o encruzo do Lambari, propriedade dos "Postinger", sobe até a serra do "Pedrinho dos Bois", e desce até a Escola Itinerante Herdeiros do Saber. A empresa deverá disponibilizar o veículo e o motoristas, o quais ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) A empresa deverá cotar o valor do Km rodado. Obs.: 2) Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como, as despesas como o motorista são de responsabilidade da empresa contratada. Manhã: 28,75 Km Meio Dia: 46,00 Tarde: 28,75 Km Total da Linha: 103,50 Km | | | | |
|------|------|---|----|--------|-------|-------------|
| Lote | Item | Serviço | Un | Qtde | Preço | Preço Total |
| 1 | 6 | ROTEIRO LINHA ANTIGO HERDEIROS - 110,79 KM. Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo ônibus, capacidade mínima 30 lugares, conforme itinerário: Saída "Serginho da Bocha", seguindo pela Estrada principal, fazendo o "U" do Antigo Herdeiros, retornando a Estrada principal, seguindo até o trevo do Alojamento, retornando até a Escola Itinerante Herdeiros do Saber. A empresa deverá disponibilizar o veículo e o motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) A empresa deverá cotar o valor do Km rodado. Obs.: 2) Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como, as despesas como o motorista são de responsabilidade da empresa contratada. Manhã: 33,81 Km Meio Dia: 43,17 Km | KM | 22.158 | 8,35 | 185.019,30 |

M/O



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

| Lote | Item | Serviço | Un | Qtde | Preço | Preço Total |
|------|------|---|----|--------|-------|-------------|
| | | Tarde: 33,81 Km Total da Linha: 110,79 Km | | | | |
| 1 | 7 | ROTEIRO LINHA CHARQUEADO – 124,8 KM. Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo ônibus, capacidade mínima 30 lugares, conforme itinerário: Saída Charqueado, passando pelas torres, Bueiro do Abacate, até a Escola Itinerante Herdeiros do Saber. A empresa deverá disponibilizar o veículo e o motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) A empresa deverá cotar o valor do Km rodado. Obs.: 2) Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como, as despesas como o motorista são de responsabilidade da empresa contratada. Manhã: 36,07 Km Meio Dia: 52,66 Km Tarde: 36,07 Km Total da Linha: 124,8 Km | KM | 24.960 | 8,34 | 208.166,40 |
| | | | | | | <i>WTC</i> |
| Lote | Item | Serviço | Un | Qtde | Preço | Preço Total |
| 1 | 8 | ROTEIRO LINHA SANTA LUZIA – 104,36 KM. Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo ônibus, capacidade mínima 40 lugares, conforme itinerário: Saída da Escola Municipal do Campo Paulo Freire, subindo a Serra do "Zoquinha" até a comunidade Nova Aliança, virando à esquerda até o "Ponto do Jair", retorna até a comunidade Nova Aliança, sobe sentido Santa Luzia, antes da comunidade vira à esquerda e vai até o "Ponto do Seu Zé", volta para a Estrada principal da Santa Luzia, segue à direita, fazendo a volta do "Vailatti", retornando para a estrada principal até o ponto da "Sirlene", depois vira à esquerda e vai até a Escola Paulo Freire, depois segue até o Colégio Iraci Salete | KM | 20.872 | 7,87 | 164.262,64 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

| | | Strozak na comunidade Centro Novo. A empresa deverá disponibilizar o veículo e o motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) A empresa deverá cotar o valor do Km rodado. Obs.: 2) Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como, as despesas como o motorista são de responsabilidade da empresa contratada. Manhã: 28,41 Km Meio Dia: 43,14 Km Tarde: 32,81 Km Total da Linha: 104,36 Km | | | | |
|------|------|--|----|--------|-------|-------------|
| Lote | Item | Serviço | Un | Qtde | Preço | Preço Total |
| 1 | 9 | ROTEIRO LINHA SEDE (CINQUENTA E DOIS) – 104,05 KM. Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo ônibus, capacidade mínima 40 lugares, conforme itinerário: Saída da Escola Municipal Vanderlei das Neves, segue sentido a reserva da Araupel, passando pelo "Ponto do Neco", indo até a Cancha de Bocha dos Carijós, saindo na estrada grande da Sede, seguindo pela Estrada do Açude Seco, passa pela comunidade do Açude Seco, até a Estrada que vai para Quedas do Iguaçu, pega à esquerda até o "Cali" filho do "Locatelli", entrando na Estrada do "Neri Lorini", saindo na Estrada grande próximo à comunidade São Francisco, passando pela comunidade e retornando para a Escola Vanderlei das Neves na comunidade Sede, percorrendo o desvio da serra. A empresa deverá disponibilizar o veículo e o motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) A empresa deverá cotar o valor do Km rodado. Obs.: 2) Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição | KM | 20.810 | 7,87 | 163.774,70 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

| | | e serviços de manutenção), bem como, as despesas como o motorista são de responsabilidade da empresa contratada. Manhã: 34,00 Km Meio Dia: 36,05 Km Tarde: 34,00 Km Total da Linha: 104,05 Km | | | | |
|--------------|------|--|----|--------|-------|---------------------|
| Lote | Item | Serviço | Un | Qtde | Preço | Preço Total |
| 1 | 10 | ROTEIRO LINHA CENTRÃO – 80,47 KM. Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo ônibus, capacidade mínima 40 lugares, conforme itinerário: Saída da BR 158, passa pela comunidade Alta Floresta, vai até a Igreja Evangélica da comunidade Juriti, desce até o "Bar do Cowboy", volta para a comunidade Campos Verdes, passa pelas comunidades, Nova Estrela, novamente pela Alta Floresta, Juriti, e segue pelo estradão, vai até as escolas da comunidade Arapongas. A empresa deverá disponibilizar o veículo e o motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) A empresa deverá cotar o valor do Km rodado. Obs.: 2) Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como, as despesas como o motorista são de responsabilidade da empresa contratada. Manhã: 24,17 Km Meio Dia: 32,13 Km Tarde: 24,17 Km Total da Linha: 80,47 Km | KM | 16.094 | 8,38 | 134.867,72 |
| Total | | | | | | 1.651.003,84 |

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. No sentido de viabilizar a presença do aluno na escola, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos as unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos, necessita-se contratar serviço de Transporte Escolar para os alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, pelo período de 12 (doze) meses, em trajetos denominados linhas, descritas nas especificações, através de veículos adequados para a realização deste transporte, com motoristas que atendam as



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

condições de habilitação e qualificação constantes nas normas e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais.

3.2. É imprescindível a contratação desse serviço para que se possa garantir o direito do aluno ao acesso de transporte gratuito até a escola, conforme estabelece a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente e a LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação e o Programa Estadual de Transporte Escolar (PETE).

3.3. Caberá ao Departamento de Transporte Escolar, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas/linhas percorridas, além de verificar se os alunos estão sendo atendidos adequadamente.

3.4. A natureza do objeto deste Termo, dadas suas características, enquadra-se como serviços/bens comuns, haja vista os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas serem as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, serem licitados por meio de Pregão Eletrônico.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. As informações constantes deste termo de referência foram elaboradas obedecendo as disposições contidas nos seguintes normativos: 4.1.1. Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O(s) bem(s)/serviço(s) a ser(em) adquirido(s) classifica(m)-se como sendo bem(s)/serviço(s) comum(s), nos termos do inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, verificando-se que:

5.1.1. São passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;

5.1.2. Possui (em) especificações usuais de mercado;

5.1.3. Possui (em) disponibilidade no mercado;

5.2. A prestação dos serviços ou dos bens a serem adquiridos, não geram vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade subordinação direta.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Será exigida a garantia da contratação de 50 % dos itens solicitados e de que tratam os arts. 96 e A vigência contratual será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A descrição da solução como um todo, foi baseada na análise da vantajosidade e dos aspectos técnicos e econômicos da solução, no qual abrange a contratação de empresa (as) para a prestação de serviço de transporte escolar, de acordo com a disponibilidade de Recursos orçamentários e atendendo a demanda do setor solicitante.

7.2. Conforme disposto no art. 40 da Lei 14.133/2021, as aquisições ou serviços, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, serão divididos em parcelas do objeto, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

7.2.1. O disposto acima não é vislumbrado na presente demanda, pois, a especificação do objeto foi apresentada nos itens por lote, de acordo com a demanda do setor requisitante.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de prestação de serviço de Transporte Escolar, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Que venha a suprir a demanda da Secretaria solicitante.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

8.2. Para a execução dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo de execução do objeto licitado será de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante.

8.3. Os serviços serão executados através de veículos tipo ônibus apropriados, em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas e não pavimentadas, os veículos devem estar em perfeito estado de uso e conservação seguindo o que rege a legislação própria para o fornecimento do serviço, além de estarem disponíveis para execução imediata após a comunicação formal da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, por meio da Secretaria de Educação – Departamento de Transporte Escolar, sendo que os serviços serão executados nos dias letivos, horários e locais que serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação deste Município, podendo haver alterações dos mesmos a qualquer hora e momento, desde que haja necessidade.

8.4. A Contratação fica condicionada a sua eficácia a partir da publicação, podendo ser prorrogado se for conveniente para a Contratante, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.5. As ROTAS poderão, por necessidades e conveniência da Secretaria Municipal de Educação, ser complementadas aos sábados em que as escolas considerarem como suplemento do ano letivo.

8.6. Os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação e com as manutenções em dia.

8.7. Os veículos deverão estar seguindo rigorosamente o que tange no Código de Trânsito Brasileiro e demais normas de regulação.

8.8. Os motoristas que conduzirem o Transporte Escolar deverão estar devidamente habilitados em suas categorias.

8.9. Os motoristas que conduzirem o Transporte Escolar deverão estar vestidos adequadamente para atender os alunos, tratando-os de forma respeitosa sem qualquer tipo de envolvimento além do profissional.

8.10. É necessário salientar que existe uma diferença de gastos com o transporte, quando o mesmo trafega em estradas pavimentadas e estradas não pavimentadas, assim a empresa que concorrer deverá ter conhecimento do percurso, para depois não alegar que não poderá realizar o transporte.

8.11. Os veículos tipo ônibus destinados ao Transporte Escolar deverão seguir a legislação vigente, que dentre outros artigos cobra a existência dos seguintes itens: cinto de segurança, extintores, controladores de velocidade (tacógrafo), identificação de veículo ESCOLAR, entre outros.

8.12. As empresas contratadas para execução dos serviços de Transporte de Escolares, deverão apresentar ao Departamento de Transporte, cópia de documentação: Habilitação do condutor na categoria adequada; Curso de condutor de Transporte de Escolares; Documentação dos veículos atualizadas; e Cópias das Autorizações Semestrais Destinadas à Condução Coletiva de Escolares.

8.13. Fica a cargo do Departamento de Transporte Escolar alterar, caso necessário e após verificação, a descrição da rotas ou quilometragem de percurso seja para acrescentar ou retirar.

8.14. O Contratado deverá arcar com todas as despesas vindas da prestação do serviço de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas.

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DA EXECUÇÃO E REQUISITOS DO FORNECEDOR

10.1. Os serviços deverão ser executados pela própria proponente vencedora, ficando expressamente vedada a subcontratação de terceiros em qualquer fase.

10.2. Trata-se como prestação de serviço continuado considerando a sua essencialidade não podendo haver interrupção, sob pena de trazer prejuízos diretos aos alunos que dele necessitam, podendo a sua interrupção comprometer a prestação do serviço público de educação, vale referir que o recente inciso VI, introduzido no art.11 da LDB, pela Lei federal nº 10.709/2003, deixa clara a responsabilidade do Município no transporte escolar, qual seja, de transportar os alunos matriculados em sua rede de ensino.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

10.3. A prestação do serviço deverá iniciar em fevereiro de 2025, conforme o calendário escolar vigente. Os serviços deverão ser prestados durante a vigência do Contrato, a critério da CONTRATANTE, pertencendo ao contratado as despesas decorrentes da contratação.

10.4. Os serviços serão executados conforme objeto contratual que verificará o atendimento a todas as exigências e condições. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133 de 2021, podendo ser prorrogado por igual período.

10.5. O prazo de execução de serviços continuados de Transporte Escolar, objeto desta licitação, será de 200 (duzentos) dias letivos, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021 caso haja interesse da administração, dentro do limite da modalidade de Licitação a ser contratada.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. O valor de referência consta, já descrito no presente Termo de Referência.

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

11.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao fiscal do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade tributária perante as Fazendas; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Município.

11.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da prestação do serviço, bem como aos documentos relativos à execução do mesmo.

11.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança dos alunos, dos professores, dos gestores e de terceiros, bem como, de seus bens.

11.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local e os instrumentos de serviço e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações contratadas..

11.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação..

11.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

acessibilidade previstas na legislação, quando o contratado houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos na legislação.

11.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante

11.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

11.20. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, assim como instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

11.21. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não podendo onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e edificações, sendo que inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

11.22. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

11.23. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes.

11.24. Manter os veículos em perfeito estado de conservação e com as manutenções em dias.

11.25. Respeitar rigorosamente o que tange no Código de Trânsito Brasileiro.

11.26. Exigir que os motoristas que conduzirem o Transporte Escolar estejam devidamente habilitados em suas categorias.

11.27. Fiscalizar para que os motoristas que conduzirem o Transporte Escolar estejam sempre vestidos adequadamente para atender os alunos, tratando-os de forma respeitosa sem qualquer tipo de envolvimento além do profissional.

11.28. Atentar-se para que os ônibus destinados ao Transporte Escolar sigam a legislação vigente, que dentre outros artigos cobra a existência dos seguintes itens: cinto de segurança, extintores, controladores de velocidade (tacógrafo), identificação de veículo ESCOLAR.

11.29. Apresentar ao Departamento de Transporte Escolar, cópia de documentação: Habilitação do condutor na categoria adequada; Curso de condutor de Transporte de Escolares; Documentação dos veículos atualizadas; e Cópias das Autorizações Semestrais Destinadas à Condução Coletiva de Escolares.

11.30. Saber que o Departamento de Transporte Escolar pode alterar, caso necessário e após verificação, a descrição da rotas ou quilometragem de percurso seja para acrescentar ou retirar.

11.31. Arcar com todas as despesas vindas da prestação do serviço de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas.

11.32. Para fins de prestação de serviços, durante a execução do contrato, a Contratada deverá observar as seguintes normas em relação aos condutores:

- Comparecer imediatamente, sempre que convocados, ao local designado pela Contratante, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados à prestação dos serviços;
- Contatar regularmente o Departamento de Transporte Escolar, mantendo-o informado de todos os detalhes da prestação dos serviços, bem como de quaisquer fatos ou anormalidades



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços;

- Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir a boa e regular prestação dos serviços;
- Cumprir os horários pré-estabelecidos;
- Tratar os passageiros com polidez;
- Auxiliar os passageiros a ingressarem no veículo quando necessário;
- Cumprir integralmente as normas de trânsito vigentes e demais legislações correlatas ao serviço;
- Não trabalhar após ter ingerido qualquer dose de bebida alcoólica ou de drogas e entorpecentes ou outra substância tóxica;
- Não permitir que os estudantes fumem ou façam uso de bebida alcoólica ou qualquer outra droga ou entorpecente lícito ou ilícito dentro do veículo;
- É expressamente proibido dar carona ou transportar pessoas alheias ao meio estudantil, exceto aquelas devidamente autorizadas pelo Departamento de Transporte Escolar da Secretaria de Educação;
- É proibido fazer uso de telefone celular quando estiver dirigindo;
- Durante a prestação de serviço deverá apresentar-se com vestimenta adequada para a condução de veículos;
- Sempre portar os documentos pessoais;
- Manter em boas condições de higiene e limpeza os veículos com que trabalham;
- Manter em ordem e em funcionamento todos os itens de segurança dos veículos (luzes, extintores, triângulos, portas, janelas e cintos), de forma a solicitar, sempre que for necessária a manutenção preventiva ou corretiva dos mesmos, bem como dos demais componentes que permitam a adequada utilização do veículo;
- Conduzir o veículo com segurança e responsabilidade respeitando os limites de velocidade para prevenir acidentes ou situações de risco no trânsito;
- Fechar as portas do veículo e deslocar-se somente quando todos os estudantes estiverem acomodados no veículo, e inclusive o motorista, com cinto de segurança;
- Cumprir rigorosamente todas as rotas de itinerário para o embarque e desembarque dos estudantes, respeitando os horários para evitar que os estudantes cheguem atrasados ou muito antes do horário de início das aulas;
- Evitar conversas desnecessárias com os estudantes durante o trajeto;
- Caso sofra algum tipo de ameaça ou agressão, deverá registrar no Departamento de Transporte Escolar a ocorrência e em seguida no Conselho Tutelar ou na Delegacia de Polícia;
- Respeitar os estudantes, seus pais, bem como servidores do Departamento de Transporte Escolar;
- Demonstrar e praticar sempre a boa vontade e dedicação no cumprimento do serviço contratado;
- Procurar resolver divergências com os estudantes sempre usando o bom senso;
- Acatar orientações recebidas dos servidores da Fiscalização do Departamento de Transporte Escolar;
- Conduzir os veículos até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;
- Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e desembarque de passageiros;



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- Permitir e facilitar a fiscalização pelos agentes da autoridade de trânsito e da Fiscalização do Contrato;
- Recolher, guardar e posteriormente entregar em no máximo de 1 (um) dia qualquer objeto esquecido no veículo;
- Orientar os estudantes, coibindo qualquer comportamento inadequado durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em risco;
- Não se ausentar do veículo quando estiver aguardando estudantes, exceto para garantir maior segurança dos mesmos;
- Não abastecer o veículo quando estiver conduzindo os estudantes;
- Não conduzir veículos com excesso de lotação;
- Não dirigir veículo em velocidade acima da estabelecida pela sinalização da via, ou em velocidade incompatível com as condições de segurança do local;
- Não dirigir o veículo estando com carteira de habilitação suspensa ou cassada na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- Não se dirigir aos estudantes, exceto para trato de assuntos inerentes ao transporte escolar ou melhoria deste;
- Manter o controle de embarque e desembarque dos estudantes nos pontos correspondentes a sua rota/linha, só podendo ser deixado nos locais correspondentes de embarque/desembarque;
- Acompanhar o embarque e desembarque dos estudantes nos portões das unidades escolares até que os mesmos estejam seguros;
- Em caso de porte por usuários de objetos que oferecerem riscos, deve recolher e apresentar à empresa prestadora do serviço que deverá informar o ocorrido à escola para que sejam tomadas as providências cabíveis;
- Não permitir que os alunos sejam transportados em pé, no banco dianteiro, em locais inadequados ou sem o uso do cinto de segurança.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13. GESTÃO DO CONTRATO

- I. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- II. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- III. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- IV. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- V. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

- VI. O contratado não está obrigado a manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os fiscais da ata serão Luiz Carlos Schneider e Claudinei Cezar Leal, servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação.

14.2. Os fiscais terão as seguintes atribuições:

- I. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV. Demais funções previstas na regulamentação municipal.

14.2.1. O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto do contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

14.2.2. O contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

14.2.3. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis, devem ser aplicadas as sanções ao contratado de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência;

14.2.4. O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

14.2.5. Caso o fiscal do contrato verifique que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº. 14.133, de 2021;

14.2.6. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas; tais como: marca, qualidade e forma de uso;

14.2.7. O fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

14.2.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

15. GESTOR DO CONTRATO

15.1. A gestora do contrato será a Secretária Municipal de Educação Eliane Ana Dal Castel de Oliveira, conforme portaria de nomeação nº 150/2022 de 05 de agosto de 2022.

15.2. O gestor terá as seguintes atribuições:

- I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III. Demais funções previstas na regulamentação municipal.

16. LIQUIDAÇÃO

16.1. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Rio Bonito do Iguaçu constando número da licitação, e descrição dos serviços prestados.

16.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de (30) trinta dias úteis para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Regulamentador.

16.3. Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no serviço efetuado ou no cumprimento de obrigações contratuais.

16.4. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.

16.5. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

17. FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da liquidação.

17.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado), ou outro que vier a substituí-lo.

17.3. A Contratante realizará as todas as retenções tributárias a que for obrigada, inclusive retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

17.4. Será aplicada a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

17.5. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

17.6. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

18. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

18.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, da forma eletrônica pelo menor preço ou maior desconto.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

19. ESTIMATIVA DE PREÇO

19.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **1.651.003,84** conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

19.2. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

20. DAS ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.3. aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.5. As alterações de que tratam o item anterior deverão atender a todos os requisitos constantes nos artigos 124 ao 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

20.6. As alterações dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão responsável promover as respectivas modificações que se fizerem necessárias..

20.7. As alterações dependem de pedido do Contratado, que deve ser protocolado junto ao Fiscal.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

2850-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

2860-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

2870-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

2880-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

2890-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

2900-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

2910-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

22. APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

22.1. O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

Rio Bonito do Iguaçu, 10 de dezembro de 2024.

Eliane Ana Dal Castel de Oliveira
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº xx/2024
Processo Administrativo nº 165/2024

Prezados Srs.

(.....nome da empresa.....), inscrita no CNPJ sob o nº, vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, apresentar proposta no valor de R\$ ____ (____), para **a prestação de serviços de transporte escolar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2025**, em observância ao Pregão Eletrônico nº xx/2024, conforme preços unitários a seguir:

| Lote: 1 - Lote 001 - LINHA APRA | | | | | | |
|---------------------------------------|-------|--|-----------|----|-------|-------------|
| Item | Cód | Nome do produto/serviço | Quant | Un | Preço | Preço total |
| 1 | 36825 | ROTEIRO LINHA APRA ROTEIRO LINHA APRA - 90,04 KM: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo ônibus, capacidade mínima 30 lugares, conforme itinerário: Saída da Comunidade APRA, passando pela comunidade Cristo Rei, Linha 3, Linha 5, Linha 6 Água Morna, até o Colégio Iraci Salete Strozak na comunidade Centro Novo. A empresa deverá disponibilizar o veículo e o motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) A empresa deverá cotar o valor do Km rodado. Obs.: 2) Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como, as despesas como o motorista são de responsabilidade da empresa contratada. Manhã: 29,26 Km Meio Dia: 31,52 Km Tarde: 29,26 Km Total da Linha: 90,04 Km | 18.008,00 | KM | 8,32 | 149.826,56 |
| TOTAL | | | | | | 149.826,56 |
| Lote: 2 - Lote 002 - LINHA IRMÃ DULCE | | | | | | |
| Item | Cód | Nome do produto/serviço | Quant | Un | Preço | Preço total |
| 1 | 36826 | ROTEIRO LINHA IRMÃ DULCE ROTEIRO LINHA IRMÃ DULCE - 92,82 KM: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo ônibus, capacidade mínima 40 lugares, conforme itinerário: Saída da Comunidade Água Mineral, passando pelas comunidades Nossa Senhora Aparecida, Linha Portela, Irmã Dulce e Centro Novo. A empresa deverá disponibilizar o veículo e o motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) A empresa deverá cotar o valor do Km rodado. Obs.: 2) Todas as despesas relacionadas com | 18.564,00 | KM | 7,86 | 145.913,04 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
000196
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

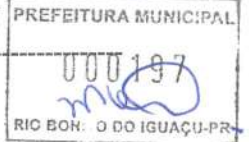
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

| | | o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como, as despesas como o motorista são de responsabilidade da empresa contratada. Manhã: 27,03 Km Meio Dia: 38,76 Km Tarde: 27,03 Km Total da Linha: 92,82 Km | | | | |
|---|-------|---|-----------|----|-------|-------------|
| TOTAL | | | | | | 145.913,04 |
| Lote: 3 - Lote 003 - LINHA CENTRO NOVO, PARAÍSO | | | | | | |
| Item | Cód | Nome do produto/serviço | Quant | Un | Preço | Preço total |
| 1 | 36827 | ROTEIRO LINHA CENTRO NOVO, PARAÍSO ROTEIRO LINHA CENTRO NOVO, PARAÍSO - 89,7 KM: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo ônibus, capacidade mínima 40 lugares, conforme itinerário: Saída da Comunidade Centro Novo, passando pelas comunidades Paraíso, Campos Verdes, "Ponto do Corruira", comunidade São Vicente, retornando sentido comunidade Centro Novo, passando pelo "Cabecinha", sentido Igreja Evangélica, retornando para a comunidade Centro Novo. A empresa deverá disponibilizar o veículo e o motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) A empresa deverá cotar o valor do Km rodado. Obs.: 2) Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como, as despesas como o motorista são de responsabilidade da empresa contratada. Manhã: 29,9 Km Meio Dia: 29,9 Km Tarde: 29,9 Km Total da Linha: 89,7 Km | 17.940,00 | KM | 7,89 | 141.546,60 |
| TOTAL | | | | | | 141.546,60 |
| Lote: 4 - Lote 004 - LINHA PAULO FREIRE | | | | | | |
| Item | Cód | Nome do produto/serviço | Quant | Un | Preço | Preço total |
| 1 | 36828 | ROTEIRO LINHA PAULO FREIRE ROTEIRO LINHA PAULO FREIRE - 111,42 KM: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo ônibus, capacidade mínima 30 lugares, conforme itinerário: Saída da Escola Municipal Paulo Freire, passando pela comunidade Nova Aliança sentido barracão da APRA, retornando na estrada nova (divisa com a Araupel), seguindo em direção à comunidade Campos Verdes, entrando na estrada do "Alemão da Burrica", passando pela casa do Sr. "Evair", retornando até a estrada principal. seguindo em direção à comunidade Campos Verdes, retornando para a Estrada em direção à comunidade Paraíso, atravessando a Estrada principal, seguindo até a propriedade do Sr. "Rossoni" e retornando até a comunidade 10 de Maio, | 22.284,00 | KM | 8,32 | 185.402,88 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Table with 7 columns: Item, Cód, Nome do produto/serviço, Quant, Un, Preço, Preço total. It contains details for two lots: Lote 5 - Lote 005 - LINHA TCHÊ and Lote 6 - Lote 006 - LINHA ANTIGO HERDEIROS, including route descriptions and distances.

Handwritten signature/initials



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

| | | Obs.: 1) A empresa deverá cotar o valor do Km rodado. Obs.: 2) Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como, as despesas como o motorista são de responsabilidade da empresa contratada. Manhã: 33,81 Km Meio Dia: 43,17 Km Tarde: 33,81 Km Total da Linha: 110,79 Km | | | | |
|---|-------|--|-----------|----|-------|-------------|
| TOTAL | | | | | | 185.019,30 |
| Lote: 7 - Lote 007 - LINHA CHARQUEADO | | | | | | |
| Item | Cód | Nome do produto/serviço | Quant | Un | Preço | Preço total |
| 1 | 36831 | ROTEIRO LINHA CHARQUEADO ROTEIRO LINHA CHARQUEADO - 124,8 KM: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo ônibus, capacidade mínima 30 lugares, conforme itinerário: Saída Charqueado, passando pelas torres, Bueiro do Abacate, até a Escola Itinerante Herdeiros do Saber. A empresa deverá disponibilizar o veículo e o motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) A empresa deverá cotar o valor do Km rodado. Obs.: 2) Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como, as despesas como o motorista são de responsabilidade da empresa contratada. Manhã: 36,07 Km Meio Dia: 52,66 Km Tarde: 36,07 Km Total da Linha: 124,8 Km | 24.960,00 | KM | 8,34 | 208.166,40 |
| TOTAL | | | | | | 208.166,40 |
| Lote: 8 - Lote 008 - LINHA SANTA LUZIA | | | | | | |
| Item | Cód | Nome do produto/serviço | Quant | Un | Preço | Preço total |
| 1 | 36832 | ROTEIRO LINHA SANTA LUZIA ROTEIRO LINHA SANTA LUZIA - 104,36 KM: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo ônibus, capacidade mínima 40 lugares, conforme itinerário: Saída da Escola Municipal do Campo Paulo Freire, subindo a Serra do "Zoquinha" até a comunidade Nova Aliança, virando à esquerda até o "Ponto do Jair", retorna até a comunidade Nova Aliança, sobe sentido Santa Luzia, antes da comunidade vira à esquerda e vai até o "Ponto do Seu Zé", volta para a Estrada principal da Santa Luzia, segue à direita, fazendo a volta do "Vailatti", retornando para a estrada principal até o ponto da "Sirlene", depois vira à esquerda e vai até a Escola Paulo Freire, depois segue até o Colégio Iraci Salete Strozak na comunidade Centro Novo. A empresa deverá disponibilizar o veículo e o motorista, | 20.872,00 | KM | 7,87 | 164.262,64 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

| | | | | | | |
|--|--|---|--|--|--|--|
| | | os quais ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) A empresa deverá cotar o valor do Km rodado. Obs.: 2) Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como, as despesas como o motorista são de responsabilidade da empresa contratada. Manhã: 28,41 Km Meio Dia: 43,14 Km Tarde: 32,81 Km Total da Linha: 104,36 Km | | | | |
|--|--|---|--|--|--|--|

TOTAL 164.262,64

Lote: 9 - Lote 009 - LINHA SEDE (CINQUENTA E DOIS)

| Item | Cód | Nome do produto/serviço | Quant | Un | Preço | Preço total |
|------|-------|---|-----------|----|-------|-------------|
| 1 | 36833 | ROTEIRO LINHA SEDE (CINQUENTA E DOIS) ROTEIRO LINHA SEDE (CINQUENTA E DOIS) - 104,05 KM: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo ônibus, capacidade mínima 40 lugares, conforme itinerário: Saída da Escola Municipal Vanderlei das Neves, segue sentido a reserva da Araupel, passando pelo "Ponto do Neco", indo até a Cancha de Bocha dos Carijós, saindo na estrada grande da Sede, seguindo pela Estrada do Açude Seco, passa pela comunidade do Açude Seco, até a Estrada que vai para Quedas do Iguaçu, pega à esquerda até o "Cali" filho do "Locatelli", entrando na Estrada do "Neri Lorini", saindo na Estrada grande próximo à comunidade São Francisco, passando pela comunidade e retornando para a Escola Vanderlei das Neves na comunidade Sede, percorrendo o desvio da serra. A empresa deverá disponibilizar o veículo e o motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) A empresa deverá cotar o valor do Km rodado. Obs.: 2) Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como, as despesas como o motorista são de responsabilidade da empresa contratada. Manhã: 34,00 Km Meio Dia: 36,05 Km Tarde: 34,00 Km Total da Linha: 104,05 Km | 20.810,00 | KM | 7,87 | 163.774,70 |

TOTAL 163.774,70

Lote: 10 - Lote 010 - LINHA CENTRÃO

| Item | Cód | Nome do produto/serviço | Quant | Un | Preço | Preço total |
|------|-------|---|-----------|----|-------|-------------|
| 1 | 36834 | ROTEIRO LINHA CENTRÃO ROTEIRO LINHA CENTRÃO - 80,47 KM: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo ônibus, capacidade mínima 40 lugares, conforme itinerário: Saída da BR 158, passa pela comunidade Alta Floresta, vai até a Igreja Evangélica da comunidade Juriti, | 16.094,00 | KM | 8,38 | 134.867,72 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

| | | | | | |
|-------|---|--|--|--|------------|
| | desce até o "Bar do Cowboy", volta para a comunidade Campos Verdes, passa pelas comunidades, Nova Estrela, novamente pela Alta Floresta, Juriti, e segue pelo estradão, vai até as escolas da comunidade Arapongas. A empresa deverá disponibilizar o veículo e o motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) A empresa deverá cotar o valor do Km rodado. Obs.: 2) Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como, as despesas como o motorista são de responsabilidade da empresa contratada. Manhã: 24,17 Km Meio Dia: 32,13 Km Tarde: 24,17 Km Total da Linha: 80,47 Km | | | | |
| TOTAL | | | | | 134.867,72 |

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

- ✓ Anexo à Proposta de Preços, a proponente deverá obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, informar através de **Planilha de Custos e Formação de Preços**, de forma impressa, contemplando todos os serviços, emprego de materiais/produtos e mão de obra (conforme o caso), com valores: individuais, totais e globais, que compõem sua proposta de preços, conforme Planilha (Modelo ANEXO 09).

local e data

(Identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 3 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº __/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 165/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº xx/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO (art. 92, I e II)

Constitui objeto deste contrato, a **prestação de serviços de transporte escolar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2025**, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.

§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I - o edital do Pregão Eletrônico nº xx/2024;

II - o termo de referência do edital;

III - contrato nº __/2024;

IV - a proposta do CONTRATADO;

V - eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA
VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**CLÁUSULA TERCEIRA
PREÇO (art. 92, V)**

Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado até o valor global de até R\$ _____
(_____), em moeda corrente nacional, de acordo com as características, preços unitários,
e marcas a seguir e em compatibilidade com os quantitativos efetivamente fornecidos:

.....
.....

**CLÁUSULA QUARTA
DO REAJUSTE E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

- § 1º Após interregno de um ano, o contrato poderá ser reajustado por simples apostilamento, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- § 2º O reajuste será calculado da seguinte fórmula:

$R = (I_i - I_0) / I_0 \times V$ onde:

R= Valor da parcela de reajustamento procurado

I₀= Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato

I_i= Índice de preço referente ao aniversário da proposta

V= Valor a preços iniciais da parcela do contrato

I - A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato.

II - O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

§ 3º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

§ 4º Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

§ 5º A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 6º Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

I - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

§ 7º Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

CLÁUSULA QUINTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

| Exercício da Despesa | Funcional Programática | Conta | Fonte de Recurso | Natureza da Despesa |
|----------------------|------------------------|-------|------------------|---------------------|
| 2024 | 12.361.0006.2034 | 2850 | 000 | 3.3.90.33.00.00 |
| 2024 | 12.361.0006.2034 | 2860 | 102 | 3.3.90.33.00.00 |
| 2024 | 12.361.0006.2034 | 2870 | 103 | 3.3.90.33.00.00 |
| 2024 | 12.361.0006.2034 | 2880 | 104 | 3.3.90.33.00.00 |
| 2024 | 12.361.0006.2034 | 2890 | 107 | 3.3.90.33.00.00 |
| 2024 | 12.361.0006.2034 | 2900 | 131 | 3.3.90.33.00.00 |
| 2024 | 12.361.0006.2034 | 2910 | 146 | 3.3.90.33.00.00 |

CLÁUSULA SEXTA DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

O objeto contratado será fornecido após emissão de ordem de empenho emitido pela Secretaria e Compras do município.

CLÁUSULA OITAVA MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, VII)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Prazo, local e condições de execução:

Poderá o contratante, emitir a requisição de compra com a estimativa do quantitativo que possivelmente será necessário em um dado período.

§ 1º A CONTRATADA, não será convocada diariamente para a prestação dos serviços, tendo em vista que os serviços serão prestados permanentemente nos dias letivos durante a vigência do contrato e de acordo com o calendário escolar.

§ 2º Trata-se como prestação de serviço continuado considerando a sua essencialidade não podendo haver interrupção, sob pena de trazer prejuízos diretos aos alunos que dele necessitam, podendo a sua interrupção comprometer a prestação do serviço público de educação, vale referir que o recente inciso VI, introduzido no art.11 da LDB, pela Lei federal nº 10.709/2003, deixa clara a responsabilidade do Município no transporte escolar, qual seja, de transportar os alunos matriculados em sua rede de ensino..

§ 3º A prestação do serviço deverá iniciar em fevereiro de 2025, conforme o calendário escolar vigente. Os serviços deverão ser prestados durante a vigência do Contrato, a critério da CONTRATANTE, pertencendo ao contratado as despesas decorrentes da contratação.

§ 4º O prazo de execução de serviços continuados de Transporte Escolar, objeto desta licitação, será de 200 (duzentos) dias letivos, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021 caso haja interesse da administração, dentro do limite da modalidade de Licitação a ser contratada.

§ 5º Todos os custos com transporte, alimentação do motorista, bem como os encargos sociais, correrão por conta da contratada.

§ 8º Os serviços deverão ser efetuados 05 dias por semana (segunda a sexta-feira), de acordo com o calendário escolar. O pagamento dos serviços contratados será mensal, relativo aos dias efetivamente prestados, com base no valor cotado por quilômetro rodado.

I - após o início do referido transporte escolar será realizada a conferência e caso necessário o ajuste da quilometragem. O Departamento de Transporte Escolar comunicará a todos os motoristas por meio de Informativo, todas as recomendações de segurança.

Requisitos da Contratação

§ 8º O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

§ 9º Os serviços devem ser executado por pessoa jurídica que possua atividade compatível com o objeto da licitação, com veículo autorizado e compatível, ficando vedada a utilização de veículo que não seja constituído para finalidade de transporte de alunos ou que deixem de oferecer condições de conforto e segurança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 10º A contratação exige, a observância e o cumprimento das normas que regulam o setor, em especial o código de trânsito e as normas do DER, DNIT e DETRAN.

§ 11º O veículo deverá ser disponibilizado com seu respectivo motorista, devidamente revisado e em pleno funcionamento na data prevista no calendário escolar para o início do ano letivo.

I - A empresa devesse providenciar cadeirinhas e assentos de elevação caso haja necessidade.

§ 12º A contratação exige do contratado a responsabilidade e custeio com combustível, lubrificação, manutenção de pneus, manutenções preventivas e corretivas, lavagem, higienização, assim como demais despesas diretas e indiretas com o veículo.

§ 13º O motorista será contratado pela empresa, não havendo nenhuma interferência e nenhum vínculo empregatício com a administração, entretanto, deverá ser substituído imediatamente se constatado conduta incompatível com sua função.

I - Qualquer modificação de motorista ou veículo deverá ser comunicado ao fiscal do contrato e encaminhado à documentação necessária para vistoria e deliberação para formalização do aditivo contratual;

II - O contratado deverá pagar em dia todas as remunerações do motorista, assim como observar e cumprir a legislação trabalhista e convenções ou acordo coletivo ou individual de trabalho.

§ 14º A contratação exige a estrita observância ao itinerário descrito na linha a ser realizada, sob pena de glosa do valor correspondente à quilometragem excedente, exceto nos casos devidamente justificados pelas partes.

§ 15º O serviço exige do contratado a responsabilidade e encargos com o transporte e locomoção do motorista e veículo até o local de início da linha, uma vez que o cômputo da quilometragem estimada não contempla esta distância.

§ 16º A contratação exige do contratado a total responsabilidade pela integridade física e moral dos ocupantes do veículo, inclusive a indenização e responsabilização por eventual acidente de trabalho ou de trânsito.

I - A contratação obriga o contratado, na medida em que for solicitada pelo fiscal, a apresentação dos discos de tacógrafo preenchidos adequadamente, citando placa do veículo, quilometro inicial e quilometro final, data, linha e motorista, bem como outras informações que poderão ser requisitadas para fins de fiscalização;

II - A contratação exige a manutenção em dia dos documentos do veículo e do motorista, ficando o contratado obrigado a providenciar novas documentações sempre antecipadamente, sendo inadmissível a prestação do serviço com qualquer documentação vencida;

III - A contratação exige do contratado que, na ocorrência de sinistro ou problemas mecânicos, seja providenciada imediatamente a substituição por outro que satisfaça todas as exigências deste documento, garantindo o término da viagem, e no próximo dia útil seja solicitado formalmente à substituição do veículo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

IV - A licitante deve cumprir os requisitos de habilitação exigidos na Lei nº 14.133/2021 e poderão participar todos os interessados que estejam regularmente constituídos como pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto ora pretendido.

V - As linhas poderão sofrer alterações no itinerário, devido ao surgimento de novos alunos nas localidades, bem como mudanças de endereços.

Documentos Para Fins de Contratação (veículos e motoristas)

Como condição indispensável para o início da prestação do serviço, o licitante declarado vencedor, quando convocado pela administração, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por uma vez, desde que apresentado justificativa aceita pela administração, para apresentar a documentação do motorista e veículo relacionados a seguir, sob pena de abertura de processo administrativo para penalização e perda dos direitos a contratação, passando para o segundo classificado e assim sucessivamente:

I - ofício contendo a indicação da linha e do seu respectivo veículo e motorista responsável pelo transporte;

II - comprovação da propriedade do veículo devendo pertencer à categoria "aluguel", estar licenciado para o exercício em curso, mediante apresentação do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo);

a) Caso o veículo não seja propriedade do contratado, deverá ser apresentado contrato de locação ou de compra e venda, com firma reconhecida em cartório ou por um servidor público;

b) O veículo escolar deverá possuir a identificação visual apropriada, nos termos das normas vigentes, bem como conter, em local de fácil visibilidade, a descrição da linha e a informação que o veículo está a serviço do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

III - prova de regularidade do DPVAT;

IV - prova de vínculo empregatício entre a empresa e o motorista através de:

a) registro do motorista em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

b) contrato social, demonstrando fazer parte do quadro societário ou de propriedade da empresa.

V - Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria no "D" ou "E", nos termos do Art. 138, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro;

VI - Certificado ou anotação na CNH que comprove que o motorista foi aprovado no curso especializado para condutores de veículos de transporte escolar, nos termos do Art. 138, inciso V do Código de Trânsito Brasileiro;

a) O motorista deverá ser maior de vinte e um anos e não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses, conforme disposto no Art. 138, incisos I e IV do código de trânsito brasileiro, comprovado através do extrato de infrações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

VII - certidão negativa do registro de distribuição criminal do motorista relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, nos termos do art. 329 do código de trânsito brasileiro;

VIII - Termo de Vistoria, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, de que o referido veículo está devidamente cadastrado, vistoriado e apto para a realização do TRANSPORTE ESCOLAR no Município, nos termos do artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro e resoluções do CONTRAN. A declaração deverá mencionar o tipo do veículo capacidade de passageiros, placa do veículo, data em que foi realizada a vistoria e assinatura do vistoriador.

a) A licitante deverá agendar horário para apresentação do veículo na Secretaria Municipal de Educação, para realização da vistoria.

b) Os servidores designados para a emissão do termo de vistoria terão competência para solicitação de documentos complementares e deliberar pela aprovação ou reprovação do veículo.

CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;

X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;

XI - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XII - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XIII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIV - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

Recebimento do Objeto

As condições de entrega do(s) objeto(s) deve(m) obedecer ao disposto no Edital de Licitação, Termo de Referência e art. 92 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 1º O(s) objeto(s) entregue(s) serão recebido(s) provisoriamente pelos técnicos, a serem designados para tanto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

§ 2º A emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

§ 3º O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - o serviço que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e a prestação de serviços;

II - O(s) serviço(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

§ 4º O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Garantia

§ 5º A contratada deverá dar plena e total garantia dos serviços de transporte a serem prestados contra qualquer problema eventual, sendo mantida a qualidade, bem como os prazos e horários estipulados, priorizando a segurança e bem estar e sem causar danos aos alunos durante todo o período de vigência do contrato.

§ 6º É importante destacar que o trajeto e a quilometragem descrita neste projeto podem sofrer alterações.

Liquidação

§ 7º Recebido a nota fiscal em conformidade e atestada pela Secretaria Municipal de Educação, o setor competente fará a liquidação.

§ 8º Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

§ 9º Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 10º O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, do mês subsequente da comprovação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e documentos pertinentes.

§ 11 No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

§ 12º O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§ 13º Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

§ 4º Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 6º O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 7º O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 8º O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 9º Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

I - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 10º O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 2º A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 3º A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **LUIZ CARLOS SCHNEIDER e CLAUDINEI CEZAR LEAL**.

§ 4º O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

§ 5º No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 6º O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

§ 7º Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

§ 8º O gestor deste contrato será o secretário responsável pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, o(a) Sr(a). **ELIANE ANA DAL CASTEL DE OLIVEIRA**, designada por Portaria, ou outro que vier à substituí-lo(a), que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I - advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do *caput*, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do *caput*, bem como nos incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) compensatória, para as infrações descritas nos incisos V ao VIII do *caput*, de 1% a 10% do valor do contrato;

c) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do *caput*, de 0.5% a 5% do valor do contrato;

d) para infração descrita nos demais inciso do *caput*, a multa será de 0.5% a 3% do valor do contrato.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 4º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 6º Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 7º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 8º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o contratante.

§ 9º A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 10º As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§ 11º Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto de ofício, na data prevista na sua cláusula segunda.

§ 1º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 3º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - indenizações e multas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 4º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (art. 92, III)

A legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

§ 1º - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 2º - Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

§ 3º - A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

- a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;
- d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;
- e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;
- f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

§ 4º - A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

§ 5º - A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por estar contratados.

§ 6º - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
PUBLICAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Após assinatura das partes, o extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município Jornal Xagu e disponibilizado e no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
FORO (art. 92, § 1º)**

Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, xx de xxxx de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado do licitante)

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº xx/2024
Processo Administrativo nº 165/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
através de seu representante legal subscrito:

1) Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que de tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação do Pregão Eletrônico nº xx/2024;

2) Declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação previsto no edital;

3) Declara nos termos do Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

5) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6) Declara que não possui em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu-PR ou responsável pela licitação, nos termos Art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7) Declara que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8) Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o Sr(a), inscrito no CPF nº e-mail [informar e-mail para envio do contrato.....], telefone [informar telefone para contato.....] ocupante do cargo de nesta empresa. **(Se for procurador, encaminhar anexo a procuração);**

9) Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações e etc., poderão ser feitas através do e-mail, produzindo para todos os fins, total validade jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(papel timbrado do licitante)**

À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº xx/2024
Processo Administrativo nº 165/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ()
MICROEMPRESA, () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou () **COOPERATIVA**, nos termos da Lei
Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos
supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou
cooperativa).

() **DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº
123, de 14 de dezembro de 2006 e que, nos termos do **Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de
2021, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a
Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida
para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**, sendo apto a usufruir do
tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte).

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**ANEXO 6 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE
PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO
(papel timbrado do licitante)**

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº xx/2024
Processo Administrativo nº 165/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto 11.129/2022 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 7 - MODELO DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO(S)
(papel timbrado do licitante)

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº xx/2024
Processo Administrativo nº 165/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, no caso de eventual contratação, a prestar os serviços fazendo uso do(s) veículo(s)
declinados neste certame, quais sejam:

| Nº | VEÍCULO | MARCA/MODELO | PLACA | ANO DE FABRICAÇÃO | LOTAÇÃO |
|----|---------|--------------|-------|-------------------|---------|
| | | | | | |

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 8 - MODELO DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CONDUTOR(ES)
(papel timbrado do licitante)

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº xx/2024
Processo Administrativo nº 165/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, no caso de eventual contratação, a prestar os serviços indicando como condutor(es)
declinados neste certame, quais sejam:

| Nº | NOME | RG/CPF | HABILIT. Nº | CATEGORIA | ASSINATURA |
|----|------|--------|-------------|-----------|------------|
| | | | | | |

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 9 - MODELO PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

(Modelo no formato xls)
(OBRIGATÓRIA)

n 12

PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR - ANEXO IX

ITINERÁRIO 1

| Veículo | Ano | Capacidade - Passageiros | Valor |
|--------------------------|-----|--------------------------|-------|
| ÔNIBUS | | | |
| Nº Dias Letivos Ano | | | |
| Nº Meses com Transportes | | | |
| Média Dias Letivos/Mês | | | |
| Percurso Diário - Km | | | |
| Percurso Mensal - Km | | | |

| Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) - Nota 1 | Valor Anual | Valor Mensal |
|--|-------------|--------------|
| Salário mensal | | |
| INSS | - | |
| FGTS | - | |
| Férias | - | |
| Adic.Férias | - | |
| Benefícios | - | |
| 13º Salário | - | R\$ - |

| Documentação (IPVA, Vistorias.etc) - Nota 2 | Valores Anuais | Valor Mensal |
|---|----------------|--------------|
| IPVA | | |
| DPVAT | | |
| Vistorias - Detran | | |
| Vistoria e Renovação CRMPF | | |
| Vistoria Tacógrafo | | |
| Discos Diagrama (Tacógrafos) | | |
| Licenciamento | | |
| Seguro Passageiros | | |
| Assessoria Contábil | | |
| Total | - | R\$ 0,00 |

ITINERÁRIO 1

[Handwritten signature]

| Consumo Combustível/Manutenção - Nota 3 | | | | |
|---|---------------|-------------|----|--------------|
| | Média/Consumo | Valor/Litro | Km | Valor Mensal |
| Consumo Combustível | | | 0 | #DIV/0! |
| Relação Combustível/Manutenção | | | | #DIV/0! |

| Descrição dos Custos | Valor Anual | Valor Mensal |
|---|-------------|--------------|
| Lucro | - | - |
| Combustível - Nota 3 | | #DIV/0! |
| Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2 | | #DIV/0! |
| Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - Nota 3 | | #DIV/0! |
| Salário Motorista - Nota 1 | - | - |
| Sub-Totais | - | - |
| Simples | - | - |
| Totais | - | - |
| Valor por Km: | | #DIV/0! |

me



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3698-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

MEMORANDO INTERNO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2025.

- Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para parecer quanto a fase interna do presente certame.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 17 de dezembro de 2024.

Maiara Fernanda da Silva
MAIARA FERNANDA DA SILVA
Pregoeira



PARECER JURÍDICO
PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO



Requisitante: Departamento de Compras
Assunto: licitação

I. RELATÓRIO

Cuida-se de análise jurídica, para fins de contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para atender a demanda da secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2025, mediante pregão eletrônico Sistema Registro de Preços - SRP, com fulcro na Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/2021.

No âmbito do Município, aplica-se a esse processo os regulamentos, previstos nos Decretos nº.201 à 221, e suas alterações, todos de 17 de novembro de 2023, que têm por base a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para os princípios da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público e demais princípios que regem o processo licitatório, e que devem nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Assim, vieram os autos contendo: a requisição do objeto e a sua definição, a apresentação das justificativas das necessidades de contratação, a autorização da autoridade competente para instauração do procedimento, o estudo técnico preliminar, a pesquisa de mercado, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, a portaria de designação do agente de contratação/pregoeiro e da equipe de apoio, e a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que o processo se encontra devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais; fica assim evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS

Inicialmente, vale registrar que o presente parecer toma por base, exclusivamente, os elementos que constam no processo licitatório anexo, até a presente data. Incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo avaliar aspectos de conveniência ou oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria requerente, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle da legalidade administrativa dos atos a serem praticados, apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Salienta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada, a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar ou não tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da autoridade assessorada.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

Página 2 de 9





X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação; portanto, reforça-se que esta análise não abrange os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Passamos, após tais considerações, à análise jurídica do procedimento apresentado.

III. DA APLICABILIDADE

A Lei 14.133/2021 disciplinou acerca da modalidade licitatória Pregão, servindo de base legal para fundamentar a modalidade licitatória definida pela consulente.

A Lei traz, como definição:

Art. 6º. [...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Cumpramos alertar, ainda, que é descabido o uso do pregão para aquisições de objetos especiais ou para contratação de trabalho eminentemente intelectual e complexo, devendo a Administração ser diligente na classificação dos itens a serem licitados, a fim de afastar vícios no certame e eventual responsabilização de seus agentes.

No caso vertente, pressupõe-se correta a natureza comum dos itens a serem contratados, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

Em relação à exigência legal de realização de processo licitatório na forma eletrônica, temos que o art. 17 da Lei n. 14.133/2021 prevê, em seu §2º, que "As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo."

IV. DA FASE PREPARATÓRIA

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento, e deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18 do mencionado diploma.

Seguindo a análise, o Estudo Técnico Preliminar (ETP), nova previsão trazida pela Lei de Licitações, é o documento que integra a fase de planejamento das contratações públicas e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - requisitos da contratação;





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Como se vê, então, o Estudo Técnico aborda as necessidades a serem atendidas conforme o objeto da licitação, os benefícios que a contratação deve gerar, os motivos que justificam a contratação e os elementos que caracterizam o objeto da contratação.

A identificação da necessidade da contratação é o primeiro aspecto a ser abordado e um dos principais em um estudo técnico preliminar, justamente para permitir a reflexão sobre os motivos pelos quais determinada contratação foi solicitada, investigando assim qual a necessidade final a ser atendida. Em relação a esta exigência, o ETP a cumpre, pois concretiza a finalidade contratar serviços de transporte escolar para atender a demanda da secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2025.

Uma vez identificada a necessidade administrativa, o próximo passo é buscar soluções que tenham o potencial de atendê-la. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender a necessidade administrativa ou então novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

Em vista do exposto, registra-se que no caso concreto, o órgão realizou a busca por soluções de mercado, tendo justificado, a forma da escolha com parâmetros objetivos e concretos.

Definida a necessidade administrativa do pedido de contratação, foi encontrada a solução mais adequada para atendê-la. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

A definição do objeto da contratação prescinde de análise cuidadosa e criteriosa, como serviços de qualidade e facilmente encontrados no mercado nacional para que se evite uma abordagem muito ampla ou específica demais a ponto de caracterizar-se de forma incompleta ou muito restritiva.





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçú

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná



Alguns problemas podem ser verificados advindos da descrição incompleta ou muito restritiva dos produtos ou serviços durante o processo licitatório, como a aquisição de produtos de qualidade inferior. No caso dos autos e a despeito da tecnicidade do assunto, o órgão demandante definiu o objeto de forma a contemplar os elementos acima, sendo conveniente ressaltar que por tratar-se de um objeto simples, buscaram encontrar uma qualidade compatível com a destinação, restando adequada a descrição do objeto.

Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - atendimento aos princípios:

- a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
- b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
- c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

(...) (grifou-se)

Ocorre que o parcelamento deve ser adotado levando-se em consideração alguns critérios objetivos, descritos no §2º do dispositivo citado:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

- I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Por outro lado, há situações em que a lei expressamente restringe a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme situações descritas no mesmo art. 40, em seu parágrafo terceiro:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

- I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
- II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
- III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Como critério conceitual, o artigo 87 do Código Civil preceitua:

Bens divisíveis são os que se podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam.

Em vista disso, e de uma forma geral, as licitações em que o objeto é disposto em um item apenas, conforme justificado pelo solicitante.

Em que pese o aspecto técnico envolvido, observa-se que a Administração pretende promover a licitação de itens de objetos indivisíveis.





Prosseguindo em relação aos requisitos da fase interna da licitação, também foi realizada a pesquisa de preços para determinar uma estimativa do valor da contratação, com observância do parâmetro previsto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133, de 2021, e materializada em documento que busca observar as exigências da regulamentação municipal. No presente caso, o valor estimado total da contratação é de **R\$ 1.651.003,84 (um milhão, seiscentos e cinquenta e um mil e três reais, e cinquenta centavos)**.

Por sua vez, é possível localizar autorização de despesa orçamentária, conforme documento apenso ao processo.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente:

(...)

IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

(...)

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Em seguimento aos tópicos que precisam ser analisados, com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

- I) modalidade de licitação;
- II) critério de julgamento;
- III) modo de disputa; e
- IV) adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

No caso concreto, os temas foram tratados na fase de planejamento, de forma adequada





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



Seguindo as exigências da NLLC, o termo de referência foi juntado aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que o instrumento, amolda-se aos termos da regulamentação municipal sobre o tema.

Já em relação à minuta de edital, esta foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que a minuta segue o modelo padrão elaborado pelo município.

Segundo o Edital, o presente processo de licitação não será exclusivo para microempreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte e sediadas localmente, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Entende-se por empresas sediadas localmente aquelas localizadas nos limites geográficos do município de Rio Bonito do Iguçu. Se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados em Rio Bonito do Iguçu no momento da sessão ou se não forem capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, o procedimento licitatório será reaberto para ampla concorrência.

O TCE/PR, afirma que quando da realização de certames exclusivos para micro e pequenas empresas em âmbito municipal, faça constar da justificativa os elementos de forma detalhada, incluindo neste um plano de ação, visando dar atendimento ao Prejulgado nº 27 da Corte. (Acórdão 3.563/2020 TCE/PR Pleno.)

Sobre o tema, o Prejulgado 27 assim dispõe: "É possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no artigo 47, Lei Complementar nº 123/2006, desde que, devidamente justificado."

Nos termos do Acórdão 595/2020 do Plenário, o TCE/PR já decidiu que nas licitações para participação exclusiva de ME/EPP sediadas local ou regionalmente, devem ser apresentadas no processo licitatório as razões pelas quais essa restrição promoverá o desenvolvimento econômico e social da região.

Destacamos que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais formas de divulgação previstas no regulamento municipal.

Após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Página 8 de 9





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Desta forma, é possível aferir claramente que o processo se encontra devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

CONCLUSÃO

Seguindo a recomendação contida na Lei de Licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devem ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, salvo melhor juízo, estão presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos e entende-se pela possibilidade de realização do processo licitatório, com fundamento na Nova Lei de Licitações.

É o Parecer.

Rio Bonito do Iguaçu, 19 de dezembro de 2024.

Ricardo Corso
Procurador Municipal
OAB/PR 50.287





CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro -
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0**42) 3653-1122
Paraná

Memorando Interno

De: Pregoeiro(a)

Para: Prefeito Municipal

Data: 23 de dezembro de 2024.

Ref.: SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO.

Considerando os memorandos e pareceres anexos, solicitamos a Vossa Senhoria, a análise e posterior autorização para licitar a já referida **contratação**, a qual levará a modalidade **Pregão Eletrônico** sob o n°. **59/2024-PMRBI**.

Atenciosamente,

Maiara Fernanda da Silva
MAIARA FERNANDA DA SILVA
Pregoeira

De: Gabinete do Prefeito

Para: Pregoeiro(a)

Data: 23 de dezembro de 2024.

REF.: AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico n°. 59/2024-PMRBI**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2025**.

O(A) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio são nomeados pelo Decreto n°. 250/2024, de 12/11/2024.

Obs.:

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 250/2024
DATA: 12/11/2024

SÚMULA: Altera dispositivos do Decreto nº 189/2024 de 01/08/2024 que dispõe sobre Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; E

CONSIDERANDO QUE A LEI Nº. 14.133/2021, QUE DISPÕE SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ESTABELECEU QUE AS LICITAÇÕES COM FUNDAMENTO NESTA LEI DEVERÃO SER CONDUZIDAS POR AGENTE DE CONTRATAÇÃO, A SER DESIGNADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, ENTRE SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (ART.8º, DA LEI Nº. 14.133/2021); E

CONSIDERANDO, O DISPOSTO NO DECRETO Nº 201/2023 DE 17/11/2023, RESOLVE,

DECRETAR:

Art. 1º. Fica destituído da Equipe de Apoio do Agente de Contratação o Sr. MATHEUS MARINHO DE MELLO, servidor público ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado Municipal, inscrito no CPF sob o nº 088.008.849-46, em virtude da necessidade de desincompatibilização para atuar na área de processos jurídicos do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

Art. 2º. Em virtude da destituição de que trata o Art. 1º deste Decreto fica nomeada a Sra. GISELE GUILMAN, para compor a Comissão de Apoio, passando o Inciso I do Art. 2º do Decreto nº 189/2024 de 01/08/2024 a vigorar de acordo com a seguinte composição:

“Art.2º. Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de contratação os seguintes servidores:

I – EQUIPE DE APOIO:

- a) GISELE GUILMAN, servidora pública ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 081.679.249-63;
- b) ANDREIA DE FATIMA DEMENECH, servidora pública ocupante do cargo em comissão de Diretor de Divisão II, inscrito no CPF sob o nº 039.205.619-45;
- c) RANGEL HENRIQUE KADES, servidor público ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, inscrito no CPF sob o nº 107.660.399-86.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 12 de novembro de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal